



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – HFA
Processo Administrativo n.º 60550.000944/2015-77

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Hospital das Forças Armadas**, por meio da **Seção de Licitação**, sediada na **Estrada Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-900** Telefone(s) **(61) 3966-2407 / (61) 3966-2447**, E-mail: licitacao@hfa.mil.br, realizará licitação, na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **critério de menor preço global**, Pregoeira designada **ALINE FALCÃO GARAY MENEZES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 e Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, NR 15-Atividades e Operações Insalubres - MTE**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00080/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 14 de fevereiro de 2017.

DADOS DA ABERTURA DO CERTAME

DATA: 24 de março de 2017.

HORA: 09h00min horas (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de gerenciamento e intervenções técnicas, de forma continuada, e serviços de elaboração de projetos executivos específicos e aplicação de material, de forma eventual, no que se refere aos cuidados com as tecnologias em saúde, suas infraestruturas e instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será em um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/112408

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 085877

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

- a) **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
- b) **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(s) e for habilitado;
- c) **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
- d) **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SL-TI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor mensal e anual do item;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 5.6.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 5.6.2.3. *A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;*
- 5.6.2.4. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

ção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula um por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, pelo **critério de menor preço global**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei (inciso I do § 2º Art. 30-A da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008).

7.3. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (inciso II do § 2º Art. 30-A da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008).

7.4. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro **deverá** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.4.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, **acrescido** do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Se necessário a Contratante designará um funcionário em diligência na sede da Contratada, a fim de coletar informações exigidas no Edital. O resultado da avaliação faculta a Contratante inabilitar a(s) empresa(s) visitada(s).

7.9. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital "**Proposta de Preços**", Anexo II do Edital, e "**Planilha de Formação de Preços**", Anexo IV do Edital, adequadas ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema "Enviar Anexo", estabelecendo no "chat" o prazo máximo de **5 (cinco) horas**, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Posteriormente, deverá ser remetida a proposta em original, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrada a sessão pública do pregão.

7.10. É vedada a inclusão dos seguintes itens na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.10.1. Reserva Técnica (Acórdãos nº 6992/2009-1ª Câmara, nº 1696/2010-2ª Câmara e nº 1319-2010-2ª Câmara);

7.10.2. Treinamento, capacitação e reciclagem (Acórdão nº 592/2010-Plenário e nº 1696/2010-2ª Câmara); e

7.10.3. Supervisão e Fiscalização (Acórdão nº 592/2010-Plenário).

7.11. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado somente uma única vez, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, via "Chat", ou via "e-mail" ou via "fac-símile", formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, **Anexo IV**.

7.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que respeitadas as seguintes condições:

7.15.1. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

7.15.2. Para os fins de que trata o item 7.11.1, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

7.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20.1. Serão desclassificadas as propostas elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas e empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do item 7.3 deste Edital.

7.21. A **“Proposta de Preços”**, constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

7.21.1. número do item, descrição do objeto ofertado, unidade e quantidade;

7.21.2. valor unitário do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;

7.21.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material e serviço(s), entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

7.21.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e

7.21.5. a **“Planilha de Formação de Preços”**, Anexo IV do Edital.

7.22. Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. contenham vícios ou ilegalidades;

7.22.2. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.22.3. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo Hospital das Forças Armadas no Termo de Referência;

7.22.4. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;

7.22.5. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

7.22.6. não forem entregues em tempo hábil, indicados no sistema, quando da solicitação do Pregoeiro no Sistema Comprasnet.

7.23. O valor obtido no resultado final da licitação só será admitido quando igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo “I” deste Edital, conforme determinação contida no Acórdão 1038/2011 - TCU - Plenário.

7.24. A empresa optante pelo Simples Nacional, em prestígio ao princípio da igualdade, deve preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, modelo constante do Anexo IV, conforme o regime tributário que irá optar

(Lucro Presumido ou Lucro Real), computando, inclusive, “as contribuições para o ‘Sistema S’ e os tributos federais.” (Acórdão nº 1914/2012-Plenário. Informativo/TCU nº 116).

7.25. Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos indicados nas planilhas não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus (Acórdão nº 2.517/2012 – TCU – PLENÁRIO).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerenciada pelo Ministério da Transparência, fiscalização e Controle ([HTTP://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep](http://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-seis-cnep));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (MUNICIPAL OU DISTRITAL)** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença; e

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e aprovado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril);

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93, após o término do exercício financeiro (30 de abril) para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior. [Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário – Informativo nº 208 - g.n.);

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:**

8.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração (**Anexo - XI**), da relação de compromissos assumidos (**Anexo VII**), de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.6.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.6.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. **SERVIÇO DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (item 1)**

8.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características em qualquer quantidade, com o item objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

8.7.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

8.7.1.3. Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no mercado do item do objeto deste Pregão. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.7.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à con-

tratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário);

8.7.1.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário);

8.7.1.4.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica do HFA faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aquele exigido no Termo de Referência.

8.7.1.4.3. Cópia(s) de contratos vigentes e em execução, na data de publicação deste edital, comprovando que o licitante gerencia no mínimo 03 (três) empregados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que o licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

8.7.2. SERVIÇO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (item 2, 3 e 4).

8.7.2.1. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em plena validade que comprove TODAS AS ATIVIDADES relacionada com o objeto deste Termo de Referência: Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e Engenharia Clínica, para a execução dos SERVIÇOS de manutenção de equipamentos hospitalares e em plena validade;

8.7.2.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em que figure o nome do licitante na condição de “contratada”, fornecido por estabelecimento assistencial de saúde (EAS), pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando ter o licitante executado ou estar executando prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por período não inferior a três anos, envolvendo as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Art. 19, § 5º, inciso I):

8.7.2.3. Gerenciamento de parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares em estabelecimento assistencial de saúde (EAS), com no mínimo 50% da quantidade total de CADA TIPO DE equipamentos constantes do Apêndice I do Termo de Referência, utilizando sistema informatizado de gestão de equipamentos médico-hospitalares, e contendo, pelo menos, os seguintes equipamentos: aparelho de densitometria óssea, aparelho de hemodinâmica, aparelho de ressonância magnética, arco cirúrgico, câmara hiperbárica, mamógrafo, termodesinfetadora e tomógrafo computadorizado;

8.7.2.4. Execução de serviços manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em pelo menos os seguintes equipamentos: aparelho de anestesia, aparelho de pressão, aparelho de ultrassom, balança, bisturi eletrônico, câmara de conservação, cardioversor, centrífuga, eletrocardiógrafo, eletroencefalógrafo, freezer, holter, incubadora neonatal, mapa, monitor multiparamétrico e ventilador pulmonar;

8.7.2.5. Execução de serviços de calibração, com emissão de certificado de calibração, rastreava ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou outro órgão competente, em pelo menos os seguintes equipamentos: aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), balança, bisturi, câmara de conservação, cardioversor, centrífuga, freezer, monitor multiparamétrico e ventilador pulmonar;

8.7.2.6. Execução de serviços de consultoria em processos de aquisição de equipamentos de médico-hospitalares envolvendo pelo menos: elaboração de especificações técnicas e pareceres técnicos;

8.7.2.7. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.2.9. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário);

8.7.2.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos equipamentos e dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica do HFA faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aquele exigido no Termo de Referência.

8.7.2.11. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

8.7.2.12. Para a comprovação dos quantitativos e características mínimos exigidos acima, poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivados de contratos distintos, desde que executados em um mesmo período. Períodos NÃO concomitantes de prestação de serviços não serão considerados neste somatório.

8.7.2.12.1. Somente serão considerados na contagem dos quantitativos o equipamento propriamente dito, não sendo considerado seus acessórios e/ou partes.

8.7.2.13. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, devendo ao menos um deles possuir pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, comprovada através de apresentação de diploma ou anotação no CREA. Tais profissionais devem ser detentores de atestados de capacidade técnico-profissional, que comprovem terem executado, em estabelecimento assistencial de saúde e dentro dos limites de suas atribuições, serviços de gerenciamento de parque de equipamentos de saúde e de consultoria em processos de aquisição de equipamentos de médico-hospitalares (somente para o profissional com pós-graduação em Engenharia Clínica/Biomédica); serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva em pelo menos os equipamentos listados no subitem 8.7.2.2; serviços de calibração em pelo menos os equipamentos listados no subitem 8.7.2.3 e serviços de qualificação em pelo menos os equipamentos listados no subitem 8.7.2.4; todos os atestados apresentados devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU

8.7.2.14. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente o sócio (constante do contrato social), o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou o profissional autônomo com contrato de prestação de serviços.

8.7.2.15. O licitante deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória do vínculo do profissional citada no subitem anterior acompanhada da comprovação da capacitação técnico-profissional.

8.7.3. Apresentação por parte do licitante de Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros e Balanças (Lei nº 8.666/93, Art. 30, Inciso IV, combinado com a Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações).

8.7.4. Declaração de vistoria técnica (**Anexo V**), assinada pelo servidor responsável.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade disponível no sistema “Enviar Anexo”, no **prazo de 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966-2407 e 3966-2447, ou via e-mail licitacao@hfa.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n°123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. As Licitantes deverão enviar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.15.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto e seus termos aditivos vigentes ou consolidação, bem como ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas e de cópia autenticada da Cédula de Identidade do Procurador; e

8.15.2. No caso da empresa LICITANTE se fizer representar por Diretor, Sócio, Proprietário, dirigente ou assemelhado, a credencial (procuração) será substituída pela apresentação de cópias autenticadas da carteira de identidade e do contrato social, estatuto e seus termos aditivos vigentes ou consolidação, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para possibilitar a verificação da legitimidade da representação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, com o número do CNPJ e respectivo endereço, sendo que:

8.16.1. se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.17. a hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.18. atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;(TCU.Licitações & Contratos. 4ª Ed. P.461)

8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito (CND), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20. As certidões exigidas para habilitação das licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.21. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados de capacidade técnica e as respectivas CAT, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executaram os serviços de gerenciamento e as respectivas data base e vigência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta)

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado pelo **critério de menor preço global** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso à adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 13.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 13.10. Será considerada extinta a garantia:
- 13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Anexo "III" deste Edital, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo "II" deste Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo "I" deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo "I" deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

19.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

19.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo "I" do deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@hfa.mil.br pelo fax (61) 3966-2407 e 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Contorno do Bosque s/nº, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, CEP: 70658-900, Prédio da Administração, 1º andar, Seção de Licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será

21.7. , em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950 de 09 de janeiro de 2004 e IN nº 02 de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada contorno do Bosque s/nº Cruzeiro Novo, Brasília – DF, CEP: 70658-900, Prédio da Administração, Primeiro Andar, Seção de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.13.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

21.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

21.13.4. ANEXO IV – Modelo Planilha de formação de preços

21.13.5. ANEXO V – Vistoria – Modelo de Declaração de Vistoria.

21.13.6. ANEXO VI - Declaração de conhecimento das condições e Peculiaridades.

21.13.7. ANEXO VII – Acordos de Níveis de Serviço;

21.13.8. ANEXO VIII – Declaração de Contratos Firmados;

21.13.9. ANEXO IX – Termo de Conciliação Judicial;

21.13.10. ANEXO X – Modelo de Autorização para Utilização da Garantia e de pagamento de Direito; e

21.13.11. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

21.13.12. ANEXO XII – Modelo de Autorização para Abertura da Conta Vinculada.

Brasília-DF, 02 de março de 2017.

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO– Cel Eng

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia hospitalar para a prestação de serviços de gerenciamento, intervenções técnicas, de forma continuada, serviços de elaboração de projetos específicos e serviços com aplicação de material, de forma eventual, no que se refere aos cuidados com as tecnologias em saúde, suas infraestruturas e instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANUAL - PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANT EQP	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância ligadas às tecnologias de alta, média e baixa complexidade (classe 1 e 2), com dedicação EXCLUSIVA de mão de obra conforme CCT SENGE e SINTEC	Classe 1 - Mão de Obra	184	39.633,69	475.604,31
		Classe 2 - Mão de Obra	1628		
2	Serviço de intervenções técnicas (manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação - conforme o item 2.3.5.). Conforme Planilha de custos.	Equipamento	1628	145.804,89	1.749.658,72
A	TOTAL PERMANENTE ESTIMADO	-	-	185.438,58	2.225.262,96

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Serviços Específicos com fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios. (classe 1 e 2), R\$ 45.000,00, aplicado o BDI 37,30%. O valor faz Peças Será fixo e o BDI variável	1813	61.786,00	741.432,00
B	TOTAL ANUAL EVENTUAL		61.786,00	741.432,00

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CUB (M ²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	Elaboração de projeto executivo em engenharia aplicada à área hospitalar, Conforme Planilha. CUB de referencia Mar 2017 – SINDUSCON-DF. (7,45% - até 2000m2 por Projeto)	8.000	90,98	727.840,00
C	TOTAL ANUAL EVENTUAL		-	727.840,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	307.877,92	3.694.534,96
	ITEM (A) + ITEM (B) + ITEM (C)		

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1.2.1. Item 1 – Valores referentes à Mão de Obra terceirizada, para equipe responsável pelo Gerenciamento dos equipamentos do HFA (Classe 1 e 2);

1.2.2. Item 2 – Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação nos equipamentos constantes do Apêndice III;

1.2.3. Item 3 – Serviços Eventuais com aplicação de peças, sendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), FIXO, somado ao percentual do BDI (37,30%), totalizando o valor mensal. O licitante deverá observar o memorial de cálculo do BDI, para a comprovação da exequibilidade de sua proposta. A proposta deverá constar todos os itens obrigatório dos Benefícios de Despesas Indiretas (DBI), sob pena de desclassificação. Poderá sofrer variação nos índices referente à LUCRO e Despesas Administrativas;

1.2.4. Item 4 – Elaboração dos projetos executivos

1.2.4.1. Será contratado de forma EVENTUAL;

1.2.4.2. Base de Cálculo: Tabela SINDUSCON-DF – CUBDF/M2 – Mar 2017;

1.2.4.3. Valor Unitário do CUB/DF - M2: R\$ 1.221,21 (SINDUSCON-DF), APLICADO o Percentual de 7,45% (CAU-BR = (R\$ 90,98) - Tabela de Honorários para Projetos e Obras / CAU/BR - (Projeto de até 2000m2).

1.2.4.4. O menor valor unitário ofertado, na etapa de lances, será convertido para percentual que será usado para aplicar nos valores dos CUB, em função das alterações dos valores do M2, foi calculado no SINDUSCON-DF para o Mês de Mar/2017. O Valor Estimado (R\$ 90,98) corresponde ao Percentual de 7,45% da Tabela de honorários CAU-BR.

1.2.4.5. Os valores deverão constar no memorial de cálculo e Proposta de preço, o percentual corresponde que será aplicado para efeito de fiscalização do contrato. O valor Máximo aceitável do custo do projeto executivo será de 7,45% do valor total dos projetos, para um projeto de referência de 2.000 m2. O percentual poderá sofrer alteração em decorrência da metragem do projeto (abaixo de 2.000 m2 ou acima de 2.000 m2), sendo aplicado o percentual de desconto da licitação.

1.2.4.6. Será aplicado o **FATOR DE ADEQUAÇÃO** (Tabela 8 - CÁLCULO DO VALOR DO CUSTO DO m2 DE CONSTRUÇÃO: "BASE DE HONORÁRIOS - BH) – FATOR DE ADEQUAÇÃO - (Com base na tipologia das edificações e no CUB correspondente), no ato da CONTRATAÇÃO, mediante COMPROVAÇÃO e APROVAÇÃO técnicas junto a Divisão de Engenharia, pela tipologia da Edificação (Tabela 8).

Ex: CUB (M2) = (Valor da Tabela M2 X Percentual da Licitação)/100)*Fator Adequação da Tipologia.

1.2.4.7. O CUB-DF/m² (R8-N) apresentou o valor R\$ 1.221,21 em fevereiro. O número representa uma variação positiva de 0,11% em relação ao mês de janeiro, que registrou o valor de R\$ 1.219,89. Os dados foram divulgados no dia 7 de março pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon-DF). Vale ressaltar que, para se ter o valor real do metro quadrado de uma obra, além do CUB-DF/m², deve-se considerar os demais custos adicionais, como, por exemplo: projetos, fundações, elevadores, instalações de ar-condicionado, impostos e taxas, entre outros. Os valores das Tabelas abaixo são de referência.

1.2.4.8. Para obter este resultado mensal, o CUB-DF/m² inclui a avaliação de um grupo de materiais com 29 itens, além de mão de obra de servente e pedreiro; despesas administrativas referentes ao salário mais encargos sociais pagos ao engenheiro; e equipamento, representado pelo aluguel de betoneira.

1.2.5. TABELAS DE REFERENCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Tabela 3 - CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES COM BASE NA TIPOLOGIA E CUB CORRESPONDENTE

(Para definição de valores do custo de construção ver o ANEXO I – Tabela 8)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA CONFORME TIPOLOGIA (C1)
------	-----------	-----------------------------------

1.0	HABITACIONAL	
1.1	Residencial	
1.1.1	Projeto de habitação de interesse social	I
1.1.2	Edifícios de apartamentos, conjuntos habitacionais de casas e/ou Edifícios, condomínios e vila - padrão normal	I
1.1.3	Edifícios de apartamentos, conjuntos habitacionais de casas e/ou Edifícios, condomínios e vila - padrão alto	II
1.1.4	Residências- padrão baixo	II
1.1.5	Residências- padrão médio	III
1.1.6	Residências- padrão elevado	IV
1.2.	Hospedagem	
1.2.1	Albergues, pousadas, hotéis simples e motéis	II
1.2.2	Hotéis de luxo	IV
1.3	Coletiva	
1.3.1	Alojamentos, asilos, orfanatos, internatos, conventos e mosteiros	II
1.3.2	Quartéis	III
1.3.3	Presídios e penitenciárias	IV
2.0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
2.1	Comércio	
2.1.1	Armazéns e depósitos	I
2.1.2	Supermercados, hortomercados e pavilhões para realização de feiras e exposições	II
2.1.3	Lojas de departamentos, magazines, centros comerciais e shopping centers	III
2.1.4	Lojas, butikues, stands e show-rooms	IV
2.3	Serviços	
2.2.1	Edificações com desenho de ocupação (leiaute interno) fornecido	I
2.2.2	Edifícios de Escritórios e edifícios administrativos com andar de salas / conj.	III
2.2.3	Edifícios de escritórios e edifícios administrativos de andar corrido	IV
2.2.4	Bancos, sede de empresas, instituições e Órgãos Públicos	IV
2.2.5	Centro de processamento de dados	IV
3.0	EDUCAÇÃO	
3.1	Creches, escolas primárias e secundárias	II
3.2	Escolas técnicas, especializadas, superiores e universidades	IV
4.0	SAÚDE	
4.1	Ambulatórios e postos de Saúde	II
4.2	Clínicas e consultórios	III
4.3	Hospitais	IV
5.0	ESPORTES	

Tabela 5 - TABELA DE HONORÁRIOS PARA PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES

Determinar o Fator Percentual (fp), em função da área de Projeto e Tipologia da Obra a ser projetada. Este Fator (fp) poderá variar para mais ou para menos em função do índice de complexidade do projeto.

FAIXA	ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA (Sc) (m ²)	FATOR PERCENTUAL (fp) A SER APLICADO SOBRE O CEO - CUSTO ESTIMADO DA OBRA				
		CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (TABELA 3)				
		PELA TIPOLOGIA:	I	II	III	IV
		PELO ÍNDICE DE COMPLEXIDADE (IC) - ANEXO II:	BAIXO IC= 0,7 a 0,85	MEDIO IC= 0,86 a 1,00	ALTO IC= 1,01 a 1,15	ESPECIAL IC= 1,16 a 1,30
1	até 250		7,33	8,39	9,61	11,00

2	500		6,44	7,37	8,44	9,66
3	1.000		5,66	6,47	7,41	8,48
4	2.000		4,97	5,68	6,51	7,45
5	4.000		4,36	4,99	5,71	6,54
6	8.000		3,83	4,38	5,02	5,74
7	16.000		3,36	3,85	4,41	5,04
8	32.000		2,95	3,38	3,87	4,43
9	64.000		2,59	2,97	3,40	3,89
10	128.000		2,28	2,61	2,98	3,42
11	256.000		2,00	2,29	2,62	3,00
12	acima de 256.001		2,00	2,29	2,62	3,00

Para valores intermediários utiliza-se a fórmula: $fp = fp1 - \{(fp1 - fp2) \times [(Sc - Sc1) / (Sc2 - Sc1)]\}$

Tabela 8 - CÁLCULO DO VALOR DO CUSTO DO m2 DE CONSTRUÇÃO: "BASE DE HONORÁRIOS - BH" – FATOR DE ADEQUAÇÃO - (Com base na tipologia das edificações e no CUB correspondente)

ITEM	TIPOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES	CATEGORIA (CONFORME TIPOLOGIA)	CUB - CORRESPON- DENTE	VALOR DO CUB "BÁSI- CO" (R\$/m2) - EX: CE - JUN/2013	FATOR DE ADEQUAÇÃO (VER NOTA 4)	BASE DE HONORARIOS BH (R\$/m2)
		(C1)	(C2)	(C3)	(C4)	(C5)
1.0	HABITACIONAL					
1.1	Residencial					
1.1.1	Projeto de habitação de interesse social	I	PIS	621,58	1	621,58
1.1.2	Edifícios de apartamentos, conjuntos habitacionais de casas e/ou Edifícios, condomínios e vila- padrão Normal	I	R-8-N	866,84	1,5	1.300,26
1.1.3	Edifícios de apartamentos, conjuntos habitacionais de casas e/ou Edifícios, condomínios e vila- padrão alto	II	R-16-A	1.100,70	1,5	1.651,05
1.1.4	Residências- padrão baixo	II	R-1-B	937,73	1	937,73
1.1.5	Residências- padrão médio	III	R-1-N	1.076,82	1,5	1.615,23
1.1.6	Residências- padrão elevado	IV	R-1-A	1.335,84	2	2.671,68
1.2.	Hospedagem					
1.2.1	Albergues, pousadas, hotéis simples e motéis	II	R-8-N	866,84	1,5	1.300,26
1.2.2	Hotéis de luxo	IV	R-16-A	1.100,70	3	3.302,10
1.3	Coletiva					
1.3.1	Alojamentos, asilos, orfanatos, internatos, conventos e mosteiros	II	R-8-N	866,84	1,5	1.300,26
1.3.2	Quartéis	III	R-8-N	866,84	1,5	1.300,26
1.3.3	Presídios e penitenciárias	IV	R-8-N	866,84	1,5	1.300,26
2.0	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
2.1	Comércio					
2.1.1	Armazéns e depósitos	I	GI	516,78	1,5	775,17
2.1.2	Supermercados, hortomercados e pavilhões para realização de feiras e exposições	II	CAL-8-N	996,45	1,3	1.295,39
2.1.3	Lojas de departamentos, magazines, centros comerciais e shopping centers	III	CSL-16-N	1.147,90	1,5	1.721,85
2.1.4	Lojas, butiques, stands e show-rooms	IV	CSL-16-A	1.253,85	1,5	1.880,78

2.3	Serviços					
2.2.1	Edificações com desenho de ocupação (leiaute interno) fornecido	I	CSL-8-N	862,09	1	862,09
2.2.2	Edifícios de Escritórios e edifícios administrativos com andar de salas / conj.	III	CSL-8-N	862,09	1,5	1.293,15
2.2.3	Edifícios de escritórios e edifícios administrativos de andar corrido	IV	CAL-8-N	996,45	2,5	2.491,13
2.2.4	Bancos, sede de empresas, instituições e Órgãos Públicos	IV	CSL-16-N	1.147,90	2,25	2.582,78
2.2.5	Centro de processamento de dados	IV	CSL-16-N	1.147,90	2,5	2.869,75
3.0	EDUCAÇÃO					
3.1	Creches, escolas primárias e secundárias	II	CAL-8-N	996,45	1,5	1.494,68
3.2	Escolas técnicas, especializadas, superiores e universidades	IV	CSL-16-N	1.147,90	2	2.295,80
4.0	SAÚDE					
4.1	Ambulatórios e postos de Saúde	II	CSL-8-N	862,09	1,5	1.293,14
4.2	Clínicas e consultórios	III	CSL-16-N	1.147,90	1,5	1.721,85
4.3	Hospitais	IV	CSL-16-A	1.253,85	2,5	3.134,63
5.0	ESPORTES					
5.1	Quadras cobertas e galpões para barcos	I	GI	516,78	1,3	671,81
5.2	Clube, ginásio esportivos simples	III	CSL-8-N	862,09	1,5	1.293,14
5.3	Instalações Esportivas Descobertas,	II	CAL-8-N	996,45	1	996,45
5.3	Piscinas Descobertas	III	CSL-8-N	862,09	1,5	1.293,14
5.4	Estádio e instalações esportivas especializadas	IV	CSL-16-N	1.147,90	3	3.443,70
6.0	CULTURA E LAZER					
6.1	Entretenimento					
6.1.1	Restaurante, boates, casas de espetáculo, cinema e teatro simples	IV	CSL-16-N	1.147,90	2	2.295,80
6.1.2	Planetários e teatros especializados	IV	CSL-16-A	1.253,85	2,5	3.134,63
6.2	Acervos artístico-culturais					
6.2.1	Galerias de arte, salas de exposição, arquivos, bibliotecas e museu simples	IV	CSL-16-N	1.147,90	2	2.295,80
6.2.2	Arquivos, bibliotecas e museus especializados	IV	CSL-16-A	1.253,85	3	3.761,55
7.0	DIVERSOS					
7.1	Galpões para máquinas, armazéns, estábulos, cocheiras, pocilgas, aviários e instalações rurais simples	I	GI	516,78	1	516,78
7.2	Galpões, oficinas e depósitos	I	GI	516,78	1	516,78
7.3	Garagens simples	I	GI	516,78	1	516,78
7.4	Outras áreas descobertas (ver NOTA 3)	I	GI	516,78	0,25	129,2
7.5	Matadouros e instalações rurais especializadas	II	CSL-8-N	862,09	1	862,09
7.6	Edifícios-garagem, pedágios e postos de serviços	II	CSL-8-N	862,09	1	862,09
7.7	Fábricas e laboratórios simples	II	CSL-8-N	862,09	1	862,09
7.8	Tempos religiosos, capelas mortuários e cemitérios	III	CSL-16-N	1.147,90	1	1.147,90
7.9	Terminais e estações rodoviárias e ferroviárias	III	CSL-16-N	1.147,90	1	1.147,90
7.10	Projeto de Monumentos e pavilhões de exposições	III	CSL-16-N	1.147,90	1	1.147,90
7.11	Agências e centrais, telegráficas e telefônicas	III	CSL-16-N	1.147,90	1	1.147,90
7.12	Auditórios, salas de conferências e pavilhões para realização de congressos	IV	CSL-16-N	1.147,90	2	2.295,80
7.13	Aeroportos	IV	CSL-16-A	1.253,85	2,6	3.260,01
7.14	Estúdios e estações de gravação, rádio e televisão	IV	CSL-16-A	1.253,85	1,5	1.880,78
7.15	Usinas, fábricas e laboratórios especializados	IV	CSL-16-A	1.253,85	1,5	1.880,78

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO

2.1.1. O Hospital das Forças Armadas (HFA) é um Hospital Militar Geral, destinado ao tratamento e prestação de Assistência em Saúde, nos níveis terciário e quaternário, incluindo tratamento e hospitalização aos militares das Forças Armadas e a seus dependentes, à Presidência da República e a segmentos da sociedade, autorizados por convênios ou diretrizes especiais.

2.1.2. Também se destina ao desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa, como pressuposto de um padrão de excelência, promovendo intercâmbio científico com associações médicas e entidades afins.

2.1.3. A área total do complexo do HFA é de 363.811,78 m², e possui, inclusive, um heliporto. Tem como principais processos: Internações e UTI; Pronto-Atendimento; Cirurgias ambulatoriais e para internados; Ambulatório Médico; Medicina Nuclear e Hiperbárica; Maternidade; Exames Diagnósticos; Análises Clínicas; Tratamento Odontológico; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia e Psiquiatria; Perícia Médica; Ensino e Pesquisa.

2.1.4. Sua localização central dentro do território nacional e sua diversidade de atividades, possibilita a realização de apoio logístico de saúde a todas as regiões do país, especialmente as do Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Para conseguir cumprir sua missão, o HFA possui entre suas metas estratégicas, definidas em seu planejamento estratégico, a obtenção de certificação em Acreditação Hospitalar, e realização constante de modernização das instalações e tecnologias.

2.2.2. Dentro destes objetivos, a administração do HFA estabeleceu ações mínimas para o cuidado com as tecnologias em saúde e suas instalações através de ações de gerenciamento, intervenções em engenharia clínica/hospitalar. Desta forma, busca atender o que está sendo preconizado pela Resolução RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.2.3. O HFA possui vários sistemas, máquinas e tecnologias com alta, média e baixa complexidade de funcionamento, exigindo a presença constante de profissionais com conhecimentos especializados, de forma a mantê-los em perfeito funcionamento.

2.2.4. A acelerada inovação nas tecnologias médico-hospitalares, somado ao elevado custo de aquisição destas, exige do atual gestor da área de saúde, apoio técnico específico e célere, ainda mais quando se tratam de unidade hospitalar com as complexidades intrínsecas as do HFA.

2.2.5. Dentre as ações a serem implementadas destacam-se o gerenciamento (recebimento, alienação/descarte, instalação, desinstalação e operacionalidade), intervenções (manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração e qualificação) e elaboração de projeto em engenharia clínica/hospitalar (infraestrutura em instalações hospitalares e equipamentos médicos-hospitalares).

2.2.6. A união dos serviços de gerenciamento e intervenção técnica destes equipamentos, associados a elaboração de projetos executivos de engenharia clínica/hospitalar (projetos de engenharia em área hospitalar), garantirá adoções de medidas céleres e ganho de economia em escala.

2.2.7. Na verdade, a aplicação de diversas atividades de engenharia ao ambiente hospitalar, encontra respaldo na própria definição do ramo da engenharia clínica/hospitalar, que, por definição da Associação Americana de Engenharia Clínica (American Association of Clinical Engineering - ACCE), é a adoção de conhecimentos de engenharia e técnicas administrativas aplicados ao ambiente hospitalar, e que vem a ser, nos dias de hoje, o que há de mais moderno e eficiente no cuidado com as tecnologias médico-hospitalares. O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos hospitalares e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade de profissionais especializados e capacitados para assessorar em todo o ciclo de vida destas tecnologias, suas instalações e infraestrutura.

2.2.8. A essencialidade deste serviço se deve ao fato da constante necessidade de aquisição e incorporação de novos equipamentos, assim como o cuidado adequado com a tecnologia médica e as instalações hospitalares. Para tal, necessita-se de um parecer específico de profissionais especializados que possuam conhecimentos de en-

genharia elétrica, eletrônica, mecânica, civil, biomédica, sanitária, biologia médica, tecnologias adequadas e/ou mercado atualizado, para que possam realizar análises, especificações técnicas, pareceres técnicos, elaboração de projetos básicos específicos, projetos de instalação de equipamentos, projetos de reforma nas instalações em virtude das novas tecnologias e/ou adequações às Normas Técnicas vigentes, projeto básico para aquisição de equipamentos e treinamento de profissionais de saúde.

2.2.9. Ressalte-se mais uma vez que a contratação dos serviços de forma integrada, ou seja, a contratação de serviços contínuos de gerenciamento e intervenções técnicas juntamente com a execução de serviços eventuais (inclui-se consultoria), proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação (única empresa). Do lado da Administração Pública, por sua vez, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como na diminuição de trabalho gerado com suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades meio, da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno.

2.2.10. Ressalta-se também, que o HFA não dispõe em seu efetivo, de engenheiros especializados ou com formação e experiência nestas áreas de engenharia clínica/hospitalar, nem tão pouco técnicos ou profissionais administrativos especializados em tecnologias ou equipamentos médico-hospitalares (EMH). Além disso, também não dispõe de equipamentos e instrumentos de testes e aferição, software de gerenciamento de EMH e solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização, especificação de produtos, elaboração de projetos específicos e gerenciamento (planos de calibração, qualificação, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, projetistas e etc.).

2.2.11. Mesmo que o HFA tivesse em seus quadros pessoal especializado em engenharia clínica, estes não poderiam participar da elaboração do projeto executivo, pois os servidores do HFA teriam papel de fiscalizar a contratação e desta forma não haveria a segregação de funções tão necessária e essencial na administração pública.

2.2.12. O serviço de elaboração de projeto executivo em engenharia aplicada a área hospitalar, visa atender eventuais necessidades na elaboração de projetos de engenharia voltados para as áreas hospitalares e equipamentos médico-hospitalares do HFA. A contratação para elaboração de projetos será EVENTUAL e definido sob demanda pelo gestor do contrato junto à equipe de GERENCIAMENTO da contratada. O objetivo é estabelecer os critérios mínimos de obras, reformas e ou adaptações exigidos nas Resoluções da ANVISA, a serem seguidos pelo HFA. Tendo em vista a existência de relacionamentos em todas as atividades executadas, se faz necessário o AGRUPAMENTO DOS ITENS de forma que a empresa contratada que realiza o gerenciamento e manutenções, sendo a mesma da CONSULTORIA, terá seu custo menor por ter perfeito conhecimento dos equipamentos médico-hospitalares, das áreas físicas e das necessidades reais deste nosocômio.

2.2.13. Por experiência de mais de 40 anos do Agente Diretor do HFA na área de engenharia do Exército, este chegou a conclusão que a separação do item 4 – Elaboração de projetos - dos demais itens causaria um dano ao erário. Além dessa experiência, cita-se como exemplo o contrato atual vigente deste mesmo objeto. Está em fase final a confecção do projeto da UTI, uma obra de valor estimado em R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) e o valor cobrado pela contratada para execução do projeto foi R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A Diretoria de Projetos de Engenharia do Exército estima em 5% (percentual médio de mercado) do valor da obra o custo para se realizar um projeto. Sendo assim, o contrato atual vigente (que está em execução nos mesmo moldes deste pretendido) está nos gerando uma economia de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ou seja, 5% de R\$ 4.900.000 – R\$ 180.000,00.

2.2.14. A **RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010**, traz a seguinte definição:

***Equipamento de infraestrutura:** São equipamentos ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe as instalações elétrica, eletrônica, hidráulica, fluido-mecânica ou de climatização, de circulação vertical destinada a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio.*

Dessa forma, as instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, fluido-mecânica ou climatização fazem parte de um sistema que liga o GERENCIAMENTO à elaboração de projetos de engenharia em área hospitalar.

2.2.15. Levando-se em conta que está se pretendendo contratar uma empresa para atender uma organização de saúde e nesta situação o TEMPO envolvido na conclusão dos processos é um fator determinante para a vida de uma pessoa, estando

uma empresa já contratada para elaboração de projetos o fator tempo seria um risco de morte mitigado em função da velocidade de conclusão de um eventual projeto a ser iniciado.

2.2.16. Exemplificando a economicidade de haver uma licitação pronta para utilização eventual em elaboração de projetos cito o seguinte: um tempo estimado entre o planejamento da contratação de empresa para elaboração de projetos e o projeto concluído é de 06 (seis) meses. Ainda citando a obra da UTI (citado no item 2.2.13 acima), 30 leitos de UTI durante o período de 06 meses nos daria um custo de encaminhamento para Organização Civil de Saúde (OCS) por volta de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais). Para se chegar a esse custo foi feito o cálculo da seguinte forma:

- 01 (um) leito em OCS custa em média R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por dia.
- 30 leitos por dia (capacidade futura da UTI/HFA) custa R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em OCS.
- 30 dias do mês (R\$ 210.000,00 x 30) = R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais). Valor de 01 mês em OCS.
- 06 meses para conclusão de projeto= 06 x R\$ 6.300.000,00 = R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais).

Isto posto, conclui-se que durante o tempo “perdido” para contratação de um projeto de engenharia, que demora em média 06 meses, com o HFA encaminhando seus pacientes para uma UTI em OCS custaria R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais), ao passo que se estivesse com um licitação pronta para contratação eventual de projetos, esses 06 meses registrariam essa economia aos cofres públicos.

2.2.17. Consonante, ainda, com o princípio da economia, por ocasião de cada contratação eventual de elaboração de projetos será realizada uma pesquisa de mercado para fins de comprovação de que o orçamento a ser apresentado pela contratada está dentro dos parâmetros de mercado.

2.2.18. A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do HFA, Através da Informação nº 1/AAAJUR/HFA-2017, se manifestou acerca do Processo Licitatório, conforme abaixo:

*“7. Em relação ao aspecto propriamente jurídico, é interessante ressaltar que, não obstante a previsão do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, o art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, possibilita, **excepcionalmente**, a realização de licitação para a contratação de serviços distintos, conforme a seguir:*

Art. 3º. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I – o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala;

II – os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

8. Os citados incisos demonstram que o parcelamento do objeto, embora obrigatório nos termos da Lei nº 8.666/93, não pode afetar o interesse público, conforme bem explicado pelo Tribunal de Contas da União:

“O parcelamento do objeto subordina-se especialmente aos princípios da economicidade e da ampliação da competitividade”. Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preço. (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª Edição – revista, atualizada e ampliada, 2010, p. 228)

9. Por isso, pelo menos em tese, encontra-se viável a citada cumulação dos objetos a serem contratados, especialmente quando a cumulação afetar o interesse público, que é a finalidade precípua da atuação Estatal.

10. Entre os interesses públicos a serem protegidos, não pode ser apontados, no presente caso, as questões relativas à economicidade, que, conforme ensina Régis Fernandes de Oliveira, “diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício.

11. Porém, não se está afirmando que o presente caso se encontra respaldada pelas exceções supramencionadas (item 9), tendo em vista que, conforme explicado acima, não compete a esta Assessoria a citada avaliação.

12. Pelo contrário, as questões relativas à definição e escolha do objeto estão, em princípio, ligadas à competência do Administrador Público, observando-se, porém, os princípios constitucionais relativos à Administração Pública.

13. Por outro lado, em relação à possibilidade de contratação de serviço de consultoria eventual, é interessante ressaltar que esta forma de apresentação de objeto já foi utilizada em contratações realizadas pelo próprio Tribunal de Contas da União (TCU), órgão que é, que segundo o art. 71, II, da CF, a Lei nº 4.320/64, responsável pelo

juízo às contas dos administradores e demais responsável por dinheiro, bens e valores públicos. Como exemplo, cita-se o edital de Pregão Eletrônico nº 37/2013, que é transcrito a seguir:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

[...]

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos, na área de engenharia e arquitetura, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

[...]

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

[...]

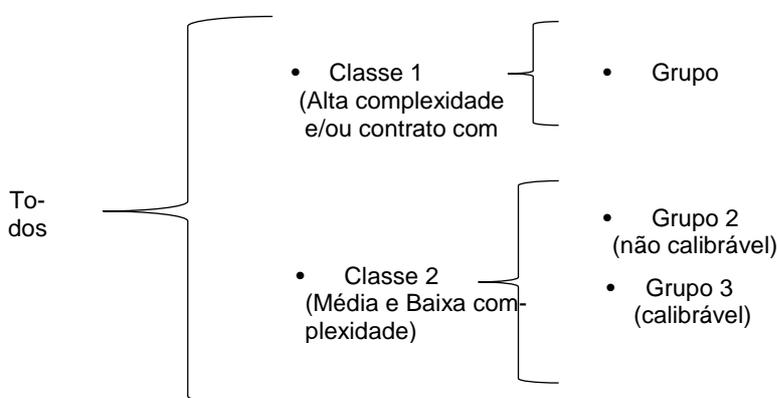
2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Tribunal de Contas da União – TCU. “Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente e serviços de consultoria especializada de forma eventual, conforme os termos expressos nestas Especificações.”

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Um dos mais importantes e talvez o principal benefício seja o aumento da segurança para os pacientes e para a equipe técnica do HFA que opera os equipamentos ou tecnologias. Na medida em que são desenvolvidas rotinas no cuidado com o parque tecnológico, bem como serviços de calibração e de qualificação periódicos em determinados equipamentos, e desenvolvimento de consultoria em projetos de instalações adequadas às Normas, reduz-se a probabilidade de incidentes.

2.3.2. Otimização de recursos financeiros. Despesas são economizadas uma vez que se consegue aumentar a disponibilidade de equipamentos e reduzir, conseqüentemente, encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde por paralisação de algum equipamento ou interrupção na realização de algum procedimento.



2.3.3. Economia financeira em escala, uma vez que a união de atividades de engenharia como gerenciamento, intervenções técnicas (manutenção e calibração) e elaboração de projetos trará celeridade na tomada de decisões e execução de serviços, redução de despesas e integração de soluções.

2.3.4. Motivação de pessoal. Na medida em que são implementadas ações de treinamento do pessoal, este se qualifica e fica mais motivado e seguro para desenvolver suas atividades diárias. Assim como as ações preventivas.

2.3.5. Aumento na agilidade de solução de problemas. Uma vez que se tem uma equipe residente na Unidade voltada para o gerenciamento, faz com que o atendimento seja ágil, tanto técnica como administrativamente. A produtividade da equipe técnica também aumenta, já que os equipamentos podem ser montados e testados antes dos procedimentos.

2.3.6. Histórico de intervenções nos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação de novas tecnologias e descarte por obsolescência.

2.3.7. Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de tecnologia e viabilizar os ajustes necessários.

2.3.8. Atendimento à requisitos legais. No âmbito legal cabe destacar que foi publicado no Diário Oficial da União nº 16, de 25 de janeiro de 2010, seção 1, página 79, a RDC nº 2, da mesma data, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA-MS), que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e estabelece os requisitos mínimos, exigindo que as Unidades Hospitalares se adequem às exigências, assim como a RDC nº 50, de 2002 da ANVISA/MS, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.3.9. Orientações técnicas ao corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.4.1. Dentre os objetivos do HFA, está a busca pela qualidade e o atendimento às normas da ANVISA/MS, em particular a RDC nº 02/2010 e nº 50/2002 da Anvisa/MS, já citadas.

2.4.2. O planejamento para o gerenciamento da tecnologia deve levar em conta as classes e grupos de tecnologias existentes. Para esta contratação, as tecnologias em saúde foram divididas em duas classes: classe 1 - equipamentos de alto custo e complexidade (como ultrassom, tomógrafo computadorizado, ressonância magnética nuclear, etc, [de acordo com Calil, Saide Jorge Calil, Gerenciamento de manutenção de Equipamentos Hospitalares/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde/Projeto REFORSUS/Brasília – DF/2002]) e/ou equipamentos com contrato com terceiros, e classe 2 - equipamentos de média e baixa complexidade.

2.4.3. Em relação às tecnologias enquadradas na classe 2 (média e baixa complexidade) existem equipamentos que possuem grandezas físicas que necessitam ser calibradas, para garantir a qualidade e confiabilidade necessária à segurança dos pacientes, assim como outro grupo que não possui parâmetros a serem calibrados. Dessa forma, então, a classe 2 foi dividida em três grupos.

2.4.4. A figura a seguir ilustra esse enquadramento:

2.4.5. Existem atualmente 1.813 equipamentos médico-hospitalares (EMH) instalados no HFA. Destes, 184 estão enquadrados como de alta complexidade (classe 1 e grupo 1). Dos 1.628 equipamentos restantes, 976 não são calibráveis (grupo 2) e 653 necessitam ser calibrados (grupo 3) e 46 necessitam ser calibrados e qualificados (grupo 4).

2.4.6. O planejamento existente no HFA, como já mencionado, exige o atendimento à RDC 02/2010 da ANVISA, que por sua vez exige o gerenciamento técnico sobre todas as tecnologias de saúde instaladas na Unidade Hospitalar. Dessa forma, faz-se necessário a contratação de serviço especializado em engenharia clínica/hospitalar para desenvolver e implementar um plano de gerenciamento sobre os 1.813 equipamentos.

2.4.7. Os equipamentos pertencentes à Classe 1 são equipamentos de alta complexidade, caracterizados por possuírem sistemas avançados e requerem intervenções de profissionais do próprio fabricante do equipamento (ou de seu representante), como também, equipamentos em garantia ou fornecidos em comodato, ou ainda cobertos por outros contratos de prestação de serviços técnicos, sejam eles de manutenção corretiva, preventiva ou calibração. Tais equipamentos exigem ferramental exclusivo, material exclusivo e sistemas de softwares sofisticados para acesso e ação sobre o mesmo. Em regra, este tipo de equipamento possui contrato de prestação de serviços diretamente com o fabricante, algumas vezes por exclusividade ou, no caso dos fornecidos em comodato, com o próprio fornecedor. Outros não possuem contrato de prestação de serviços com fabricante, e, caso seja necessária alguma intervenção, a equipe de gerenciamento da CONTRATADA realizará os primeiros atendimentos. E caso seja necessário, acionará o fabricante e assessorará à CONTRATANTE na busca da melhor solução. Na prática, este modelo se mostra mais econômico e eficiente. Portanto, os equipamentos pertencentes ao Grupo 1/Classe 1 serão acompanhados tecnicamente pela equipe de gerenciamento da CONTRATADA, dimensionada com mão-de-obra de dedicação de exclusiva.

2.4.8. Os equipamentos de média e baixa complexidade (Classe 2) sofrerão as intervenções técnicas (inspeções, manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação) diretamente da CONTRATADA, além do próprio gerenciamento das mesmas, pois a rastreabilidade das informações se faz necessária para a totalidade dos equipa-

mentos. Contudo, os equipamentos pertencentes ao Grupo 2 não precisam de serviços de calibração e qualificação, já os equipamentos do Grupo 3 e Grupo 4 possuem parâmetros físicos necessários para tal.

2.4.9. Dessa forma, pretende-se realizar contratação que atenda ao planejamento existente de se ter todos equipamentos devidamente gerenciados por equipe e serviços especializados, e, dessa forma, garantir segurança no uso das tecnologias aos cuidados dos pacientes, por meio da rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde.

2.4.10. Embora os equipamentos relacionados neste Instrumento sejam de tipos diferentes, a licitação que escolherá a melhor proposta deverá ser do tipo menor preço global, sem parcelamento, uma vez que se trata de serviços contínuos de mesmas características técnicas. Sua divisão em itens é técnica, econômica e administrativamente inviável, representando perda de economia de escala, e devem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, no caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.4.11. A contratação agrupada em lote único visa, portanto, garantir a continuidade da prestação dos serviços uma vez que a CONTRATANTE poderá encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou, principalmente, descontinuidade na prestação de serviços essenciais para o funcionamento do HFA, prejudicando o atendimento aos seus usuários/pacientes e dificultando a responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos operadores dos equipamentos e aos usuários/pacientes.

2.4.12. Ao mesmo tempo, uma contratação por itens isolados, pulverizada em diversas contratadas, exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de fiscalização e controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão TCU nº 5301/2013 - Segunda Câmara.

2.4.13. Sendo assim, a Administração evita a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço (inter-relação e interdependência entre as atividades e os serviços contratados) em uma mesma localidade e em equipamentos de mesma natureza, com a finalidade de maximizar a economia de escala, otimizar a fiscalização e o controle dos serviços executados e a assegurar a responsabilidade contratual, o gerenciamento centralizado e o princípio da padronização, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), de 10 de novembro de 2004; do § único e do caput art. 5º do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; do inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e dos incisos I e II do art. 3º e alínea “d” do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº 4, de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa nº 5 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

2.4.14. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

2.4.14.1. - Considerando o serviço executado no contrato anterior, com acertos e óbices verificados, conforme tabela abaixo foi estimada o quantitativo previsto para contratação:

	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	Média Anual
	valores em R\$						
Total gasto gerenciamento	408.503,16	438.162,96	438.162,84	438.162,96	434.720,43	432.261,27	431.662,27
Total gasto prevenção/manutenção	756.612,35	869.398,20	866.518,35	954.550,10	941.440,69	855.436,55	873.992,71
Total gasto peças/material	377.953,58	483.234,85	395.765,56	355.542,95	330.674,27	253.120,54	366.048,63
Total gasto calibração	19.074,96	21.740,04	21.740,04	21.740,04	22.459,43	26.164,56	22.153,18
Total	1.562.144,05	1.812.536,05	1.722.186,79	1.769.996,05	1.729.294,82	1.566.982,92	1.693.856,78

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 e da Súmula TCU nº 257.

3.2. O desenvolvimento de projetos básicos e executivos, gerenciamento, intervenções técnicas, elaboração de especificações, pareceres técnicos, relatórios técnicos, que se pretende contratar, embora específicos para a área hospitalar, são serviços comuns de engenharia.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços foram divididos em dois tipos, a saber:

- Serviço contínuo
 - Gerenciamento das tecnologias de alta complexidade;
 - Gerenciamento das tecnologias de média e baixa complexidade;
 - Manutenção preventiva e manutenção corretiva nas tecnologias de média e baixa complexidade;
 - Calibração;
 - Qualificação de Desempenho.
- Serviço eventual
 - Serviços Específicos com Fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios;
 - Elaboração de projetos em engenharia aplicada a área hospitalar.

4.2. SERVIÇO CONTÍNUO

4.2.1. O serviço contínuo ou permanente é aquele que ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante toda a sua execução, uma vez que o objeto principal são tecnologias médicas, muitas delas utilizadas como suporte à vida de pacientes.

4.2.2. Para esta contratação, os serviços permanentes/contínuos são assim classificados:

- a) Serviço de gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância (Classe 1 e 2);
- b) Serviço de gerenciamento das tecnologias de alta complexidade (Classe 1/Grupo 1), somam-se a esses os equipamentos em garantia, os fornecidos em comodato e/ou os cobertos por outros contratos de prestação de serviços com fabricantes ou representantes dos fabricantes;
- c) Serviço de gerenciamento das tecnologias de média e baixa complexidade (Classe 2/Grupo 2, 3 e 4);
- d) Serviço de intervenção técnica, incluindo: inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva (Classe 2/Grupo 2, 3 e 4);
- e) Serviço de calibração (Classe 2/Grupo 3);
- f) Serviço de qualificação (Classe 2/Grupo 4).

4.3. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA CLÍNICA/HOSPITALAR E TECNOVIGILÂNCIA

4.3.1. Apoio técnico e elaboração do Plano de Gerenciamento, sendo de sua responsabilidade implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado aos EMHs que estão no escopo deste Termo de Referência, ou seja, TODO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS DO HFA, de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010 da Anvisa e também as orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde.

4.3.2. Desenvolver e implantar processos operacionais padrão (POPs) para as principais atividades desenvolvidas, visando estar habilitado para futuras auditorias de qualidade.

4.3.3. A CONTRATADA deverá auxiliar no gerenciamento de riscos e nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas envolvendo os equipamentos e tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá participar na elaboração e implantação do Plano de Segurança do Paciente em conjunto com a COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) da CONTRATANTE, colaborando no estabelecimento de estratégias e ações de gestão de risco relacionados aos EMH, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 36, de 25 de julho de 2013, da Anvisa.

4.3.5. Quanto à Incorporação de Tecnologia, a CONTRATADA deverá assessorar e oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação e emissão de aceite de funcionamento.

4.3.6. A Contratada deverá elaborar especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com a demanda do Setor de Engenharia.

4.3.7. Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos.

4.3.8. Auxílio na elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, de incorporação de tecnologia, de obsolescência tecnológica, de atualizações etc., referentes aos EMH. A CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, deverá assessorar na incorporação de novas tecnologias.

4.3.9. Apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares.

4.3.10. Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde (por exemplo as autoclaves e termodesinfectoras), atendendo as exigências da legislação sanitária em vigor, conforme RDC Anvisa Nº 15, de 15 de março de 2012.

4.3.11. Planejamento Estratégico:

4.3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente um documento base para o planejamento estratégico com a situação atual do parque de equipamentos, junto com o cadastro de equipamentos, para auxílio da CONTRATANTE na elaboração do Planejamento Estratégico em relação aos seus EMHs.

4.3.11.2. O documento a ser apresentado deve demonstrar a situação dos equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas.

4.3.11.3. O documento a ser apresentado deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

4.4. **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DAS TECNOLOGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE**

4.4.1. Este serviço destina-se às tecnologias que, devido às suas complexidades tecnológicas, necessitam ser atendidos, em sua maioria, por seus fabricantes ou seus representantes.

4.4.2. Os equipamentos em garantia ou fornecidos em comodato ou cobertos por outros contratos de prestação de serviços técnicos, sejam eles de manutenção corretiva, preventiva ou calibração, também serão enquadrados nesta classe.

4.4.3. A equipe dimensionada para realizar o gerenciamento desses equipamentos (classe 1) deverá fornecer o apoio à Administração do HFA, através do acompanhamento e registro técnico das ocorrências relacionadas a essas tecnologias. Nessa classe encontram-se atualmente 184 equipamentos.

4.4.4. Equipamentos que não possuam contratos do HFA com seus fabricantes ou representantes, e estiverem enquadrados nesta classe, quando da ocorrência de necessidades, sofrerão sempre a primeira intervenção por parte desta equipe e, se não lograr êxito na solução do problema apresentado, acionará e acompanhará os representantes dos fabricantes e encaminhará as melhores e possíveis soluções para a ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO, onde poderá ser utilizado o limite mensal de peças/materiais e/ou acessórios.

4.4.5. Dentre as atividades desta equipe, destacam-se:

4.4.6. Acompanhamento, assessoramento e registro das ocorrências nos equipamentos, dentre elas: as intervenções técnicas (manutenções preventivas, manutenções corretivas e calibrações) e as alienações;

4.4.7. Realização de ronda e inspeção mensal em todos os equipamentos, visando a antecipação de possíveis problemas e a garantia da rastreabilidade. A realização de inspeções pode gerar abertura de ordens de serviço de manutenção corretiva, e assim, a equipe acionará o respectivo responsável e acompanhará o serviço;

4.4.8. Acompanhamento e registro dos planos e cronogramas de manutenções, avaliando os indicadores e seu cumprimento;

4.4.9. Auxiliar na qualificação dos representantes dos fabricantes ou representantes de prestadores de serviço, identificando: tempo médio de atendimento, tempo médio de reparo, cumprimento do plano de manutenção preventiva, orientações técnicas oferecidas, entre outros;

4.4.10. Confecção de relatórios mensais dos serviços executados e demais relatórios solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

4.4.11. O gerenciamento deverá ser informatizado e disponibilizado à FISCALIZAÇÃO para acesso remoto, ou via web, de dados e relatórios;

4.4.12. Inicialmente, a empresa CONTRATADA deverá realizar levantamento cadastral desse parque de equipamentos médico-hospitalares do HFA, de forma a avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, relacionar quais estão cobertos por contrato, identificar o que está ou não incluído em cada contrato. Este inventário deverá permanecer atualizado durante todo o contrato.

4.4.13. Dimensionamento

4.4.14. Como informado anteriormente, a quantidade de equipamentos classificados como de alta complexidade, totalizam atualmente cerca de 184 itens do HFA e os equipamentos que estiverem em COMODATO. Contudo, determinados itens são verdadeiros sistemas, como é o caso, por exemplo, de um tomógrafo computadorizado, constituído pelas seguintes partes principais: Gantry (incluindo tubo de RX), Mesa Elétrica, Gerador, Monitor, Console e Computador. A equipe mínima definida para o gerenciamento dessa classe de equipamentos é:

4.4.14.1. 01 (um) engenheiro clínico/hospitalar/biomédico (10 horas Semana);

4.4.14.2. 01 (um) técnico eletrônico/eletricista;

4.4.14.3. 01 (um) operador de sistema/auxiliar administrativo;

4.4.15. O Engenheiro Clínico (10 h/semana), deverá prestar serviços 02 (duas) horas por dia de segunda a sexta em horário a ser definido no turno da manhã (entre 07:00 h e 12:00 hs) pela Seção de Engenharia do HFA. Os outros profissionais, serão residentes no hospital, prestando serviços de segunda à sexta-feira de 07:00 hs às 16:00 hs, com 1h de intervalo para almoço.

4.5. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DAS TECNOLOGIAS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE

4.5.1. Este serviço destina-se aos equipamentos de média e baixa complexidade (classe 2), incluindo os grupos 2, 3 e 4. Atualmente o HFA possui 1.628 equipamentos (APENDICE III) classificados nestes grupos.

4.5.2. Dentre as atividades, destacam-se:

4.5.3. Registro de ocorrências, dentre elas: as intervenções técnicas (inspeções, manutenções preventivas, calibrações e manutenções corretivas) e as alienações;

4.5.4. Realização de inspeção mensal nos equipamentos, visando a antecipação de possíveis problemas e a garantia da rastreabilidade. Realizar-se-á a verificação dos equipamentos médico assistenciais em setores específicos, que incluem testes de funcionalidades e verificações de parâmetros ou acessórios, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelos Chefes/Responsáveis dos setores envolvidos. A realização de inspeções pode gerar abertura de ordens de serviço de manutenção corretiva, e assim, a equipe acionará o respectivo responsável;

4.5.5. Acompanhamento e registro dos planos e cronogramas de manutenções, avaliando os indicadores e seu cumprimento;

4.5.6. Confecção de relatórios mensais dos serviços executados e relatórios solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

4.5.7. O gerenciamento deverá ser informatizado e disponibilizado à FISCALIZAÇÃO para acesso remoto, ou via web, de dados e relatórios;

4.5.8. Inicialmente, a empresa CONTRATADA deverá realizar levantamento cadastral do parque de equipamentos médico-hospitalares do HFA, de forma a avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, relacionar quais estão cobertos por contrato, identificar o que está ou não incluído em cada contrato. Este inventário deverá permanecer atualizado durante todo o contrato.

4.5.9. Dimensionamento

4.5.10. A quantidade de equipamentos classificados como de média e baixa complexidade, totalizam atualmente cerca de 1.629 itens. A equipe mínima definida para o gerenciamento contínuo dessa classe de equipamentos é:

4.5.10.1. 01 (um) engenheiro clínico/hospitalar/biomédico;

4.5.10.2. 01 (um) operador de sistemas;

4.5.10.3. Estes profissionais, serão residentes no hospital, prestando serviços de segunda à sexta-feira de 07:00 hs às 16:00 hs, com 1h de intervalo para almoço.

4.6. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.6.1. Para a execução destes serviços há atualmente no HFA 1.628 equipamentos.

4.6.2. Estes equipamentos estão instalados em diversos setores do HFA, como por exemplo: CTI, Centro Cirúrgico, Unidade de Emergência, Unidade de Tratamento de Queimados, Ambulatório, Odontologia, Laboratório, entre outros.

4.6.3. **Manutenção Preventiva**

4.6.3.1. É aquela destinada a prevenir ou minimizar a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, relacionados no Apêndice III (Classe 2 - Grupos 2, 3 e 4), mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação. No Apêndice IV encontra-se especificado um plano básico de manutenção preventiva, esse engloba a preventiva periódica (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual) conforme a especificação do fabricante e/ou normas vigentes, que deverá servir de base como ações mínimas a serem desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

4.6.3.2. As manutenções preventivas seguirão um cronograma anual a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.6.3.3. A medição da execução destes serviços será baseada no cronograma apresentado, em que se espera sua execução plena. Portanto cada equipamento terá uma data ou período para execução dos serviços, com atenção especial a especificidade de cada equipamento em cumprimento as normas do fabricante e/ou normas vigentes. Desta forma, caso seja descumprida alguma manutenção ou prazo determinado será descontado (glosado) o valor correspondente ao que não foi feito e pago somente o que foi efetivamente realizado. Para tanto, cada equipamento constante do Apêndice III deverá ter um valor mensal.

4.6.4. **Manutenção Corretiva**

4.6.4.1. É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, relacionados no Apêndice III, visando restabelecer seu perfeito estado de funcionamento.

4.6.4.2. Os serviços serão executados, mediante solicitação de manutenção corretiva, por parte da FISCALIZAÇÃO, direção do hospital ou um chefe de setor/clínica, por telefone, sistema, e-mail ou por documento escrito, ou ainda, se identificado pela própria empresa nas rotinas de inspeção.

4.6.4.3. A meta do prazo para o atendimento do chamado é de no máximo 2 (duas) horas, dentro do horário comercial de 07:00 às 16:00 hs nos dias úteis. A empresa deverá atender de forma e-

mergencial sempre que houver solicitação nos feriados e finais de semana, mediante pedido formal da Administração do HFA. Para tanto, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico para chamados.

4.6.4.4. Dimensionamento

4.6.4.5. A empresa contratada deverá realizar seu dimensionamento para manter o atendimento e atingir os níveis de serviço acordados, ou ANS (Acordo de Níveis de Serviço).

4.6.4.6. Como se tratam de diversos equipamentos com diversas características específicas, a empresa CONTRATADA deverá se programar para cumprir o programa de manutenção preventiva e as eventuais necessidades de corretiva. Como a quantidade e qualificação dos profissionais para realizarão deste serviço flutuará ao longo do tempo, devido à grande diversidade de equipamentos, a própria CONTRATADA realizará seu dimensionamento para garantir a qualidade do serviço. Dessa forma, a precificação desse serviço ocorrerá por item (equipamento) listado, e não por equipe, como os itens de gerenciamento.

4.6.5. SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

4.6.5.1. Segundo a RDC/ANVISA No. 17, de 16 de abril de 2010, calibração é o conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões. O Certificado de Calibração é um documento oficial, originado a partir da atividade de Calibração, emitido por empresa que possui padrões rastreáveis pelo INMETRO com informações padronizadas pela norma NBR ISO/IEC 17025. O objetivo do Certificado de Calibração é fornecer os erros de medição do equipamento no momento da calibração. Conhecendo os erros do seu instrumento de medição, poder-se-á corrigi-los no momento da utilização, tornando a medição mais exata e de maior confiabilidade.

4.6.5.2. A Calibração é de extrema importância para garantir a qualidade dos equipamentos. Ela é obrigatória para empresas certificadas nas normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ISO/TS 16949, ISO/IEC 17025, RDC59 ANVISA, Portarias Técnicas do Governo, que possuam produtos certificados na ANVISA/MS, na área hospitalar, automotiva, entre outros. Portanto, qualquer hospital que deseja oferecer serviços de qualidade, de forma segura e confiável, não pode se furtar de ter seus equipamentos calibrados frequentemente. Além do que, a calibração de esfigmomanômetro (aparelho de pressão) e de balança são obrigatórios por lei (Portaria INMETRO Nº 153 de 12 de agosto de 2005, Portaria INMETRO Nº 46 de 22 de janeiro de 2016, Portaria INMETRO Nº 65, de 28 de janeiro de 2015 e Portaria INMETRO Nº 236 de 22 de dezembro de 1994).

4.6.5.3. A CONTRATADA deverá realizar calibração em todos equipamentos descritos no Apêndice V (Classe 2 - Grupo 3), com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO. Os equipamentos vinculados à Agência Transfusional serão calibrados conforme as orientações da RDC nº 153 ANVISA/MS e Portaria nº 121, de 24 de novembro de 1995 do MS e Portaria nº 103, de 06 de fevereiro de 2003 do MS.

4.6.5.4. Os instrumentos de calibração deverão possuir certificados de calibração válidos e emitidos por laboratórios credenciados da RBC (Rede Brasileira de Calibração).

4.6.5.5. Deverão ser apresentados os certificados de calibração rastreáveis ao INMETRO. Os certificados serão entregues ao setor/clínica que tenha o equipamento sob responsabilidade.

4.6.6. SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO

4.6.6.1. **Definição:** Qualificação de Desempenho: quando as condições necessárias estão disponíveis são realizados teste de proficiência para que seja obtido o melhor resultado projetado para a validação.

4.6.6.2. **Serviços a ser realizado:** A contratada deverá realizar os processos de qualificação nos setores da CME, Banco de Sangue e Agência Transfusional, conforme determinado nas RDCs 15 de 2012 e RDC 17 de 2010 ANVISA; ABNT NBR ISO 17665-1-2 (para CME) e RDC 34 de 2014 ANVISA (para Hemoterapia);

4.6.6.3. Os serviços de qualificação de desempenho devem ser realizados nas autoclaves, termodesinfectora, freezers e refrigeradores, conforme listagem contida no (Classe 2 - Grupo 4) deste Termo de Referência;

4.6.6.4. A execução dos serviços de qualificação seguirá um cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

4.6.6.5. O serviço de qualificação de desempenho objeto deste Termo de Referência compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

4.6.6.6. **Etapa 1: Planejamento**

4.6.6.6.1. Definição dos protocolos de qualificação de desempenho de cada equipamento, conforme Procedimento Operacional Padrão (apresentado pela contratada) e procedimentos definidos junto aos setores onde o equipamento está instalado, com antecedência mínima definida pela unidade.

4.6.6.7. **Etapa 2: Execução**

4.6.6.7.1. Calibração dos instrumentos de controle e medição do equipamento avaliado antes de se iniciar as medições, com emissão de certificado pela CONTRATADA;

4.6.6.7.2. Execução da qualificação térmica: conforme elaborado na etapa 1 verificando se o equipamento possui condições técnico- operacionais para atender aos requisitos críticos requeridos para o processo definido pelo setor onde o equipamento está instalado.

4.6.6.8. **Etapa 3: Conclusão**

4.6.6.9. Apresentação do Relatório de Qualificação de Desempenho do equipamento avaliado, assinado pelo responsável pela execução e pelo engenheiro responsável pela avaliação dos dados coletados.

4.6.7. Os equipamentos médico-hospitalares previstos para Calibração / Qualificação (Apêndice VII) e que não forem concluídas as ações relacionadas nos item 4.6.5 e 4.6.6 do Termo de Referência, cujos valores são especificados no item 4.6.4.6 do Anexo I, serão devidamente **GLOSADOS**;

4.7. **SERVIÇO EVENTUAL**

4.7.1. Trata-se de um serviço de apoio essencial dada a natureza tecnológica dos equipamentos e instalações existentes no HFA.

4.7.2. Para esta contratação, os serviços eventuais são assim classificados:

4.7.3. Fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios/serviços específicos;

4.7.4. Elaboração de projetos em engenharia aplicadas a área hospitalar.

4.7.5. **SERVIÇOS ESPECIFICOS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PARTES/PEÇAS/ACESSÓRIOS.**

4.7.5.1. Serviços Eventuais, aplicação de partes, peças e acessórios é essencial para a manutenção da funcionalidade completa dos equipamentos. É objetivo desta contratação manter o parque de equipamentos do HFA disponível na maior parte do tempo para atendimento aos pacientes. Assim, foram definidos ANS (Acordo de Níveis de Serviços) para buscar essa qualidade. A aplicação célere destes materiais é essencial para a obtenção desta meta. Contudo, trata-se de execução eventual e, portanto, deverá ser medido e pago a parte, quando comprovadamente aplicado.

4.7.5.2. O levantamento prévio de TODAS as possibilidades de peças/partes/material/acessórios, e seus respectivos valores, a serem aplicados, torna-se um trabalho inviável de ser realizado. Isto se observa através da quantidade e variedade de equipamentos existentes. Existem pelo menos 1.629 equipamentos nesta classe, com diversas marcas e modelos. Cada equipamento possui em média mais de 300 possibilidades de materiais com possibilidades de serem substituídos. Dessa forma, se multiplicarmos pelo quantitativo de equipamentos existentes, temos mais de 500.000 opções de itens. Além disso, o parque tecnológico é dinâmico e não estático, ou seja, diversos equipamentos são adquiridos e/ou substituídos ao longo do tempo, e essa relação, se fosse viável, estaria sempre desatualizada. Para solucionar este entrave, estipula-se uma verba, dimensionada no seu histórico e na previsão

de aumento do parque, na qual CONTRATADA se limitará a adquirir os itens necessários. Contudo, a CONTRATADA não vende estes itens para o Hospital, ela será ressarcida do valor comprovadamente adquirido somado apenas ao seu BDI específico para este fim. Não há compra e venda por parte da CONTRATADA, por isso também, não há necessidade de obtenção prévia do valor do material a ser aplicado. Serviços específicos autorizados pela FISCALIZAÇÃO, também poderão ser utilizados.

4.7.5.3. A aplicação de peças não será considerada pelo HFA como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de prestação de serviços de gerenciamento e intervenções técnicas com aplicação de peças e como tal deverá sempre ser faturado pela CONTRATADA através de nota fiscal de serviço. Da mesma forma a aplicação de pequenos serviços especializados não será considerada pela CONTRATANTE como subcontratação de serviço.

4.7.5.4. Fica estipulado o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) acrescido de BDI, a serem aplicados em peças, materiais, acessórios ou serviços específicos ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Porém, somente será pago o que efetivamente for aplicado. Assim, a CONTRATADA deverá apresentar e comprovar mensalmente as peças, materiais, acessórios e serviços aplicados. Sobre o valor comprovadamente aplicado a CONTRATADA aplicará seu BDI.

4.7.5.5. O valor estipulado para aplicação em peças poderá ser utilizado para equipamentos de Classe 1 e 2.

4.7.5.6. Na apresentação da proposta, a empresa deverá demonstrar os itens que compõe seu BDI.

4.7.5.7. Este BDI é diferenciado do apresentado para o serviço de gerenciamento, pois se trata de fornecimento de material, conforme Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário.

4.7.5.8. Para o item 03 – Serviços específicos com fornecimento de Peças, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) orçamentos para a aquisição. Caso não seja possível, deverá ser apresentada uma justificativa para a FISCALIZAÇÃO.

4.7.6. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ENGENHARIA APLICADA A ÁREA HOSPITALAR (EVENTUAL)

4.7.6.1. Consultoria é uma atividade intelectual, assim como elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos também o são (art. 46 da Lei nº 8666/93). Na engenharia, essas atividades são enquadradas como serviços de engenharia consultiva, ou tipos de consultoria na área da engenharia. Além disso, todas as atividades listadas anteriormente são atividades de engenharia (Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973). Contudo, para esta contratação, as consultorias as seguir são consideradas também como serviço comum.

4.7.6.2. Também é importante destacar que todas as atividades que se pretende contratar, são de execução indireta (Lei nº 8666/93, Seção II), uma vez que o HFA não dispõe de profissionais (engenheiros clínicos/hospitalares/biomédicos e/ou arquitetos hospitalares) especializados em gerenciamento e intervenções técnicas em tecnologias médicas ou elaboração de projetos específicos de acordo com as normas da ANVISA.

4.7.6.3. A área de saúde é uma área que possuiu um dos mais acelerados e contínuos avanços tecnológicos da atualidade. Associada a essa grande velocidade de inovação tecnológica, está o elevado custo destas tecnologias, forçando que os gestores tenham um apoio técnico especializado, contínuo e célere para a tomada de decisão. Isso impacta diretamente sobre as tecnologias instaladas nos ambientes hospitalares, tanto equipamentos quanto instalações. Com o objetivo de garantir maior segurança e atendimento adequado aos pacientes, uma unidade quaternária, como o HFA, não pode correr o risco de estar defasado nestas questões. Dessa forma, se demonstra como ímpar a necessidade de se possuir de forma eventual, ao mesmo tempo célere, um apoio técnico de engenharia consultiva.

4.7.6.4. Diversas consultorias deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, que serão solicitadas dentro das necessidades da CONTRATANTE. Este serviço, pela sua eventualidade, só será cobrado pela CONTRATADA caso este tenha sido formalmente solicitado, e após sua execução.

4.7.6.5. Trata-se de serviços de consultoria para dirimir questões técnicas, elaboração de estudos e projetos técnicos, e elaboração de pareceres.

4.7.6.6. As demandas por vezes ensejam a contratação externa de consultoria específica. De fato, em trabalhos de engenharia (elétrica, eletrônica, civil e clínica ou biomédica) e arquitetura de maior grau de especialização, é requerida a opinião ou análise profissional e a instrumentação de equipamentos e instalações, o cálculo detalhado, o uso de softwares e instrumentos de teste específicos entre outras atividades para as quais o HFA não mantém equipe técnica nem laboratório específico.

4.7.6.7. Para este tipo de trabalho faz-se necessária à contratação de empresa ou consultor que comprove especialização na área de atuação pretendida, notadamente graduações de especialização, mestrado ou doutorado, ou ainda notórios conhecimentos relacionados.

4.7.6.8. Desta forma este item visa suprir esta necessidade estabelecendo a possibilidade de execução de estudos técnicos mais aprofundados.

4.7.6.9. Os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades do HFA e pagos por M² (CUB) de serviço efetivamente prestado, somente após a conclusão e aceite da FISCALIZAÇÃO. O pagamento será efetuado quando o serviço solicitado atingir o resultado esperado. Ou seja, o serviço somente será pago quando atingir sua conclusão com a qualidade e o tempo estipulado.

4.7.6.10. O serviço de elaboração de projeto será prestado por equipe de consultores especializados, com experiência em seus respectivos ramos, que serão convocados de acordo com as necessidades do HFA. Devido a esta característica de amplitude, eventualmente poderá ser subcontratado, desde que previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

4.7.6.11. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consultoria e/ou manutenção, sendo que o(s) nome(s) do(s) profissional(is), acompanhados dos respectivos curriculum vitae dos consultores, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da CONTRATANTE para confirmação da qualificação profissional exigida.

4.7.6.12. Os serviços poderão ser prestados nas dependências do HFA (visitas, inspeções, reuniões) ou no escritório da CONTRATADA (concepção e elaboração de projetos, relatórios, pareceres e laudos técnicos).

4.7.6.13. A convocação de cada profissional será formalizada pela CONTRATANTE em função da demanda do HFA, devendo o CONTRATADO mobilizá-los num prazo máximo de 1 (uma) semana, a partir de sua convocação formal.

4.7.6.14. A qualificação mínima dos consultores será de: pelo menos 2 anos de experiência e possuir grau de especialista, mestre ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos consultores pela CONTRATANTE.

4.7.6.15. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA deverá(o) estar capacitado(s) para os trabalhos solicitados com experiência comprovada em seu(s) respectivo(s) ramos de atuação. Para cada serviço solicitado a FISCALIZAÇÃO promoverá análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

4.7.7. A elaboração de projetos em engenharia hospitalar a serem realizadas pela CONTRATADA, necessárias para subsidiar o CONTRATANTE, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Elaboração de projetos arquitetônicos incluindo a coordenação de projetos de infraestrutura	
2	Elaboração de projetos de Sistemas de Ar Condicionado, Climatização e Exaustão	
3	Elaboração de projetos de Instalações Elétricas e Eficiência Energética	
4	Elaboração de projetos de Sistemas Hidro-sanitários	
5	Orçamento Estimativo e Cronograma de Obras em Projeto Básico e Executivo	
6	Elaboração de projetos de fluidos mecânicas	
7	Elaboração de projetos de telecomunicações	
TOTAL DE M2 (CUB)		8.000

4.7.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

4.7.8.1. Projetos arquitetônicos incluindo a coordenação e execução de projetos de infraestrutura

4.7.8.2. Levantamento das edificações e instalações existentes.

4.7.8.3. Estudo Preliminar para as obras de reforma e construção, para o atendimento pleno das demandas existentes. Nessa fase deverá ser também assegurado, por meio dos estudos preliminares complementares, o perfeito atendimento da legislação vigente;

4.7.8.4. Aprovação Legal

4.7.8.5. Elaboração do Projeto Executivo para instrução da contratação da obra, com a definição dos serviços, equipamentos e materiais com seus respectivos custos.

4.7.8.6. Estudos Preliminares

4.7.8.6.1. Estudo Preliminar de Arquitetura - pranchas de desenhos que traduzam além da configuração formal, as soluções de conforto ambiental, incluindo acústica, luminotécnica, conforto térmico e acústico e o atendimento à Lei 5.296/04 e à NBR9050/94 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), concretizadas através dos seguintes documentos e/ou informações.

4.7.8.6.2. Plantas Baixas - na escala 1:100 ou 1:50 contendo:

4.7.8.6.2.1. A geometria da vista horizontal com cotas totais e parciais

4.7.8.6.2.2. Locais de bebedouros, equipamentos sanitários e de copas/ cozinhas, quadros elétricos / telefônicos;

4.7.8.6.2.3. Marcação das descidas de água pluvial, prumadas de instalação (shafts), etc.

4.7.8.6.2.4. Em caso de projeto de reforma, indicação de elementos a construir e a demolir;

4.7.8.6.3. Indicação conforme NBR 6492/94 de:

4.7.8.6.3.1. Cotas de piso acabado, medidas internas dos ambientes, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris;

4.7.8.6.3.2. Desníveis,

4.7.8.6.3.3. Projeções superiores (marquises, vigas aparentes, alçapões),

4.7.8.6.3.4. Vãos,

4.7.8.6.3.5. Esquadrias numeradas e identificadas na legenda (dimensão, tipo, acabamento, localização, quantidade),

4.7.8.6.3.6. Escadas e rampas com numeração de degraus e indicação do sentido ascendente,

4.7.8.6.3.7. Rampas e lajes com indicação de inclinação,

4.7.8.6.3.8. Marcação da estrutura (com numeração dos pilares de acordo com o projeto estrutural),

4.7.8.6.3.9. Indicação de norte verdadeiro,

4.7.8.6.3.10. Quadros áreas, contendo área total e útil do pavimento.

4.7.8.6.4. Plantas Humanizadas dos Pavimentos - na escala 1:100 ou 1:50 contendo:

4.7.8.6.4.1. A geometria da vista horizontal.

4.7.8.6.4.2. A disposição de mobiliário, máquinas e equipamentos que ocupem espaço nos diferentes ambientes.

4.7.8.6.4.3. A população instantânea do pavimento = total de usuários admissíveis obtidos em função da disposição do mobiliário, conforme planta humanizada.

4.7.8.6.5. Cortes transversais e longitudinais - na escala 1:100 ou 1:50, em número suficiente que permita o perfeito entendimento da edificação, em número mínimo de 2 (dois), contendo:

4.7.8.6.5.1. A geometria dessas vistas verticais com cotas totais e parciais devidamente inter-relacionadas em escala às vistas horizontais,

4.7.8.6.5.2. Indicação conforme NBR 6492/94 de:

4.7.8.6.5.3. Cotas de nível, de piso a piso, de forro, pé direito, espessuras de lajes, dimensionamento de platibandas, altura de vãos, alturas de peitoris; cotas internas e externas;

4.7.8.6.5.4. Indicação da direção de visualização dos cortes transversos ao corte foco da representação

4.7.8.7. **Aprovação Legal**

4.7.8.7.1. Apresentação do Projeto Completo à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, com vista à comprovação de que os mesmos atendem às normas vigentes. Após a obtenção do Visto com Aprovação, será iniciada a etapa seguinte, os projetos executivos.

4.7.8.8. **Elaboração do Projeto Executivo**

4.7.8.8.1. **Os seguintes documentos serão apresentados:**

4.7.8.8.1.1. Memorial Descritivo apresentando uma visão global do empreendimento, com seus elementos constituintes compatibilizados além de todas as informações que subsidiaram a fase de Projeto Básico Detalhado.

4.7.8.8.2. **Projeto Detalhado de Arquitetura**

4.7.8.8.2.1. Planta de Localização - na escala de 1:1000 ou 1:2000, contemplando:

4.7.8.8.2.1.1. O conjunto total e o entorno, de modo a que se tenha clara definição do local da obra com relação às construções existentes do HFA;

4.7.8.8.2.1.2. Indicação da orientação e dos logradouros existentes com seus nomes.

4.7.8.8.2.2. Planta de Situação - na escala 1:200 ou 1:500, contemplando:

4.7.8.8.2.2.1. O conjunto total com as coordenadas geográficas dos pontos notáveis

4.7.8.8.2.2.2. Indicação de Norte Verdadeiro e Norte Magnético;

4.7.8.8.2.2.3. Indicação do acesso principal, conforme NBR 6492/94;

4.7.8.8.2.3. Áreas: No quadro de áreas deverão constar as seguintes informações:

4.7.8.8.2.3.1. Área total de construção,

4.7.8.8.2.3.2. Área útil total – área dos ambientes, descontadas as paredes,

4.7.8.8.2.3.3. Área total de projeção,

4.7.8.8.2.3.4. População instantânea = total de usuários admissíveis obtidos em função da disposição do mobiliário, conforme planta humanizada,

4.7.8.8.2.4. Plantas Baixas - na escala 1:50 contendo:

4.7.8.8.2.4.1. A geometria da vista horizontal com cotas totais e parciais;

4.7.8.8.2.4.2. Locais de equipamentos ancorados, quadros elétricos / telefônicos;

4.7.8.8.2.4.3. Marcação das descidas de água pluvial, prumadas de instalação (shafts), etc.

4.7.8.8.2.4.4. Em caso de projeto de reforma, indicação de elementos a construir e a demolir;

4.7.8.8.2.5. Plantas Humanizadas dos Pavimentos - na escala 1:50 contendo:

4.7.8.8.2.5.1. A geometria da vista horizontal;

4.7.8.8.2.5.2. Indicação de linhas de ruptura e de eixos de simetria;

4.7.8.8.2.5.3. A disposição de mobiliário, máquinas e equipamentos que ocupem espaço nos diferentes ambientes.

4.7.8.8.2.5.4. A população instantânea do pavimento = total de usuários admissíveis obtidos em função da disposição do mobiliário, conforme planta humanizada.

4.7.8.8.2.6. Cortes transversais e longitudinais - na escala 1:50, em número suficiente que permita o perfeito entendimento da edificação, em número mínimo de 2 (dois) contendo:

4.7.8.8.2.6.1. A geometria dessas vistas verticais com cotas totais e parciais devidamente inter-relacionadas em escala às vistas horizontais,

4.7.8.8.2.6.2. Indicar acabamentos, níveis de piso, pisos elevados ou contrapisos rebaixados, forros, sancas, quadros elétricos, elementos estruturais, dutos de ar condicionado;

4.7.8.8.2.7. Fachadas/ Elevações: em escala 1:50, com apresentação de todas as fachadas (frontal, laterais e posterior), contendo:

4.7.8.8.2.7.1. A geometria dessas vistas verticais devidamente inter-relacionadas em escala às vistas horizontais,

4.7.8.8.2.7.2. No caso de fachada contígua com edifício vizinho, representar, pelo menos, 2 (dois) metros da fachada deste com indicação de acabamentos.

4.7.8.8.2.8. Plantas de Teto: em escala 1:50, contendo:

4.7.8.8.2.8.1. A geometria da vista horizontal refletida com cotas totais e parciais

4.7.8.8.2.8.2. Indicação da paginação de forro modulado (indicar direção para colocação de placas),

4.7.8.8.2.8.3. Indicação da localização e especificação de luminárias, difusores, grelhas de insuflamento e retorno, dutos aparentes de ar-condicionado, sprinklers e detectores de incêndio; vigas aparentes e mudanças de nível do teto; projeção de vigas embutidas, (para posteriores modificações); marcação de divisórias de piso a teto;

4.7.8.8.2.8.4. Indicação de linhas de ruptura, malhas coordenadas, planos de corte, e de eixos de simetria, todos conforme NBR 6492/94;

4.7.8.8.2.9. Detalhes de Sanitários:

4.7.8.8.2.9.1. Escala adequada ao detalhe;

4.7.8.8.2.9.2. Plantas baixas e todas as vistas de sanitários e copas, com representação de louças, metais, bancadas, pias, balcões, divisórias, armários e acessórios (espelho, toalheiro, papelreira, registros, ducha higiênica), cotas das alturas dos equipamentos, paginação de revestimento de pisos e paredes, quadro com especificação de equipamentos, metais e acessórios, caimento de piso e desníveis;

4.7.8.8.2.10. Detalhes de Marcenaria:

4.7.8.8.2.10.1. Escala adequada ao detalhe;

4.7.8.8.2.10.2. Divisórias artesanais, armários, bancadas, balcões e esquadrias de madeira;

4.7.8.8.2.10.3. Apresentar corte de encabeçamentos, miolo, encaixes, altura de ferragens, vidros, prateleiras, rodapés, divisões, tampos, cubas, vedações, etc.;

4.7.8.8.2.10.4. Quadro de especificação de ferragens;

4.7.8.8.2.11. Detalhes de Esquadrias

4.7.8.8.2.11.1. Escala adequada ao detalhe;

4.7.8.8.2.11.2. Detalhes de Esquadrias, com indicação de vergas, peitoris, acabamentos, acessórios etc.

4.7.8.8.2.12. Profissionais envolvidos:

4.7.8.8.2.12.1. Profissionais que tenham habilitação de acordo com a legislação do CONFEA/CAU.

4.7.8.8.3. Projetos de instalações lógicas / elétricas / telefônicas e manutenção e operação de equipamentos

4.7.8.8.3.1. Projetos de novas instalações lógicas, elétricas e telefônicas, compreendendo:

4.7.8.8.3.1.1. Instalações Elétricas

4.7.8.8.3.1.2. Instalações Lógicas

4.7.8.8.3.1.3. Instalações Telefônicas

4.7.8.8.3.1.4. Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo

4.7.8.8.3.1.5. Circuito Fechado de TV

4.7.8.8.3.1.6. Sonorização

4.7.8.8.3.1.7. Detecção, alarme de Incêndio e SPDA

4.7.8.8.3.1.8. Supervisão, Comando e Controle de Edificações

4.7.8.8.3.1.9. Sistema de Cabeamento Estruturado

4.7.8.8.3.2. Profissionais envolvidos:

4.7.8.8.3.2.1. Profissionais que tenham habilitação de acordo com a legislação do CONFEA/CAU.

4.7.8.8.4. Projetos de estruturas

4.7.8.8.4.1. Cálculos e Projetos de novas estruturas, compreendendo:

4.7.8.8.4.1.1. Estruturas em Concreto Armado

4.7.8.8.4.1.2. Estruturas em Madeira

4.7.8.8.4.1.3. Estruturas Metálicas

4.7.8.8.4.2. Profissionais envolvidos:

4.7.8.8.4.2.1. Profissionais que tenham habilitação de acordo com a legislação do CONFEA/CAU.

4.7.8.8.5. Projetos de instalações hidráulicas e sanitárias

4.7.8.8.5.1. Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias, compreendendo:

4.7.8.8.5.1.1. Instalações de água fria

4.7.8.8.5.1.2. Instalações de água quente

4.7.8.8.5.1.3. Instalações de esgotos sanitários

4.7.8.8.5.2. Profissionais envolvidos:

4.7.8.8.5.2.1. Profissionais que tenham habilitação de acordo com a legislação do CONFEA/CAU.

4.7.8.8.6. Projetos de instalações mecânicas e manutenção e operação de utilidades

4.7.8.8.6.1. Projetos de novas instalações mecânicas e de utilidades, compreendendo:

4.7.8.8.6.1.1. Instalações de gás combustível

4.7.8.8.6.1.2. Instalações de ar condicionado

4.7.8.8.6.1.3. Instalações de ventilação mecânica

4.7.8.8.6.2. Profissionais envolvidos:

4.7.8.8.6.2.1. Profissionais que tenham habilitação de acordo com a legislação do CONFEA/CAU.

4.7.8.8.7. Projetos Básicos para manutenção e operação de sistemas mecânicos, p.ex.:

4.7.8.8.7.1. Caldeiras

4.7.8.8.7.2. Sistemas de Refrigeração

4.7.8.8.7.3. Elevadores

4.7.8.8.7.4. Profissionais envolvidos:

4.7.8.8.7.4.1. Profissionais que tenham habilitação de acordo com a legislação do CONFEA/CAU.

4.7.8.9. A Administração do HFA, para calcular o total estimado de metros quadrados, teve como referência o histórico do serviço demandado, e o planejamento estratégico do Hospital em vigor.

4.7.8.10. A medição do tempo demandado para a execução de cada projeto será condicionada à apresentação da necessidade detalhada do projeto, bem como o memorial descritivo.

4.7.8.11. Quando demandada, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a metodologia e as fontes de consulta oficiais (tabelas de apoio), constando inclusive o tempo básico de execução para cada tipo de projeto.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as planilhas constantes nos apêndices.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Foram definidas algumas variáveis para serem avaliadas e comparadas com os acordos de níveis de serviços.

6.2. DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS A SEREM ACOMPANHADAS PELA FISCALIZAÇÃO:

6.2.1. Tempo de Atendimento: TA

6.2.1.2. Representa o tempo de chegada ao setor de um técnico, após o chamado para manutenção. Este tempo é medido para cada chamado, e registrado na Ordem de Serviço.

6.2.2. Tempo Médio de Atendimento: TMA

6.2.2.2. Representa o tempo médio de chegada ao setor de um técnico, após o chamado para manutenção. Este tempo é medido somando-se todos os tempos de atendimento e dividindo pelo número de chamados.

(TMA = Somatório TA / Número de chamados)

6.2.3. Tempo de Retorno: TR

6.2.3.2. Representa o tempo contado do chamado para o reparo até o retorno do funcionamento do equipamento, ou seja, representa o tempo de reparo do equipamento. Este tempo é registrado em cada ordem de serviço.

6.2.4. Percentual de Conclusão de Manutenção Preventiva: %MP

6.2.4.2. Representa o percentual das ordens de serviço de manutenção preventivas abertas num período com o total de ordens de serviço preventivas concluídas no mesmo período.

(%MP = Total de Preventivas Executadas / Total de Preventivas programadas)

6.2.5. Percentual de Conclusão de Manutenção Corretiva: % MC

6.2.5.2. Representa o percentual das ordens de serviço de manutenção corretiva abertas num período com o total de ordens de serviço concluídas no mesmo período.

$$(\%MC = \text{Total OS MC fechadas} / \text{Total OS MC abertas})$$

6.2.6. Percentual de Conclusão de Calibração: % CC

6.2.6.2. Representa o percentual das ordens de serviço de calibração abertas num período com o total de ordens de serviço concluídas no mesmo período.

$$(\%CC = \text{Total OS CC fechadas} / \text{Total OS CC abertas})$$

6.2.7. Percentual de Conclusão de Qualificação: % CC

6.2.7.2. Representa o percentual das ordens de serviço de qualificação abertas num período com o total de ordens de serviço concluídas no mesmo período.

$$(\%CC = \text{Total OS CC fechadas} / \text{Total OS CC abertas})$$

6.2.8. Tempo de Conclusão de Projeto: TP

6.2.8.2. Representa o tempo de conclusão de um projeto, após a definição, pela FISCALIZAÇÃO, do prazo para entrega do mesmo.

6.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS – CONFORME ANEXO VII

7. UNIFORMES

7.1. Não será definido o Uniforme para os profissionais acima, ficando a critério da CONTRATADA a vestimenta adequada dos seus profissionais, sendo obrigatório que todos possuam identificação quando estiverem nas instalações do HFA. Não deverá constar na Planilha de formação de preços, caso a CONTRATANTE, após a celebração do contrato, adote UNIFORME, a CONTRATADA poderá solicitar a REACTUAÇÃO nas mesmas condições previstas para o fornecimento dos materiais, 03 (três) propostas, onde será aplicado o desconto na fase da licitação.

8. PESSOAL E MATERIAL

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE disponibilizará o espaço e mobiliário necessário para o funcionamento do Escritório de Gerenciamento.

8.2. Todos os equipamentos de informática, instrumental, sistema informatizado, bem como o ferramental e equipamentos de testes são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, enquanto durar o contrato, e sob hipótese nenhuma poderão ser incorporados ao patrimônio do HFA. O HFA disponibilizará uma SALA que será utilizada pela equipe de GERENCIAMENTO.

8.3. Para efeito de dimensionamento da equipe permanente, que cumprirá obrigatoriamente expediente no HFA, e desempenhará as atividades de GERENCIAMENTO, consideramos o quadro resumo a seguir:

Item	Serviço	Equipe	Observação
1	Gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância ligadas às tecnologias de alta complexidade	<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) engenheiro (10 H por Semana)• 01 (um) técnico• 01 (um) auxiliar administrativo ou operador de sistema	A descrição das atribuições e formação de cada profissional da equipe, encontra-se no Apêndice II
2	Gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância ligadas às tecnologias de média e baixa complexidade	<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) engenheiro (Preposto)• 01 (um) auxiliar administrativo ou operador de sistema	
TOTAL		05 (cinco) profissionais	

8.4. Para dimensionamento da equipe necessária ao desempenho das atividades de intervenções técnicas (manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação) do parque tecnológico, classificado como média e baixa tecnologia, a CONTRATADA deverá dimensionar sua própria equipe, que deverá comparecer às dependências dos HFA de acordo com os planos de manutenção preventiva, calibração e qualificação, que serão apresentados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, assim como os atendimentos corretivos e os emergenciais aos feriados e fins de semana.

8.5. Dessa forma, a precificação dessa parte do serviço, ocorrerá de acordo com a relação de tecnologias existente, e a CONTRATADA, somente receberá, o que efetivamente realizar.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, na forma que segue:

9.2. Os serviços serão iniciados com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do contrato, devidamente designada pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo FISCAL do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços realizados constarão em Relatório Mensal das Atividades, acompanhado por planilhas, gráficos, controle de OS e óbices, conferido pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

9.5. Todo o serviço executado deverá ter seu histórico constante em Ordem de Serviço, a qual conterá também o nome e assinatura do encarregado do setor/clínica que acompanhou os trabalhos.

9.6. Para o cronograma de execução das atividades, as fases de execução estão definidas como:

Fase	Data de início da Fase	Encerramento da Fase
Fase 1	01º dia <i>(Início efetivo da prestação de serviços)</i>	15º dia
Fase 2	16º dia	30º dia
Fase 3	31º dia	60º dia
Fase 4	61º dia	90º dia
Fase 5	91º dia	120º dia
Fase 6	121º dia	180º dia
Fase 7	181º dia	Fim da vigência do contrato ou renovação contratual

9.7. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de execução de atividades listadas na tabela a seguir. Para isso, deve-se considerar o Encerramento da Fase como prazo final para execução da atividade, conforme definido na tabela.

Tabela – Cronograma de Execução das Atividades da CONTRATADA

Item	Atividade	Metas a cumprir (conclusão da atividade)	Prazos (fim da Fase)
1	Composição da estrutura de trabalho		
1.7	Montagem da Sala da equipe de Gerenciamento e Instalação do software de gerenciamento.	Instalação do software de gerenciamento.	Fase 1
2	Inventário		
2.1	Visita aos setores para vistoria dos equipamentos e apresentação da equipe técnica da Contratada	Relatório de vistoria nos setores com a assinatura dos responsáveis de cada setor	Fase 1
2.2	Cadastro de contatos e identificação dos setores e seus respectivos responsáveis	Lista de setores, responsáveis e contatos.	Fase 1

2.3	Planejamento de realização do inventário, com a identificação das nomenclaturas dos equipamentos e dos setores, e apresentação para aprovação pelo fiscal do contrato.	Documento com o planejamento de inventário com definições de setores e equipamentos.	Fase 2
2.4	Apresentação do levantamento físico para aprovação pelo fiscal do contrato, com a identificação dos seguintes parâmetros: descrição, marca, modelo, número de série, localização/setor	Entrega do inventário físico	Fase 3
2.5	Cadastramento do inventário no software de gerenciamento e criação de Etiqueta, para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega do inventário em meio eletrônico através do software de gerenciamento	Fase 3
2.6	Elaboração de lista de criticidade de equipamentos para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega da lista de criticidade de equipamentos	Fase 3
2.7	Fixação das Etiquetas em todos os equipamentos e identificação de criticidade	Relatório de vistoria com o Fiscal do Contrato para confirmação das identificações dos equipamentos	Fase 4
2.8	Levantamento do histórico dos equipamentos e entrega à fiscalização do contrato, trimestralmente	Entrega do arquivo digital em formato ".xls" contendo a base de dados do software de gerenciamento	Trimestral a partir do início da fase 4
3	Implantação dos Serviços de Engenharia Clínica/hospitalar		
3.1	Elaboração de plano de arquivamento de documentos e processos (em meio físico e eletrônico)	Entrega do plano	Fase 2
3.2	Elaboração de lista de materiais de reposição com definição de estoque crítico e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega da lista	Fase 2
3.3	Elaboração de sugestão de fluxograma de Controle de Estoque de materiais de consumo e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega do Fluxograma	Fase 3
3.4	Cadastramento dos Contratos de Manutenção no software de gerenciamento	Relatório de Contratos Cadastrados e Equipamentos cobertos	Fase 3
3.5	Elaboração de sugestão de Fluxograma de Manutenção Corretiva para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega do Fluxograma	Fase 3
3.6	Elaboração de sugestão de Fluxograma de Manutenção Preventiva/Calibração para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega do Fluxograma	Fase 4
3.7	Elaboração de sugestão de fluxograma de Ronda/Inspeção/Testes de Funcionalidade para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega do Fluxograma	Fase 5
3.8	Elaboração de sugestão de fluxograma para Recebimento/Instalação de equipamentos e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega do Fluxograma	Fase 5
3.9	Elaboração de sugestão de fluxograma para Desativação de equipamentos e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega do Fluxograma	Fase 5

3.10	Elaboração do Plano anual de Manutenção Preventiva/Calibração	Entrega do plano	Fase 4
3.11	Elaboração do Plano de Inspeção/Testes de Funcionalidade	Entrega do plano	Fase 4
3.12	Elaboração do plano de contingência por equipamento e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega do plano	Fase 6
3.13	Elaboração dos Procedimentos de Manutenção Preventiva e Calibração para os equipamentos de criticidade média/baixa (MP interna)	Entrega dos Procedimentos	Fase 6
3.14	Elaboração dos Procedimentos de Inspeção/Testes de Funcionalidade para os equipamentos de criticidade alta	Entrega dos Procedimentos	Fase 6
3.15	Elaboração dos Procedimentos de Ronda/Inspeção/Testes de Funcionalidade para os equipamentos de criticidade média/baixa	Entrega dos Procedimentos	Fase 6
3.16	Elaboração de sugestão de plano de gerenciamento de tecnologias em saúde relacionado aos EMHS - RDC 02/2010	Entrega do plano	Fase 6
3.17	Apresentação dos modelos de formulários e etiquetas para aprovação pela fiscalização do contrato (ficha de saída de equipamento, formulário de desativação, checklists e etiquetas de MP e Cal, etc)	Entrega dos modelos de formulários	Fase 3
3.18	Elaboração dos critérios de realização da pesquisa de satisfação	Entrega dos critérios de realização da pesquisa de satisfação	Fase 5
4	Manutenção Corretiva		
4.1	Atendimentos aos chamados de manutenção corretiva, solicitados por telefone, email, parte, etc (Início Imediato a assinatura do contrato).	Disponibilização de registros dos chamados de manutenção corretiva (OS manual), auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 1
4.2	Treinamento a todos os setores sobre os fluxos definidos para abertura e monitoramento dos chamados de manutenção corretiva pelo Software de Gerenciamento e sobre o Plano de Contingência	Entrega dos registros do treinamento realizado	Fase 3
4.3	Atendimentos aos chamados e registro integral das manutenções corretivas, realizados pelo Software de Gerenciamento	Disponibilização de registros dos chamados de manutenção corretiva (OS pelo software de gerenciamento), auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 4
4.4	Emissão de relatórios de Manutenção Corretiva	Entrega do relatório	Fase 5
5	Manutenção Preventiva/Calibração		
5.1	Registro integral das manutenções preventivas/calibrações pelo Software de Gerenciamento (Início Imediata a assinatura do contrato).	Disponibilização de registros das manutenções preventivas (OS pelo software de gerenciamento) e dos certificados de calibração, auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 1
5.2	Emissão de relatórios de Manutenção Preventiva/Calibração pelo Software de Gerenciamento	Entrega do relatório	Fase 5

6	Inspeção/Testes de Funcionalidade		
6.1	Registro integral da Inspeção/Testes pelo Software de Gerenciamento	Disponibilização de registros de inspeção/testes de funcionalidade, auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 5
6.2	Emissão de relatórios de Inspeção/Testes de Funcionalidade	Entrega do relatório	Fase 6
7	Controle de estoque de materiais de consumo		
7.1	Emissão de relatórios de Controle de Estoque de materiais de consumo (Aplicados).	Entrega do relatório	Fase 6
8	Desativação		
8.1	Elaboração da lista de prioridade para desativação de equipamentos e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega da lista	Fase 5
8.2	Desativação dos equipamentos e registros no software de gerenciamento	Disponibilização de amostras dos registros de desativação, auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 5
8.3	Emissão de relatórios sobre desativação no software de gerenciamento	Entrega do relatório	Fase 6
9	Aquisição		
9.1	Elaboração da lista de prioridade para aquisição de equipamentos (renovação) e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega da lista	Fase 7
10	Recebimento/Instalação/Testes de Aceitação		
10.1	Emissão de relatórios sobre recebimento/instalação/testes de aceitação no software de gerenciamento	Entrega do relatório	Fase 7
11	Atividades Diversas		
11.1	Emissão de documento base para o planejamento estratégico com a situação atual do parque de equipamentos	Entrega de documento base para o planejamento estratégico.	Fase 6
11.2	Elaborar uma lista mínima de PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS para os EMH cadastrados, com o objetivo de compor o estoque mínimo necessário de reposição	Entrega da lista mínima de PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS.	Fase 4
11.3	Elaboração dos critérios de realização da pesquisa de satisfação	Entrega dos critérios de realização da pesquisa de satisfação.	Fase 4
12	Término da vigência contratual		

12.1	Cadastro de equipamentos atualizado no final da Fase 7, disponibilizado em arquivo no formato eletrônico em mídia digital e um volume impresso contendo o cadastro	Entrega do cadastro, sendo um volume impresso e em arquivo digital.	-
12.2	Backup do banco de dados do software utilizado como ferramenta de apoio à gestão do parque, atualizado no final da Fase 7, disponibilizado em arquivo no formato eletrônico em mídia digital	Entrega do banco de dados do software em arquivo digital.	-
12.3	Relatório anual detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como qualquer outro aspecto que a CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.	Entrega do relatório anual detalhado.	-

10. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do HFA designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h0min às 12h00min e 13h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3966 - 2112.

10.2. A realização da vistoria seguirá os seguintes roteiros:

10.2.1. Reconhecimento das instalações físicas que serão disponibilizadas ao licitante vencedor para sua ocupação e desempenho das atividades;

10.2.2. Possibilidade de verificação das condições de instalação dos equipamentos (aterramento elétrico, umidade relativa, temperatura, proteção radiológica, entre outros), e

10.2.3. Verificação do estado de conservação dos equipamentos, suas funcionalidades e operacionalidades, para elaboração de planejamento de manutenção preventiva e execução da manutenção corretiva, além do dimensionamento de sua equipe.

10.2.4. Será emitida pela Seção de Engenharia do HFA a declaração de vistoria que atestará a realização da vistoria nas dependências do hospital, vistoria esta que deverá ser realizada para perfeita execução do objeto licitado a ser contratado.

10.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, transporte, instrumentos de medição, embalagens e peças necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

10.4. Por ocasião da visita de vistoria será emitida uma Declaração de Vistoria à empresa, conforme Anexo V.

10.5. A empresa que optar por não realizar a visita técnica, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal (**Anexo VI** - Declaração de conhecimento das condições e Peculiaridades), assinada pelo Responsável Técnico da licitante, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

10.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008.
- 11.7. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, visando assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como o que consta das especificações do edital.
- 11.8. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor especialmente designado, através de ato específico, como FISCAL do Contrato, para este fim designado em Boletim Interno, devendo ser comunicado e apresentado a CONTRATADA.
- 11.9. Efetuar o pagamento dos serviços objeto do edital, efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.10. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado conjuntamente com o preposto da CONTRATADA, desde que exigidos no Termo de Referência e edital.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros previstos no item anterior no que se refere à execução do contrato.
- 11.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 11.13. É vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela.
- 11.14. Disponibilizar espaço físico, com no mínimo 20 metros quadrados, para execução do gerenciamento, contendo ponto de internet, ramal telefônico e linha externa.
- 11.15. Disponibilizar informações relativas a existência de convênios, comodatos ou contratos, com referência a equipamentos médico-hospitalares.
- 11.16. Disponibilizar as informações técnicas existentes sobre os equipamentos médicos (manuais de operação, manuais técnicos, certificados e contratos de garantia).

Emitir Ordem de Serviço quando da necessidade da contratação eventual DE Elaboração de projetos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.10. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.18. Implantar SISTEMA DE GESTÃO, composto por sistema informatizado (software com banco de dados), métodos e profissionais para exercerem completa gerência.

12.19. Disponibilizar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por ocasião do término do mesmo, ou sempre que se fizer necessário ou for solicitado, cópia do banco de dados contendo todas as informações existentes no sistema informatizado em uso, bem como planilha em Excel ou similar, contendo todas as informações relacionadas ao cadastro dos equipamentos, ordens de serviço e o histórico das intercorrências relacionadas aos equipamentos gerenciados.

12.20. Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros. A inadimplência da CONTRATADA com relação a estes encargos, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, não podendo onerar o objeto do Edital.

12.21. Manter os materiais e instalações em geral, em condições permanentes de conservação e limpeza.

12.22. Acatar as determinações da fiscalização por parte da CONTRATANTE, facilitando, ainda, os procedimentos dos diversos órgãos responsáveis pelas aplicações das normas, códigos e portarias, cientificando o CONTRATANTE das inspeções em tela.

- 12.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.24. Obrigar-se ao imediato ressarcimento e/ou reposição do bem físico danificado, destruído ou desaparecido, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos ao Hospital das Forças Armadas, bem como de terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissão por parte da CONTRATADA.
- 12.25. Retirar do HFA os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos, que a critério da FISCALIZAÇÃO, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes ao Contrato.
- 12.26. Registrar as ocorrências consideradas relevantes no livro de ocorrências, sendo que a Contratada deverá acatar os registros realizados pela fiscalização nos prazos por ela determinados e na ausência destes prazos considera-se como 24 horas.
- 12.27. Adotar critérios de segurança para seus empregados quando da realização dos serviços.
- 12.28. Para a execução dos serviços onde seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades consideradas críticas na Unidade Hospitalar, a Contratada deverá prever, no plano diretor de serviço, o período da paralisação e informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Administração.
- 12.29. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 12.30. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação.
- 12.31. Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando em serviço, consoante previsto na legislação trabalhista.
- 12.32. Fornecer as peças, materiais, acessórios e serviços específicos necessários à execução dos serviços e as manutenções preventivas e corretivas, limitado ao valor mensal estipulado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) acrescido de BDI registrado na Proposta Final.
- 12.32.1. Para o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços específicos deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar 03 (três) orçamentos para análise da FISCALIZAÇÃO, aplicados o BDI registrado na proposta. Para os itens de fornecimento exclusivo de fabricante deverão ser apresentados carta de exclusividade.
- 12.32.2. Em caso de não aceitação pelo FISCAL, por qualquer motivo, dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, será realizada nova pesquisa de preços pela administração, que consistirá na busca de, pelo menos, outras 03 (três) cotações. Será adotada a menor de todas as cotações, ressalvado o caso de preços promocionais.
- 12.32.3. Na hipótese de não se conseguir pelo menos as 03 cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para tal, e a FISCALIZAÇÃO analisará a justificativa.
- 12.33. Os trajes dos empregados envolvidos na prestação dos serviços deverão ser condizentes com o ambiente onde estão exercendo suas funções e os mesmos deverão trabalhar devidamente identificados, inclusive, portando crachá.
- 12.34. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 12.35. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do HFA, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.
- 12.36. Apresentar relatório mensal das atividades e de todos os serviços que foram executados no período.
- 12.37. Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número do processo, o número do contrato, Aditivos se for o caso, o mês de referência do serviço e demais itens legais.

12.38. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HFA.

12.39. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.40. A CONTRATADA deverá promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o HFA, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a FISCALIZAÇÃO entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados. Os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela CONTRATADA e deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução dos serviços contratados. Os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados ao menos uma vez ao ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

12.41. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade fiscal e de comprovação de regularidade:

12.41.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.41.2. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital;

12.41.3. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

12.41.4. Declaração assinada por representante da empresa em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo pagamento de salários, auxílio-alimentação e vale-transporte e recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários lotados nas dependências do HFA.

12.42. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de se responsabilizar pelos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços;

12.43. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.44. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Hospital de acordo com as regras e procedimentos internos do HFA.

12.45. Todos os materiais, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de boa qualidade, e estar de acordo com as especificações técnicas.

12.46. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da Administração/Fiscalização, sempre que:

12.46.1. assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

12.46.2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

12.46.3. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Administração/Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, e

12.46.4. a Administração/Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

12.47. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

12.48. A CONTRATADA deverá manter postos de trabalho alocados no HFA, de acordo com as definições apresentadas no Apêndice II (exigências e cargo/função), para o gerenciamento das tecnologias médicas-assistenciais existentes no HFA.

12.49. Quanto aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, não importa para o HFA a quantidade de profissionais que a CONTRATADA irá disponibilizar, sabendo que todos os custos do seu pessoal, incluindo os devidos encargos, transporte, embalagens, impostos e outros, ocorrerão por conta da CONTRATADA. A medição neste caso ocorrerá por equipamento assistido. Caso algum equipamento não tenha atendimento adequado, a FISCALIZAÇÃO efetuará as glosas correspondentes.

12.50. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do HFA, ativo ou inativo há menos de 05 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

12.51. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

12.52. Os casos não abordados serão definidos pela Administração/Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

12.53. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

12.54. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA, fornecer equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica e caso assim deseje, o fornecimento de uniformes;

12.55. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

12.56. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.

12.57. Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados com fornecimento de material/peças/acessórios ou serviço necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e à conservação de seu estado.

12.58. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada (**Anexo - X**), bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueadas para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no §1º, do art. 19-A, da referida norma.

12.58.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

12.58.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

12.58.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

12.58.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

12.58.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

12.58.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008, conforme abaixo:

Provisões	Percentuais (%)
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)

Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

12.58.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

12.58.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

12.58.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

12.58.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

12.58.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

12.58.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12.58.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.58.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.59. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.60. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.61. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.62. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.63. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.64. Efetuar o pagamento dos salários por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

12.65. No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração a reter a garantia a qualquer tempo;

12.66. No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

12.67. Viabilizar, no prazo de 60 dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.68. Viabilizar, no prazo de 60 dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; e

12.69. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

12.70. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Federal nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.71. Não despejar ou escoar resíduos como óleos minerais, graxas, entre outros, em esgoto público ou quaisquer outras áreas não preparadas para esse objetivo;

12.72. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

12.73. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis e retiradas dos equipamentos relacionados neste Instrumento, bem como nos equipamentos de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.74. Os materiais básicos empregados pela deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se impactos ambientais, e negativos, associados ao produto e à execução dos serviços. A qualquer tempo a poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais do ponto de vista dos impactos ambientais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto (item 4), nas seguintes condições:

13.1.1. No caso do equipamento médico-hospitalar com necessidade de serviço específico/especial, e/ou seu fabricante e/ou normas vigentes determinarem exclusividade de serviços e/ou peças.

13.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

13.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

13.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. Para efeito das presentes Especificações, o termo HFA ou CONTRATANTE significa Hospital das Forças Armadas, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe/setores que representará o HFA perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

15.3. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Administração/Fiscalização, por ocasião do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

15.4. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada após a assinatura do contrato e antes do início da efetiva prestação de serviço para cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos do Apêndice II (exigências e cargo/função), - Especificações Mínimas para os Postos de Trabalho, a contratada será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado.

15.5. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a fiscalização/setor/clínica poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

15.6. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.8. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.9. O FISCAL ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.11. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.15. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 16.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 16.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

16.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.3.2. multa moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

16.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HFA pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

17.1. Apêndice I – Relação do parque de equipamentos médicos hospitalares;

17.2. Apêndice II – Especificações mínimas para os postos de trabalho (Cargo e Função);

17.3. Apêndice III - Relação dos equipamentos previstos para manutenção preventiva;

17.4. Apêndice IV – Plano básico de manutenção preventiva;

17.5. Apêndice V – Relação dos equipamentos previstos para calibração;

17.6. Apêndice VI – Plano básico de calibração;

17.7. Apêndice VII– Relação dos equipamentos com contratos vigentes;

17.8. Apêndice VIII – Planilha Estimativa de Custos;

17.9. Apêndice IX – Relação de Equipamentos de Alta Complexidade;

APENDICE I

RELAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
1	ACELERADOR LINEAR		-	-
2	ADAPTADOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OVC 100	2213518
3	AGITADOR DE KLINE	DONNER	400	50
4	AGITADOR DE PLAQUETAS	HELMER	PF96H	966638
5	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP56	8468
6	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP56	8209
7	AGITADOR DE TUBOS	LABNET	VORTEX MIXTER	Z 1040487
8	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP57	8469
9	AGITADOR MAGNÉTICO	QUIMIS	Q261A21	498
10	AGITADOR MECÂNICO	MARCONI	MA259	0592171
11	AGLUTINOSCÓPIO	PHOENIX	VP20	791
12	AMALGAMADOR	DENTSPLY	DENTSPLY	6029
13	AMALGAMADOR	DENTSPLY	401	6028
14	ANALISADOR BIOQUÍMICO	BECTON DICKISON	BACTEC	NB 1990
15	ANALISADOR BIOQUÍMICO	TECHNICON	RA50	10328
16	ANALISADOR BIOQUÍMICO	ROCHE	9180	U187209
17	ANALISADOR BIOQUÍMICO	COULTER	T890	U24354
18	ANALISADOR BIOQUÍMICO	ROCHE	REFLOTRON	5061779
19	ANALISADOR BIOQUÍMICO	AVL	9180	U182744
20	ANALISADOR BIOQUÍMICO	INSTRUMENTATION LABORATORY	ACL 9000	7113230
21	ANALISADOR DE PH	LABMETER	PH 5/3B	2301
22	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	MM OPTICS	FLEX II	TF2-845
23	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	COHERENT	LDS 20	61207
24	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	CARL ZEISS	VISULAS YAG III	1005798
25	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	CARL ZEISS	VISULAS 532S	952926
26	APARELHO DE ANESTESIA	GE	7100	AMXQ00464
27	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	810
28	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	NISEI	1028
29	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1500	140
30	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI	910
31	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI	911
32	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1500	138
33	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	795
34	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	813
35	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	4167
36	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	2744
37	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	4179
38	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	4175
39	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	4177

40	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA		502
41	APARELHO DE ANESTESIA	GE	DATHEX OHMEDA	AMXQ00245
42	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	792
43	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	2743
44	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	793
45	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA	BIODYNAMICS	BIA 310E	405934
46	APARELHO DE DENSITOMETRIA	GE	LUNAR	77071GA
47	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	OTICON S/A	ECLIPSE	163297
48	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	CONTRONIC	E96	E96C0213
49	APARELHO DE ENDO	EASY	ENDO SL	10112310
50	APARELHO DE ENDO	EASY	EASY ENDO SI	1011123109052
51	APARELHO DE FRACIONAMENTO ESTÉRIL	DENCO	TCD B40	B40001113
52	APARELHO DE HEMODINÂMICA	GE	INNOVA 31000-IQ	600066BU5
53	APARELHO DE HISTEROSCOPIA	ENDOVUEW	HISTERO PUMP	209CE040
54	APARELHO DE LASERTERAPIA	KW	LASER PLUS	271
55	APARELHO DE LASERTERAPIA	KW	LASER PLUS	441
56	APARELHO DE LITROTRIPSIA	DIREX	AN INITIA PARTNER	029
57	APARELHO DE MANOMETRIA	ALACER BIOMÉDICA	MULTIPLEX	NX301504-16
58	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	433206
59	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	429644
60	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	00848
61	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE	433528
62	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	0269375
63	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	241285
64	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	398140
65	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	398451
66	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE	
67	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1160092
68	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1184914
69	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	177340
70	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	
71	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1186085
72	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1185606
73	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	293834
74	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN MED	ANERÓIDE	11436
75	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	399630
76	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	NARCOSUL	COLUNA	
77	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28023
78	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	
79	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	
80	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	444368
81	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	
82	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	
83	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	01426936
84	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	
85	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28026

86	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	
87	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	
88	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	OM148722
89	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
90	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	
91	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
92	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28037
93	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28035
94	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28019
95	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28033
96	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
97	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1186082
98	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28041
99	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
100	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28040
101	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083926
102	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	433227
103	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	433256
104	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	433230
105	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANEROÍDE	
106	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19457
107	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	19453
108	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19445
109	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
110	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	19458
111	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19442
112	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	19459
113	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	
114	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	19456
115	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	14732
116	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	
117	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	16721
118	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28021
119	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	19452
120	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE	
121	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE	
122	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE	
123	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	GERAR	COLUNA	12388
124	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0897373
125	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0901563
126	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0901570
127	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	TYCOS	ANERÓIDE	7146759
128	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0901571
129	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0901573
130	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0878858
131	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0901580
132	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083927

133	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083715
134	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083718
135	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083716
136	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083721
137	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083717
138	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083915
139	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083723
140	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083916
141	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	083719
142	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	168071
143	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	235969
144	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	241416
145	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	241229
146	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	237541
147	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	050507
148	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	247649
149	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	247526
150	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	247708
151	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	295906
152	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	557129
153	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	184544
154	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
155	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0878863
156	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	901574
157	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28024
158	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	26917
159	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28016
160	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	28039
161	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	433223
162	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	
163	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	398421
164	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	142129200
165	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
166	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
167	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	14723
168	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	83920
169	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	215836
170	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	83918
171	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	27679
172	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19440
173	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19447
174	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	83922
175	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	
176	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19439
177	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	TYCOS	COLUNA	099823279
178	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	

179	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	HEINE	COLUNA	1088612
180	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	174412
181	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BID	ANERÓIDE	E33767
182	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	398133
183	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	399542
184	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	39843
185	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	182260
186	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	185817
187	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	NAWA	ANERÓIDE	61294
188	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	191495
189	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	479249
190	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNICOS	ANERÓIDE	96473
191	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
192	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
193	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
194	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
195	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	
196	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19443
197	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI		
198	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM		876289
199	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BECTON	DICKINSOM	
200	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANEROIDE	87792
201	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	23733118
202	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	POWER TECH	-	
203	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	83921
204	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19444
205	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	GERAR	COLUNA	
206	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	295790
207	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	433140
208	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	117352
209	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1176423
210	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
211	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	295737
212	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	216605
213	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	220524
214	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	218447
215	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE	990189286
216	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	220522
217	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	
218	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	399136
219	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE	990197951
220	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	398199
221	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	433215
222	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO		COLUNA	
223	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO		COLUNA	
224	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0717984

225	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	0777859
226	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1572675
227	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE	497601
228	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1142559
229	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	295922
230	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	1144453
231	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	19438
232	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECHLINE	-	
233	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECH LINE	KD322	52052523306
234	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECH LINE	KD322	520525243306
235	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF NEO	K014786
236	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF NEO	K014822
237	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS	A412000347
238	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS	K001669
239	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	A410000333
240	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	A410000332
241	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	A41100345
242	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS	K001648
243	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	A410000330
244	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11140
245	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11143
246	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11138
247	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11146
248	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11147
249	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11142
250	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11145
251	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11144
252	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11141
253	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	11139
254	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	KAVO	IS-CAT	ICU081889
255	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	SIEMENS	MULTIX-B	S 599
256	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	SIEMENS	MULTIX-B	S 598
257	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	SIEMENS	MULTIX-B	931
258	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	SHIMADZU	MUX-100H	0262Z15201
259	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	SHIMADZU	MUX 100	0262Z15110
260	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	SIEMENS	POLYMOBIL PLUS	20420
261	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	VMI	AQUILA PLUS	76002178
262	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO FIXO	SIRONA	HELIODENT DS	7404
263	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	195

264	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO70X	628
265	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	162
266	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	K01522
267	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	K01499
268	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	K01511
269	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	190
270	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	K01370
271	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	163
272	APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	GE	SIGNA EXCITE MR	71193WH7
273	APARELHO DE URODINÂMICA	URANUS	URANUS 2	UR211406/07
274	APARELHO DE VACUOTERAPIA	HTM	BEAUTY DERMO	048446
275	APARELHO DE VÍDEO	JVC	HR-57100V	1793103
276	APARELHO DE VITRECTOMIA	MID LABS	SUPRA VIT D0192	11852
277	APARELHO DE VITRECTOMIA	MID LABS	VITE MATE D02042	11859
278	APARELHO PARA AQUECIMENTO DE ÓTICA	KARL STORZ	VMG	549
279	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	230112
280	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	23018
281	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	07614
282	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	23010
283	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	23017
284	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	7605
285	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	23016
286	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	23015
287	ARCO CIRÚRGICO	SHIMADZU	WHA200 PLENO	0161B33105
288	ARCO CIRÚRGICO	SIEMENS	SIREMOBIL COMPACT L	2337
289	ARCO CIRÚRGICO	VMI	CENOS PLUS	75003077
290	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9449
291	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9426
292	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9428
293	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9443

294	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070	11110306
295	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070	11110304
296	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070	11110305
297	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-CA	DAA9431
298	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	SAC 17551
299	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	SAC 17549
300	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	SAC 17552
301	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	SAC 17553
302	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9456
303	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	06A68
304	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9446
305	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9448
306	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9451
307	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	SAC 17550
308	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	06A66
309	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	
310	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9454
311	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	06A70
312	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	KSS	IC 5000	300600682
313	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9445
314	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	6A71
315	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9427
316	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	06A69
317	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	06A64
318	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	BE13334
319	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	MCICL	26154
320	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089 -AME	DAA9450
321	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	BE13333
322	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	BE13461
323	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAYPE 2011	A1800	988304
324	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	A4503J923
325	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9455
326	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9453
327	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9444
328	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9447
329	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	LOKTAL		EZEA
330	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	247
331	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	BE13462
332	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	BE13472
333	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	250
334	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	101
335	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	1008
336	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	DAA9430

337	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	06A67
338	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	114
339	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ACME	BIO PUMP	BP 1294/11
340	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO		DISSECTRON	250
341	AUDIÔMETRO	KAMPLEX	AD229	010029
342	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE	AV75	V75750149V
343	AUTOCLAVE	HAAG STREIT BERN	STATIM 5000	132810D00004
344	AUTOCLAVE	HAAG STREIT BERN	STATIM 5000	132810D00005
345	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	AHMC-10	82754
346	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B054R	064000066
347	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC PLUS PHARMA 368L 2P	0508.00.001
348	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC PLUS PHARMA 368L 2P	0508.00.002
349	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V7P	7501059
350	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V5P	7501094
351	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V5P	7501093
352	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V5P	7501138
353	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B100 ADVANCED	605.01.053
354	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B100 ADVANCED	605.01.052
355	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC MX 523P	
356	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC MX 523P	
357	AUTOCLAVE VERTICAL	SOC FABBE	103	
358	AUTO-REFRATOR	TOPCON	RMA2300	7B0289
359	AUTO-REFRATOR	TOPCON	KR 7000 R	PB7353
360	BALANÇA ANALÍTICA	QUIMIS	Q-500L210C	106
361	BALANÇA ANALÍTICA	QUIMIS	BG 400	002
362	BALANÇA ANALÍTICA	BOSCH	S.2000	20267
363	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	TIPO L	309531
364	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	ANTROPOMÉTRICA	33858
365	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	ANTROPOMÉTRICA	22912
366	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	WELMY	W200	5006
367	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	ARJA	ANTROPOMÉTRICA	16533
368	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0269
369	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2	04068014340
370	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0278
371	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0271
372	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	274
373	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0267
374	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	273
375	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	268
376	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2	04068014333
377	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	PERSONAL	2075/01
378	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2	04068014332MF

379	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	272
380	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0272
381	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIGIPESO	IDP150	12292003
382	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	BP15	26165195
383	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	MF3	571197
384	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIGIPESO	IDP150	12362003
385	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	BALMAK	MP-10	0526
386	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0277
387	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD1050	19218
388	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	5008
389	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	279
390	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	0275
391	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD1050	9580
392	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD 1050	23973
393	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	B650	41088
394	BALANÇA ELETRÔNICA	BALMAK	MP-25	1482
395	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	COLEMAN	JB600	2066145
396	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	LÍDER	LD1050	23639
397	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	R/I 109E	644
398	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	BALMAK	MP-25BB	243
399	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	4460
400	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	1051/95
401	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	5400
402	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	9254/03
403	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	9256/03
404	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E	31036
405	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E	31044
406	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E	31064
407	BANHO MARIA	FANEM	1102	HAH88955
408	BANHO MARIA	ELETROSPITALAR	EL 0200/EL 0201	110402
409	BANHO-MARIA	FANEM	111	JC 5201
410	BANHO-MARIA	FANEM	116	DAA9432
411	BANHO-MARIA	ANCAP		0278
412	BANHO-MARIA	TECHNICON	M200	6321
413	BANHO-MARIA	ANCAP		0281
414	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-UB	AAH86700
415	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-UB	AAH88701
416	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION	414
417	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ50	TT7003
418	BICICLETA ERGOMÉTRICA	MONARK	MECÂNICA	8651
419	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA	07568
420	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA	07566
421	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA	7578
422	BICICLETA ERGOMÉTRICA			
423	BICICLETA ERGOMÉTRICA	MAGNETRON	ATHLETC	07790
424	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	1603568

425	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	1603558
426	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	1603559
427	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	1603572
428	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	1603570
429	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A	00272
430	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A	00276
431	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S	01235
432	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	5000	KWKM
433	BISTURI ELETRÔNICO	LOKTAL	WAVETRONIC 5000 DIGITAL	HTNN-DG
434	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	B-6600S	DY 06082
435	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	00683
436	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	0331
437	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF-120	00909
438	BISTURI ELETRÔNICO	VALLEY LAB	FORCE 2	27898T
439	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501S	01741
440	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	5000	EX ZE
441	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601 MC	0186
442	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	0271
443	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S	01234
444	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	00712
445	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	268
446	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	00659
447	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	269
448	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	0270
449	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	00635
450	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	0380
451	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A	271
452	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S	11348146
453	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S	11348148
454	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S	11348147
455	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	30692E/14
456	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	30702E/14
457	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	30693E/14
458	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	30701E/14
459	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	30695114
460	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	30694 E114
461	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	30703114
462	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	30697114
463	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	-
464	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	30699 E114
465	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4	314611
466	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4	2820103
467	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4	3100111
468	BOMBA DE VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE	K001989
469	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	MEDRAD	VISTRON CT	55038

470	BOMBA PERISTALTICA	HEMOCOR	BP-100	151197-00
471	C.P.M	PALG	KNEE P500	2083
472	CABINE DE EXAUSTÃO	PERMUTION	CE 701	PAP067503
473	CABINE DE FLUXO LAMINAR	PACHANE	PA040	11911
474	CABINE DE FLUXO LAMINAR	HEXICLEAN		A11073434T
475	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	TROX TECHINIK	VERTICAL	3242
476	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	VECO	CLFH12	FL7988
477	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	PACHANE	PA610	4505
478	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	PACHANE	PA420	8905
479	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A803000075
480	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	2009109443
481	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	2009109445
482	CADEIRA ODONTOLÓGICA	NAVY ATRAM	FENIX ST PLUS	
483	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	20009109446
484	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A802000106
485	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A802000108
486	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A803000125
487	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A803000123
488	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	K010343
489	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A802000165
490	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A803000124
491	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A803000107
492	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A803000110
493	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	2009109448
494	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	A802000111
495	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO	842004
496	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO		882004
497	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO		872004
498	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO	862004
499	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI		11279
500	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO	852004
501	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI ATLANTE	DELTA L	
502	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI		11670
503	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	CEMAPO		4670
504	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	
505	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	11464
506	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	XENÔNIO		542003
507	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	10546
508	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	11465
509	CALIBRADOR DE DOSES	CAPINTEC	CRC-25R	250319
510	CALIBRADOR DE DOSES	CAPINTEC	CRC127R	770470
511	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	HOSPIMETAL	BLEIAKKUG300	40668
512	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514	06029
513	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514	06023
514	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78212
515	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78218

516	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI508E	06005
517	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX	M10518
518	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78224
519	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX	M10517
520	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78223
521	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514	
522	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78222
523	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78216
524	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78221
525	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78219
526	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	78214
527	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX	M10519
528	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	-	35932
529	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35977
530	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36198
531	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35971
532	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35933
533	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35952
534	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35978
535	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35949
536	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35968
537	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35961
538	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35940
539	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35966
540	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35936
541	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35976
542	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35930
543	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35956
544	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35926
545	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35955
546	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35974
547	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35965
548	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35964
549	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35942
550	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36008
551	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35927
552	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36199
553	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35948
554	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35954
555	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35969
556	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36202
557	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35975
558	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36030
559	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35963
560	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35934
561	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35937

562	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35973
563	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35946
564	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36011
565	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35938
566	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35947
567	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35967
568	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35953
569	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35929
570	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35960
571	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36203
572	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35990
573	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35931
574	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35951
575	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36032
576	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 36015
577	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35950
578	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35945
579	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35925
580	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35935
581	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35959
582	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R 35939
583	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36170
584	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36152
585	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35986
586	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36034
587	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35997
588	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36185
589	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36029
590	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35985
591	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36193
592	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35988
593	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35991
594	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36025
595	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36014
596	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36983
597	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R36493
598	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E	C17085
599	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E	C17096
600	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E	C17101
601	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI 514	06002
602	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34710
603	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35400
604	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35388
605	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35396
606	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35387
607	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35401

608	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35406
609	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35371
610	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35385
611	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35380
612	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35389
613	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35364
614	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35410
615	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35383
616	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34703
617	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34718
618	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34704
619	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34712
620	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34713
621	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34693
622	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35382
623	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34698
624	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34711
625	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34695
626	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35370
627	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35344
628	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35359
629	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35409
630	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35368
631	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35347
632	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35353
633	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35360
634	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35351
635	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35366
636	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35408
637	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35348
638	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35367
639	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35358
640	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35341
641	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35394
642	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35354
643	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35352
644	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35342
645	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35343
646	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35377
647	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35395
648	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35361
649	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35355
650	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35365
651	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35379
652	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35373
653	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35376

654	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35363
655	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35392
656	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35398
657	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35399
658	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35375
659	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35350
660	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35374
661	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35346
662	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35397
663	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35405
664	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35390
665	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35369
666	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35378
667	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35403
668	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35349
669	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35356
670	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35391
671	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35402
672	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35384
673	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35372
674	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35381
675	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35393
676	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35386
677	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35407
678	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35404
679	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34705
680	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34697
681	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34709
682	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34715
683	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34721
684	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34700
685	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34720
686	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34722
687	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34701
688	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34707
689	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34716
690	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34696
691	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34694
692	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34706
693	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34702
694	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	RR3471
695	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34717
696	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34714
697	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34708
698	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R34699
699	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35345

700	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35362
701	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	R35377
702	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
703	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
704	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
705	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
706	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
707	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
708	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
709	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
710	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
711	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
712	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
713	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
714	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
715	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
716	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		
717	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	BAUB 299623
718	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	3347	
719	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	3347	
720	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	DAA299624
721	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	CDCI 0	30853
722	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	TAA9433
723	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	BSG-04D	40402
724	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	BSG-04D	40403
725	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	BT 1100/120	20.140.224
726	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	504	38393
727	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC 504D	38392
728	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	DAA9462
729	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC-504D	35525
730	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC-504D	35526
731	CÂMARA HIPERBÁRICA	SEAWAY DIVER	MULTIPLACE A-240	80082260001
732	CÂMARA HIPERBÁRICA	SECHRIST	MODEL 2800	280173
733	CÂMERA DE VÍDEO	OLYMPUS	OTV-S5	7887515
734	CÂMERA DE VÍDEO	CIRCOM ACM	ENDOVÍDEO V	203T21195
735	CÂMERA DE VÍDEO	KARL STORZ	AIDA CONTROLE NEO	K1B11207
736	CÂMERA DE VÍDEO	OLYMPUS	OTVSE	1821468
737	CÂMERA DE VÍDEO	STRYKER	1188HD	10H042614
738	CÂMERA DE VÍDEO	STRYKER	1088HD	05C034604
739	CÂMERA DE VÍDEO	STORZ	TELECAM DX II	QZ672151-P
740	CÂMERA DE VÍDEO	ENDOVÍDEO		S57D376
741	CÂMERA DE VÍDEO	KARL STORZ	TELECAM SLII	SZ672472-P
742	CÂMERA DE VÍDEO	ENDOVÍDEO	ESLD	S57D405
743	CÂMERA DE VÍDEO	STRYKER	988	05A034324
744	CÂMERA DE VÍDEO	STRYKER	688	6A056384
745	CARDIOTOCÓGRAFO	PANAMEDICAL	MT-325	8714L56

746	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT-300	BIADDEC-001
747	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT-300	BIADDEC-002
748	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	T04L66203
749	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	T04L66205
750	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03	21111CT110
751	CARDIOVERSOR	ZOLL	AED PLUS	X07G121044
752	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	T04L66202
753	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CTT	T04L66201
754	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	TL0466204
755	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	T06F80475
756	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES	T06F80464
757	CARDIOVERSOR	MEDTRONIC	LIFE PAK 12	30668115
758	CARDIOVERSOR	ZOLL	AED PLUS	X 06K100328
759	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKER	LIFE400PLUS	203050044
760	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03	21109CT108
761	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	T04L66206
762	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	T05A67099
763	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES	T05I73909
764	CARDIOVERSOR	ZOLL	M SERIES BIFÁSICO	T06C78827
765	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03	21115C1114
766	CARDIOVERSOR	ZOLL	M SERIES BIFASICO	T06C78826
767	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS	911083430
768	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS	911073417
769	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5	06053004632N
770	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5	6055005132
771	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	STRYKER SYSTEMS	605500543
772	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5	632600613
773	CENTRÍFUGA DE MICRO-HEMATÓCRITO	CELM	MH	152
774	CENTRÍFUGA DE MICRO-HEMATÓCRITO	FANEM	211	DG3444
775	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	206BL	DAA9434
776	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	CELM	LS3	338
777	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA			
778	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	206 BL	12265
779	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	280	DAA9457
780	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	280	DAA9458
781	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	DIANAFUGE		232-077-1118
782	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEITTICH	ROTANTA 460	0009598/0401
783	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	MARA SHANDON	CYTOSPIN 4	CY22820410
784	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	EPPENDORF	5702	5702A/A24700
785	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	DIANAMED	6 S	1001275
786	CITOCENTRÍFUGA	THERMO SHANDON	CYTOSPIN 4	CY22650410
787	COLONOFIBROSCÓPIO	OLYMPUS	CF-10L	I 752867
788	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001	2309/192841
789	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001	2307
790	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG		
791	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001	2310/192839

792	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	932004
793	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	922004
794	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	912004
795	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	902004
796	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	892004
797	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB		6405
798	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB	SR	87
799	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB		7369
800	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB		7379
801	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			
802	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	1401
803	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	1367
804	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	1365
805	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	1403
806	CONSOLE DE PERFURADOR ÓSSEO	STRYKER	CORE	0731601413
807	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	LEUCOTRON	TP	2954/34
808	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	LEUCOTRON	TP	3172/34
809	CORADOR DE LÂMINA	HEMOGRAN	SLIDEINK SL01110	000032
810	CRIOSTATO	THERMO SHANDON	CRYOTOME E	CS3651M0512
811	DERMÁTOMO	HEINE	DELTA 10	
812	DERMÁTOMO	PADGETT	B II	11014
813	DESCONGELADOR DE PLASMA	HELMER	DH4	973677
814	DEFIBRILADOR	FUNBEC	DF200	182126
815	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	X07G121024
816	DEFIBRILADOR	ZOLL	MSERIES	T06C78824
817	DEFIBRILADOR	ZOLL	MSERIES	T06C78825
818	DEFIBRILADOR	TEB	D10	5202003
819	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	X06K100329
820	DEFIBRILADOR	TEB	D10	613910
821	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	813087103
822	DEFIBRILADOR	INSTRAMED	APOLUS	41007AP707
823	DEFIBRILADOR	TEB	D10	10107
824	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	X05A051556
825	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	X05B053327
826	DEFIBRILADOR	TEB	D10	66204
827	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	X06K100325
828	DETECTOR FETAL	MEDCIR		
829	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	826
830	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	827
831	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	829
832	DETECTOR FETAL	TOITU	ED380	8620T78
833	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	832
834	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	CTVG0466
835	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	CTVD0709R
836	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	CTVG0193
837	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	CTVG0468

838	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	CTVE0391R
839	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	050306341
840	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	040305590
841	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	040305568
842	ELETROCARDIOGRÁFO	ECAFIX	ECG6	534256
843	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	050306338
844	ELETROCARDIOGRÁFO	ECAFIX	ECG6	523861
845	ELETROCARDIOGRÁFO	ECAFIX	ECG6	211679
846	ELETROCARDIOGRÁFO	ECAFIX	ECG6	533915
847	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	100311828
848	ELETROCARDIOGRÁFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS	MDL1012789
849	ELETROCARDIOGRÁFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS	MDL1012790
850	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	DX203	92310055
851	ELETROCARDIOGRÁFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS	MDL1012788
852	ELETROCARDIOGRÁFO	BIONET	CARDIOCARE 2000	EN0900295
853	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	060307009
854	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	050306337
855	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	050306343
856	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	MBJ2	1408
857	ELETROCAUTÉRIO	MICRONAL	B328	
858	ELETROCAUTÉRIO	WAVETRONIC	5000	WBQH
859	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	1767
860	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	1766
861	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	1765
862	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	1769
863	ELETROENCEFALÓGRAFO	EMSA	BRAINTECH 240	25406
864	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	OLYMPUS	CHF	1820044
865	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	KARL STORZ	26331020	NZ08482
866	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	KARL STORZ	20131520	FB0644070
867	ESPECTROFOTÔMETRO	DIEC	13002	0008
868	ESPIRÔMETRO	MICROLAB	AB3500	30099
869	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	300 CENTRION	1024546
870	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC WAY	ADVANCED	
871	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MULTIPLA FITNESS	T 300	AR
872	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CENTURION 300	1235024
873	ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO	NIHON KOHDEN	MEB9200J	00046
874	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	DUALPEX 961	12038
875	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	DUALPEX 961	12031
876	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS NEW	871
877	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	40342236
878	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	40342237
879	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	FESMED	01215ND
880	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	40342239
881	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	40342238
882	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	FESVIF 2.0	07-045
883	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS NEW	867

884	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS	1385
885	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	EVOLUTION	872
886	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	277400054
887	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	277400099
888	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	277400098
889	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	277410031
890	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	05/2	39542
891	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	01/1	75204
892	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	SOC FABBE	119	
893	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	RETILINEA 002/3	66602
894	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	502/2C	RAA0776
895	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	502	RAA0775
896	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	NEVONI	NV13	6978
897	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	NEVONI	NV13	6976
898	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	FANEM	ORION 515/A	J13135
899	FACOEMULSIFICADOR	MEDIPHACOS	REGENCY 2020	0021569
900	FACOEMULSIFICADOR	AMO MEDICAL OPTICS	SOVEREIGN COMPACT	200634340
901	FIBROBRONCOSCÓPIO	OLYMPUS	ENFL3	2800864
902	FIBROBRONCOSCÓPIO	OLYMPUS	BF1T30	1310047
903	FIBROGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	GIFXP20	2111646
904	FIBROGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	GIFXQ10	2648836
905	FOCO AUXILIAR PEDESTAL	CMOS DRAKE	PEDESTAL LIGHT SHOW	2107110181
906	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 80/BLUE30	AR 12848
907	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.470.2	0638.06.759
908	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.470.2	0638.06.758
909	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 5BSE	9919309
910	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 5BSE	9919209
911	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 48	09032302401
912	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.600.2	093602103
913	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.600.2	93602104
914	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX	10455
915	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30	ARO12792
916	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX 3000	10031
917	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX 3000	10030
918	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX	10484
919	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030	12795
920	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030	12792
921	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030	12220
922	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30/BLUE 80	012760
923	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HLED	012021
924	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HED	012020
925	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30	AR 012527
926	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	AUX 1328	12022155022
927	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	618	
928	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	063906222

929	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	0504.03.048
930	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	05.04.03.049
931	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	CENTRA 450	
932	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	055005124
933	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	ASCLÉPIOS	3 BULBOS	2986
934	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	AUX 4B	08032285801
935	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	010227
936	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	10229
937	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BERCHTOLD	D 510	6430060-P12418
938	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BERCHTOLD	D 510	6430060P-12622
939	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	32B	12022155203
940	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	CMOS DRAKE	LIGHT SHOW	2107110184
941	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	AR 036113
942	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	AR036112
943	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	LIGHT SHOW	45000 LUX	2107110183
944	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV-160	7747608
945	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV -180	7808203
946	FONTE DE LUZ	STRYKER	X8000	08C057324
947	FONTE DE LUZ	STRYKER	X7000	06C036924
948	FONTE DE LUZ	STRYKER	X1000	6K052384
949	FONTE DE LUZ	STORZ	XENON 175	RZ 0661380
950	FONTE DE LUZ	KARL STORZ	XENON 300	TZ0662683
951	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV180	7702883
952	FONTE DE LUZ	FUJIFILM	XL 4400	XL-4400
953	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-U20	8365668
954	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	X6000	02B013324
955	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-S20	7856402
956	FONTE DE LUZ FRIA	MICRONAL	LS277	26102
957	FONTE DE LUZ FRIA	HAAG STREIT BERN	ENDOLUX	4180291
958	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	4006	485
959	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLVE	7701105
960	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	5200	
961	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	COLD LIGHT SURPLY	
962	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	5200	
963	FONTE DE LUZ FRIA	KARL STORZ	XENOM 300	
964	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	XENON LIGELE SOURCE	62134153
965	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	COLD LIGHT SURPLY	
966	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-S20	7856146
967	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	X8000	10H001454
968	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	XENON LIGHT	82341431
969	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLD530	7900101
970	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLE-3	A638411
971	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLK4	7341516
972	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOLUX	HS15003	6270498
973	FONTE DE LUZ FRIA	MICRONAL	200	
974	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLVU20	8253880

975	FOTÓFORO	MISSOURI		
976	FOTÓFORO	MISSOURI		
977	FOTÓFORO	MISSOURI		
978	FOTÓFORO	MISSOURI		
979	FOTÓFORO			
980	FOTÓFORO	MISSOURI		
981	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH		CK51041072
982	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041069
983	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041076
984	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041070
985	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041074
986	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041078
987	FOTOPOLIMERIZADOR	EDG	STOBOLU	2/0333
988	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CL-K50	CK51041073
989	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	X000472
990	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	X000243
991	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041074
992	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK51041075
993	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	CK1041077
994	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	UNTRALUX EL	X000568
995	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	K006487
996	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	K006486
997	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	K006481
998	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	K006483
999	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	K006485
1000	FREEZER	SANYO	VIP SERIES	10110148
1001	FREEZER	SANYO	VIP SERIES	11060148
1002	FREEZER DE PLASMA	FANEM	349 FV	DAA9435
1003	FREEZER DE PLASMA	FANEM	349 FV	TAC18187
1004	FREEZER ESPECIAL	FANEM	349 FV	DAA9436
1005	GARROTE PNEUMÁTICO	ZIMMER	ATS2000	HH080520
1006	GELADEIRA	METALFRIO	EL0800	
1007	GRAVADOR DE DVD	SAMSUNG	DVD-R150	B0776XBPC00618L
1008	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	SVO1320	509087
1009	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO 2	05A018564
1010	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	240-050-888	08C045334
1011	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO 2	5A138814
1012	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	SVO1320	0502127
1013	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO2	05A018484
1014	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDCHD	6B031204
1015	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	DVO-1000MD	31976
1016	HOLTER	MICROMED		3AD703-10
1017	HOLTER	DEL MAR	459	1998
1018	HOLTER	CARDIOR	CARDIO AID	1410166617
1019	HOLTER	CARDIOR		141016665
1020	HOLTER	CARDIONLINE		1410166616

1021	HOLTER	CARDIOR		1410166613
1022	HOLTER	CARDIOR		1410166614
1023	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	PHOENIX	HS22	09224
1024	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	PHOENIX	HS22	3620
1025	IMPEDANCIÔMETRO	VITASONS	425H	160224
1026	INCUBADORA	DIANAMED	37 SII	1000616
1027	INCUBADORA DE TRANSPORTE	GIGANTE	LUX TR	0432IMT
1028	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	VISION 2186	C12366
1029	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	VISION 2186	C12365
1030	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	CC-1825
1031	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	CC-1824
1032	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	CC-1823
1033	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	CC-1763
1034	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	CC-1764
1035	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	CC-1765
1036	INFINIA	GE	INFINIA/HAWKEYE 4	18172
1037	INSUFLADOR	STRYKER	620-040-504	0802CE187
1038	INSUFLADOR	KARL STORZ	THERMOFLATOR	NX13638-B
1039	INSUFLADOR	ENDOVUEW	HISTERO INSU	208CE019
1040	INSUFLADOR	STORZ	20711620-1	CC 1534
1041	INSUFLADOR	OLYMPUS	UHI2	7910395
1042	INSUFLADOR	ENDOVUEW		0208CE025
1043	INSUFLADOR	KARL STORZ	26430520	20210-B
1044	INSUFLADOR	KARL STORZ	202130 20	MA667404-P
1045	INSUFLADOR	KARL STORZ	26430520	IE11987 B
1046	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2H76V	100015160
1047	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	914
1048	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	00913
1049	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	915
1050	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN		
1051	LÂMPADA DE FENDA	TOPCON	SLZE	6212298
1052	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2476V	100009676
1053	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2476V	100015159
1054	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	900STDN771	100009674
1055	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	912
1056	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	911
1057	LÂMPADA DE WOOD	RAMSOR		
1058	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	0276
1059	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	0294
1060	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	3014	
1061	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	0272
1062	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	3014	
1063	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	0275
1064	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	ESTEK	PEDESTAL	048337
1065	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	0288
1066	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	
1067	LAVADORA ULTRASSÔNICA	MEDISAFE	SY DIGITAL	0310

1068	LAVADORA ULTRASSÔNICA	MEDISAFE	SY DIGITAL	0510
1069	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ODONTOBRÁS	1440D	5112033119
1070	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SERCON	LU	122696
1071	LENSÔMETRO	BAUSCH E LOMB	LOMB 70	
1072	LENSÔMETRO	SIOM	LS1	
1073	LENSÔMETRO	IGAL		0501335
1074	LENSÔMETRO	IGAL		501332
1075	LENSÔMETRO	IGAL		0409128
1076	LITOTRIPTOR	OLYMPUS	LUS	7800205
1077	LITOTRIPTOR	EMS	LITHOLLAST 2	BG00033
1078	MAMÓGRAFO	VMI	GRAPH MAMMO AF	93002013
1079	MAMÓGRAFO DIGITAL	SIEMENS	INSPIRATION	4152
1080	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	PRISMA		965719
1081	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	FRESENIUS	4008B	9V5AE573
1082	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	FRESENIUS	4008B	7V508041
1083	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	BAXTER	ALTRA TOUCH 1000	22506
1084	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	BAXTER	ALTRA TOUCH 1000	22504
1085	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96	5890
1086	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96	6002
1087	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96	5995
1088	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96	6003
1089	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96	6004
1090	MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA FIXA	AQUA MUNDI	AM4040	03020002
1091	MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	ZIZATECH	PORTÁTIL	
1092	MÁQUINA DE SOLDA	KERNIT	SMP 3000	59503220
1093	MÁQUINA DE SOLDA	ESSENCE DENTAL	GOLD LINE	
1094	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	BIOTRONIK	EDP20/B	45600378
1095	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	MEDTRONIC	5880A	6BS0180
1096	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	BRAILE	MED0185	1020
1097	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL	
1098	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL	
1099	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL	
1100	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	A500	0638.02.236
1101	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	A500	0638.02.237
1102	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	BF676	2105
1103	MESA CIRÚRGICA			
1104	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	EMA 90	
1105	MESA CIRÚRGICA	LIEBEL FLARSHEIM	UTILEX	
1106	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	1973	168
1107	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	BF 677	3689
1108	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	
1109	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	BETASTAR	455
1110	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	
1111	MESA CIRÚRGICA	MHML		
1112	MESA CIRÚRGICA	BERCHTOLD	OPERON B 710	

1113	MESA CIRÚRGICA	BERCHTOLD	OPERON D750	327600510030
1114	MESA CIRÚRGICA	BARFAB		
1115	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MI3001E	808
1116	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MI3001E	
1117	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10415
1118	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10416
1119	MESA PARA AUTÓPSIA	JEWETT	ELETRO MECÂNICA	
1120	MESA PARA AUTÓPSIA		4060	
1121	MESA PARA EXAMES	SOPHISA	ELÉTRICA	
1122	MESA PPP	FANEM	MP-7097	TAC-18731
1123	MESA PPP	FANEM	MP-7097	TAC-18732
1124	MESA UROLÓGICA	BARFAB	BF 683	1919
1125	MICROMOTOR	DENTS CLER	MC 101 OMEGA	OMG002904
1126	MICROMOTOR	BELTEC	LB-100	
1127	MICROMOTOR	KAVO	K4	1000199733363
1128	MICROMOTOR	KAVO	K4	33254
1129	MICROMOTOR	KAVO	K4	33380
1130	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO YS	125729
1131	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	MEIJI	TK-C1380U	205583
1132	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO 2 YS2	
1133	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41	4H13141
1134	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	BX S1TF	OF11349
1135	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41	OE37854
1136	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO YS	128943
1137	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41	OE30347
1138	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12	408675
1139	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12	201744
1140	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12	10559
1141	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOT 2 YS2	1112614
1142	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX41	4H13350
1143	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX41	4H13229
1144	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	FLUORESCÊNCIA	215891
1145	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 31	4D11229
1146	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	BAUSCH E LOMB	GALEN 3	GD 0105
1147	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ECLIPSE 50I	211424
1148	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	YS-F-CF	
1149	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	YSFCFM	126996
1150	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX31	4D11228
1151	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	PHYSIS	ABM 230I	201101467
1152	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	LEISS	PRIMO STAR	3120003663
1153	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	PHYSIS		HG547390
1154	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS		
1155	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MOLLER	FS2012	948
1156	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	EXPO MED		
1157	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS		1394
1158	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MOLLER	FS2012	932
1159	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	SUPERLUX 301	323572

1160	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	PNC1	222643
1161	MICROSCÓPIO ESPECULAR	TOMEY	EM 3000	334612
1162	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265	0408/122007
1163	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265	0409/122007
1164	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265	0435/012008
1165	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	MEDITECH	ABPM-04	2010/413289
1166	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	MEDITECH	ABPM-04	2010/413290
1167	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	.	1410237535
1168	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR	-	1410237536
1169	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	-	1410237536
1170	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC		1410237532
1171	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR		1410237533
1172	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR		1410166612
1173	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX920	
1174	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	INVIVO	1400	OM4EF03915
1175	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	INVIVO	1400	OM4EF03653
1176	MONITOR DE VÍDEO	SONY	PVM1343MD	2013500
1177	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV143	A800470
1178	MONITOR DE VÍDEO	SONY		2101227
1179	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV203	A800679
1180	MONITOR DE VÍDEO	PANASONIC	TC14C4	B3H00102
1181	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	1959D	2007077
1182	MONITOR DE VÍDEO	KARL STORZ	1C-WU24-A1511	12-142147
1183	MONITOR DE VÍDEO	SONY	PVM	6003182
1184	MONITOR DE VÍDEO	SONY	SSM14N5U	6029890
1185	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV143	A800088
1186	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV203	A003346
1187	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1735SA	6078PTM86697
1188	MONITOR DE VÍDEO	LG	M1721AF	702SPNYA6855
1189	MONITOR DE VÍDEO	STRYKER	SV-2	SV2196B0243
1190	MONITOR DE VÍDEO	LG	M1721AF	702SPTMD0153
1191	MONITOR DE VÍDEO	SAMSUNG	T200M	A1363X05A0464M
1192	MONITOR DE VÍDEO	SIEMENS	M44-2	0238712
1193	MONITOR DE VÍDEO	SONY	SSN14N5U	6028421
1194	MONITOR DE VÍDEO	LG	FLATRON M227WAP	008AZ5PC2750
1195	MONITOR DE VÍDEO	LG	M198WA	8065PRW13782
1196	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD 1950MD	2004863

1197	MONITOR DE VÍDEO	FUJIFILM	CDL 1909A	PV489A012
1198	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300796
1199	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	105
1200	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE	564902
1201	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	372
1202	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	106
1203	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300777
1204	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010314216GA
1205	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010314218GA
1206	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE	566243
1207	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD0103427GA
1208	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	045
1209	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	062
1210	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301463
1211	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301128
1212	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	099
1213	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301461
1214	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301127
1215	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	071302956
1216	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRITICARE	POET PLUS 8100	308241582
1217	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEDISON	BPM 300	130-CD5095
1218	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	097
1219	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306027
1220	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306030
1221	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010501751GA
1222	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301469
1223	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRITICARE	POET PLUS 8100	306127789
1224	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	5396640758
1225	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306028
1226	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	071302955
1227	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2010	98U20057
1228	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301104
1229	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010491360GA
1230	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010501887GA
1231	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300792
1232	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010491354GA
1233	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301130
1234	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010501889GA
1235	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306029
1236	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	SD010481195GA
1237	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301133
1238	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301460
1239	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300575
1240	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301134
1241	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE	566491
1242	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116720019

1243	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEDISON	BPM 300	130-CC5193
1244	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	5396626560
1245	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	5396294062
1246	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	5396615857
1247	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	5396626061
1248	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	367
1249	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	375
1250	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	363
1251	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	5396398654
1252	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMINMED	OMINI612	1337
1253	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMINI612	1324
1254	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	374
1255	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMINI612	1321
1256	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	044
1257	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301465
1258	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301464
1259	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300789
1260	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300795
1261	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	104
1262	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306040
1263	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300785
1264	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041301023
1265	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	051301466
1266	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306038
1267	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300779
1268	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	41
1269	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	091306041
1270	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	101306200
1271	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	101306205
1272	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TEB	M10E	625606
1273	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	041300782
1274	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760013
1275	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760014
1276	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760010
1277	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760011
1278	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E1167G0004
1279	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760017
1280	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760012
1281	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E116760007
1282	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAEGER	INFINITY DELTA XL	5396508563
1283	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS9000	E1167G0015
1284	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS9001	E1167G0022
1285	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	E1167G0009
1286	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	05 AG001823
1287	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	365
1288	MOTOR CIRÚRGICO	KAVO	KONCEPT SURG	2009100104

1289	MOTOR CIRÚRGICO	KAVO	KONCEPT SURG	2011101372
1290	NASOLARINGOFIBROSCÓPIO	OLYMPUS	ENF-SP	2612110
1291	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421591
1292	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D42159
1293	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L411381
1294	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421578
1295	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L421392
1296	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	
1297	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421604
1298	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421593
1299	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421571
1300	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L421370
1301	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L4213989
1302	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L421368
1303	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421564
1304	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L421386
1305	NEBULIZADOR	HB	400M	
1306	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421619
1307	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421627
1308	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	04D421603
1309	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L411378
1310	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L411383
1311	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	02L411377
1312	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421581
1313	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421629
1314	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421567
1315	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421594
1316	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	02L421371
1317	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421592
1318	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421561
1319	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421630
1320	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421634
1321	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421615
1322	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421608
1323	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421614
1324	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	04D421633
1325	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1326	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	8171
1327	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1328	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1329	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1330	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	220
1331	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	9113
1332	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1333	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1334	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	

1335	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	8803
1336	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1337	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1338	NEGATOSCÓPIO	FORÇA MEDICA	03 CORPOS	
1339	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1340	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1341	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1342	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1343	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1344	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1345	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1346	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1347	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1348	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1349	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1350	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1351	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1352	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1353	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1354	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1355	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1356	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1357	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1358	NEGATOSCÓPIO	FORÇA MEDICA	03 CORPOS	
1359	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1360	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1361	NEGATOSCÓPIO	METALTRONICA	SIMPLES	
1362	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1363	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1364	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1365	NEGATOSCÓPIO	MHL	DUPLO	
1366	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1367	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1368	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1369	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1370	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1371	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1372	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1373	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1374	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1375	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	DUPLO	
1376	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1377	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1378	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1379	NEGATOSCÓPIO	BRAVE	DUPLO	
1380	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	

1381	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1382	NEGATOSCÓPIO	BRAVE	DUPLO	
1383	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1384	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1385	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1386	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1387	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1388	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1389	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1390	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	DUPLO	
1391	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1392	NEGATOSCÓPIO	KONEX	DUPLO	
1393	NEGATOSCÓPIO		16 CORPOS	
1394	NEGATOSCÓPIO		16 CORPOS	
1395	NEGATOSCÓPIO		MAMOGRAFICO	
1396	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1397	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1398	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1399	NEGATOSCÓPIO		QUADRUPLO	
1400	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1401	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1402	NEGATOSCÓPIO	PALSI		
1403	NEGATOSCÓPIO	PALSI		
1404	NEGATOSCÓPIO	PALSI		
1405	NEGATOSCÓPIO	PALSI		
1406	NEGATOSCÓPIO			
1407	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1408	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1409	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1410	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	
1411	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	
1412	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1413	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	
1414	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	
1415	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1416	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1417	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1418	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	
1419	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1420	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1421	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1422	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1423	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	
1424	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1425	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	
1426	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	

1427	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	
1428	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	
1429	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	
1430	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	
1431	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1432	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1433	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1434	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1435	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1436	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	
1437	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1438	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1439	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1440	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1441	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1442	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1443	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1444	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1445	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	
1446	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1447	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	
1448	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1449	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	
1450	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	
1451	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	
1452	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	
1453	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	
1454	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1455	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	201230042987
1456	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	20123004279
1457	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	20123004280
1458	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	20123004296
1459	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1460	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1461	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1462	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1463	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1464	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	
1465	OFTALMOSCÓPIO	EYETEC	FCV 2000	FCV 196906
1466	OFTALMOSCÓPIO	HEINE	K 180	5542904
1467	OFTALMOSCÓPIO	OMNI	3000	
1468	OFTALMOSCÓPIO	OMNI	3000	
1469	ONDAS CURTAS	MEDCIR	PFP-300	D1002
1470	ONDAS CURTAS	MEDCIR	PFP-300	D1003
1471	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	01518ND
1472	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	01513ND

1473	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817676
1474	OXÍMETRO DE PULSO	ALFAMED	ALFAMED	100100675
1475	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04013
1476	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	FMAY00557
1477	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03282
1478	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04018
1479	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03351
1480	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX3700	LR87853
1481	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2515	02D32401
1482	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04002
1483	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03973
1484	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D3963
1485	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D3986
1486	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03960
1487	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04010
1488	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03363
1489	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03972
1490	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03384
1491	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	50D03974
1492	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	060D04370
1493	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D3992
1494	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04015
1495	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03352
1496	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04014
1497	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03312
1498	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2405	97632652
1499	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200	DL5137
1500	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03343
1501	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	2D32388
1502	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	02D32430
1503	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	02D32395
1504	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03966
1505	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	02D32484
1506	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX3700	FMAY00462
1507	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	G99816398
1508	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	060D04361
1509	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200	125DH5026
1510	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	060D04358
1511	OXÍMETRO DE PULSO	ECAFIX	340	C9601021475
1512	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-595	G06808059
1513	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	040D03331
1514	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03988
1515	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	G99813705
1516	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N595	G06808080
1517	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N595	G060808062
1518	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	G00807383

1519	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	G99813653
1520	OXÍMETRO DE PULSO	PROTEC	PV 4000	10320026
1521	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	G99813717
1522	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200	HDL5014
1523	OXÍMETRO DE PULSO	PALCO	130	10300100103-02
1524	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	3800	FBFA00702
1525	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11808411
1526	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818743
1527	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818953
1528	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818955
1529	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818790
1530	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818798
1531	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818949
1532	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818974
1533	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818943
1534	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818780
1535	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818936
1536	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818788
1537	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818942
1538	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818785
1539	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818838
1540	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11818954
1541	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR		
1542	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817587
1543	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G-11817674
1544	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817596
1545	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817604
1546	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817622
1547	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR		G11817649
1548	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817605
1549	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB 190	G99813702
1550	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-	611817590
1551	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-	G11817609
1552	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-	G11817699
1553	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	9504/OXI	718
1554	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	OXP10	011Q127
1555	OXÍMETRO DE PULSO	MAGNATEK	3300 MM	702095128
1556	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D04035
1557	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295	G00867100
1558	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03996
1559	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03995
1560	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	050D03993
1561	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2405	95661742
1562	OXÍMETRO DE PULSO	HEALTHDYNE	920M	102603769
1563	OXÍMETRO DE PULSO	HEALTHDYNE	920M	102604347

1564	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295	G00867101
1565	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295	G03859734
1566	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817632
1567	OXÍMETRO DE PULSO	MEDIAID	100	BA08A02086
1568	OXÍMETRO DE PULSO	MEDIAID	100	BA08A02090
1569	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817651
1570	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817645
1571	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817664
1572	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817620
1573	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817661
1574	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817631
1575	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817619
1576	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817646
1577	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817582
1578	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817607
1579	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817618
1580	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817647
1581	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	G11817612
1582	PERIANA	QUARK		12016
1583	PET/CT	GE	DISCOVERY PET/CT 600	265111HM5
1584	PLACA AQUECEDORA	SCHOTT	SLK 6	967549
1585	POLÍGRAFO	TEB	SP 12	121201205
1586	POLISSONÓGRAFO	BIOLOG	580-G2CG55-R	CVK05B0007
1587	POLISSONÓGRAFO	BIOLOGIC	580-G2CGSS	APE081321R
1588	PROCESSADOR DE IMAGEM	KARL STORZ	1HUB	NX 692213-P
1589	PROCESSADOR DE TECIDOS	SHANDON	CITADEL 2000	SP 147506P
1590	PROCESSADOR DE TECIDOS	ANCAP	893	0534
1591	PROCESSADORA DE FILMES RADIOLÓGICOS	GIRARDELLI	X-3D	9112479
1592	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	EXERA II CV-180	7783039
1593	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	CVE	7600051
1594	PROCESSADORA DE IMAGEM	STRYKER	688	6K012754
1595	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	EXERA II CV180	7884232
1596	PROCESSADORA DE TUBO	ENDOCLEAR	ALX 1012 DL	90125
1597	PROCESSADORA DE TUBO	ENDOCLEAR	ALX 1012 DL	90124
1598	PROCESSADORA DE VÍDEO	OLYMPUS	CVE	7822381
1599	PROCESSADORA DE VÍDEO	OLYMPUS	EXERA II CV-160	7539553
1600	PROCESSADORA DE VÍDEO	OLYMPUS	OTVS2	7123263
1601	PROCESSADORA DE VÍDEO		VP 4400	NV395A089
1602	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	1842004
1603	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	AMERICAN OPTICAL		
1604	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	1852004
1605	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	1832004
1606	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	1782004
1607	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	SHIN NIPPON	CP30	789012
1608	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	1792004

1609	RADIÔMETRO	IEN	MIR7026	42
1610	RADIÔMETRO	MRA	MIR7028	MIR106
1611	RADIÔMETRO	NORTRON	NDG1000	
1612	REFRATOR DE GREENS	BAUSCH E LOMB	MOTORIA	
1613	REFRATOR DE GREENS	IGAL		
1614	REFRATOR DE GREENS	IGAL		
1615	REFRATOR DE GREENS	IGAL		
1616	REFRATOR DE GREENS	IGAL		
1617	REFRATOR DE GREENS	BAUSCH E LOMB		5831BA
1618	REFRATOR DE GREENS	CEMAPO	CS1	4639
1619	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042968
1620	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042973
1621	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042960
1622	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042967
1623	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042963
1624	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042966
1625	REFRIGERADOR	GELOPAR	GTPC-575	2008040464
1626	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042964
1627	REFRIGERADOR	GELOPAR	GTPC-575	2008040460
1628	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042961
1629	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042969
1630	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570AF	2008042972
1631	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042970
1632	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042962
1633	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042965
1634	REFRIGERADOR	JEWETT		
1635	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	2008042971
1636	REFRIGERADOR	GELOPAR	EL0800	
1637	REFRIGERADOR	GELOPAR	EL0800	
1638	REFRIGERADOR	METALFRIO		
1639	REFRIGERADOR	METALFRIO		
1640	REFRIGERADOR	METALFRIO		
1641	REFRIGERADOR	METALFRIO	VB 40W	21222151042177
1642	RETINÓGRAFO	CARL ZEISS	VISUCAM	942347
1643	RETINÓGRAFO	TOPCON	TRC50 FT	290103
1644	RETINOSCÓPIO	INAMI	STREAK	177015
1645	RETINOSCÓPIO	INAMI	STREAK	177013
1646	SECADORA	BAUMER		
1647	SECADORA	BAUMER		
1648	SELADORA DE EMBALAGENS	BAUMER	SB650N	60400029
1649	SELADORA DE EMBALAGENS	RON	RSR 2000	1048
1650	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300 2 DT	
1651	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000	
1652	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300	
1653	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300	
1654	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000	

1655	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000	
1656	SELADORA DE EMBALAGENS	SEBRA	1105/2380	16514/3978
1657	SELADORA DE EMBALAGENS	MSE	SPEEDBAG 35	1266
1658	SELADORA DE EMBALAGENS	MSE	SPEEDBAG 35	
1659	SELADORA DE EMBALAGENS	RON	RSR 2000	
1660	SELADORA DE EMBALAGENS	VH	VH	
1661	SELADORA DE EMBALAGENS	GETINGE	G554	5407781092
1662	SELADORA DE EMBALAGENS	GETINGE	G555	5407771092
1663	SERRA DE GESSO	STRYKER	NEW940	97070173
1664	SERRA DE GESSO	STRYKER	NEW940	97070173
1665	SERRA ELÉTRICA	STRYKER	N1000	272
1666	SERRA ELÉTRICA	ASCLÉPIOS	ASCLEPIOS 2	3811/97
1667	SHAVER (MÁQUINA DE RASPAGEM DE TECIDO)	STRYKER	TPS	51001-1
1668	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	18628
1669	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	26159
1670	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	505	37293
1671	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	26150
1672	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	18623
1673	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	18618
1674	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	26152
1675	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	08300
1676	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS	HEATHCARE	CR-85X	4220
1677	SISTEMA PARA CIRURGIA RADIOGUIADA	EURORAD	EUROPROBE 2002	0743
1678	SONAR DOPPLER	VIASYS	IMEXDOP CT	CTVF0260R
1679	SONAR DOPPLER	VIASYS	IMEXDOP CT	CTVE0616R
1680	TELECOMANDADA	GE	PRECISION THUNIS 800+	K2511014
1681	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	071202
1682	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	071203
1683	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	080103
1684	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	071201
1685	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	080101
1686	TERMOCICLADOR	AMPLITHERM	THERM CYCLERS	00166036
1687	TERMODESINFECTORA	BAUMER		
1688	TERMODESINFECTORA	BAUMER		
1689	TESTE DE ESFORÇO	COSMED	QUARK CPET	2011120405
1690	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	GE	LIGHT SPEED	26220AHN1
1691	TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA	CARL ZEISS	STRATUS	3001-0642
1692	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	TOPCON	CT80	1580353
1693	TOPÓGRAFO DE CÓRNEA	CARL ZEISS	ATLAS 9000	9000-925
1694	TURBILHÃO	ISP		
1695	TURBILHÃO	ISP		
1696	TURBILHÃO	ISP	2030 INOX	331037
1697	ULTRA CENTRÍFUGA	HERMLE		61110091
1698	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	TOSHIBA	APLIO50	
1699	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	MEDISON	5A8000	A47002676

1700	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	TOSHIBA	NEMIO 30	P5603878
1701	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	TOSHIBA	SSA-660A	LGM11X4794
1702	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	TOSHIBA	SSA-660A	LGM11X4803
1703	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	TOSHIBA	SSA220A	D4612106
1704	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	TOSHIBA	NEMIO 30	P5603957
1705	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL	ALOKA	PROSOUND 2	X0019794
1706	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO (ECOBIOMETRO)	HUMPHREY	835	8351562
1707	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO (ECOGRAFO OCULAR)	TOMEY	UD-6000	875902
1708	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	KW	SONOMASTER	998
1709	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED	SONOPULSE	284190007
1710	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED	SONOPULSE	2184190008
1711	UNIDADE DE COMANDO ELETRO ELETRÔNICO	STRYKER	CONSOLE TPS	4919A5100
1712	UNIDADE DE CONTROLE DA CÂMERA		OTV-SC	P001451
1713	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	JT7734
1714	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	DAA9441
1715	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	DAA9442
1716	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	007-F	RE0903
1717	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	DAA9425
1718	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	DAA9437
1719	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	DAA9440
1720	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	HR8103
1721	UNIDADE DE FOTOTERAPIA		007-F	
1722	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	DAA9439
1723	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	DAA9438
1724	URETROSCÓPIO FLEXÍVEL	OLYMPUS	URF-P2	W911347
1725	VECTO-ELETRONISTAGMÓGRAFO	CONTRONIC	SCE	SCVC0237
1726	VECTO-ELETRONISTAGMÓGRAFO	CONTRONIC		LDBC0237
1727	VENTILADOR BIPAP	RESMED	VPAP III ST-A	20040143198
1728	VENTILADOR BIPAP	HEALTHDYNE	1700	17016276
1729	VENTILADOR BIPAP	SYNCHRONY	LA1029756	4504139
1730	VENTILADOR BIPAP	RESPIRONICS	SYNCHRONY	4504204
1731	VENTILADOR BIPAP	RESPIRONICS	AUTO BIPAP 107M	M0035735048
1732	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	940600350
1733	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	I5-2003-01-04908
1734	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2003-01-03571
1735	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	I3-2003-01-03576
1736	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	9505-00539
1737	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3323
1738	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3299
1739	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3296
1740	VENTILADOR PULMONAR	OXIGEL	9012	77050229
1741	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3301
1742	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	29657

1743	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	29661
1744	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	29663
1745	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	29660
1746	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	29662
1747	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	L 13066
1748	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	L 13070
1749	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	B 14045
1750	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3314
1751	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3312
1752	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	ACHIEVA PS	300791
1753	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	3510094937
1754	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510102568
1755	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	7200	9670203
1756	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510102979
1757	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	3510094922
1758	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510102821
1759	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	3510100122
1760	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510100127
1761	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510100120
1762	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510062397
1763	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510062388
1764	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510094633
1765	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510094921
1766	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	7200	4200094242
1767	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510094632
1768	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510062384
1769	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3510094706
1770	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	3510094934
1771	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3512110515
1772	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3512110527
1773	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	3512110341
1774	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	3121212950
1775	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	3121212840
1776	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TAKAOKA	MICROTAK 920 PLUS	477
1777	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TAKAOKA	MICROTAK 920 PLUS	483
1778	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	BENNETT	ACHIEVA PS02	G060200031
1779	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	BENNETT	ACHIEVA PS02	G060200121
1780	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	BENNETT	ACHIEVA	G060200120
1781	VIDEOPULMONOSCÓPIO	OLYMPUS	TYPE 1T160	2713393
1782	VIDEOPULMONOSCÓPIO	OLYMPUS	TYPE 3C160	2700206
1783	VIDEOPULMONOSCÓPIO	OLYMPUS	TYPE 180	2700205
1784	VIDEOPULMONOSCÓPIO	DF VASCONCELLOS		5212
1785	VIDEOPULMONOSCÓPIO	OLYMPUS	CF-H180AL	2807038
1786	VIDEOPULMONOSCÓPIO	DF VASCONCELLOS	-----	6014
1787	VIDEOPULMONOSCÓPIO	LEISEGANG	2006	2360
1788	VIDEOPULMONOSCÓPIO	OLYMPUS	CF100L	2224131

1789	VIDEODUODENOSCÓPIO	OLYMPUS	JF100	2221509
1790	VIDEOGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	GIF1TO160	2600532
1791	VIDEOGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	GIFQ145	2617231
1792	VIDEOGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	GIF100	2237130
1793	VIDEOGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	GIFV	2822022
1794	VIDEOLARINGOESTROBOSCÓPIO	STORZ	PULSAR 20 140020	DD1056
1795	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	21831
1796	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	21816
1797	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP2100	10958
1798	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP897 MD	138088
1799	VÍDEO-PRINTER	SONY		
1800	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-21MD	16712
1801	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-890MD	11353
1802	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-D23MD	84059
1803	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD	48782
1804	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	15542
1805	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-21MD	74548
1806	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD	
1807	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-960CE	56628
1808	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-897MD	109058
1809	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	18753
1810	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP2100	10963
1811	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-897MD	
1812	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD	66869
1813	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-25MD	712375
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DO HFA				1813

APENDICE II

**SERVIÇOS CONTÍNUOS (equipe residente)
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS POSTOS DE TRABALHO
(Cargo/Formação/Atividade)**

Serviço	Equipe	Formação / Experiência	Descrição resumida das atividades
Gerenciamento em engenharia clínica e tecnologia ligadas às tecnologias de alta complexidade (classe 1)	Engenheiro gerente 10 horas Semana)	<p>Possuir Curso de Graduação em Engenharia Biomédica ou Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecânica ou Civil, e também deve possuir Especialização em Engenharia Clínica ou Mestrado em Engenharia Biomédica.</p> <p>Registro vigente no CREA – na formação específica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – No que se refere às tecnologias de alta complexidade ou em garantia ou fornecidas em comodato ou cobertas por outros contratos de prestação de serviços técnicos: – Coordenar a equipe; – Assessorar a CONTRATANTE na elaboração de planos de manutenção, fluxos e procedimentos operacionais, bem como na elaboração de especificações para aquisição de equipamentos e serviços de engenharia; – Assessorar a CONTRATANTE na área de engenharia clínica/hospitalar, quais sejam: elaboração de especificações técnicas e assessorias na supervisão e gerenciamento de serviços de contratos existentes com terceiros; – Assessorar a CONTRATANTE na elaboração do Plano de Gerenciamento para os equipamentos de saúde, de acordo com a RDC/Anvisa n. 02/10; – Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho; <p>Assegurar o cumprimento dos cronogramas, objetivos e metas a serem cumpridos pela CONTRATADA e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;</p> <p>Acompanhar os alertas de tecnovigilância da ANVISA e informar ao Preposto sobre inconformidades e/ou descontinuidade de equipamentos.</p> <p>Assessorar em apurações de notificações de eventos adversos em produtos para saúde ocorridos dentro da unidade.</p> <p>Assessorar o CONTRATANTE nas áreas de gestão de equipamentos e tecnologia biomédica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de supervisão e gerenciamento de serviços;</p>
	01 (um) técnico	<p>Curso Técnico em Eletrônica, em Eletrotécnica ou em Mecatrônica.</p> <p>Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)</p> <p>Para profissional com Curso Técnico em Eletrônica, em Eletrotécnica ou em Mecatrônica: Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano como Técnico em Eletrônica, em Eletrotécnica ou em Mecatrônica, na manutenção de equipamentos biomédicos. Ter conhecimento básico de informática e configuração de rede de computadores para equipamentos médicos</p>	<p>No que se refere às tecnologias de alta complexidade ou em garantia ou fornecidas em comodato ou cobertas por outros contratos de prestação de serviços técnicos:</p> <p>Acompanhar o desenvolvimento dos serviços técnicos para os equipamentos que possuem contratos com empresas terceirizadas;</p> <p>Executar tarefas relativas a avaliação e controle da manutenção dos equipamentos biomédicos;</p> <p>Acompanhar a execução da configuração de rede para equipamentos e sistemas conectados à rede de computadores do Hospital;</p> <p>Realizar checklist diário das atividades realizadas e serviços pendentes, registrando e comunicando ao engenheiro gerente quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;</p> <p>Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica;</p> <p>Efetuar a organização de arquivos técnicos;</p> <p>Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos eletrônicos;</p> <p>Executar trabalhos de controle de qualidade;</p> <p>Auxiliar o engenheiro gerente em suas atribuições, especialmente no que se refere à gestão e controle de EMH de alta</p>

			<p>complexidade; Acompanhar a execução de serviços técnicos de empresas externas; Realizar atividades de inspeção periódicos em equipamentos médicos; Controle de equipamentos e seus acessórios; Acompanhar e dar retorno aos setores sobre a situação atual de serviço de manutenção;</p>
	<p>01 (um) auxiliar administrativo ou operador de sistema</p> <p>(Este profissional se faz necessário para a operação do sistema informatizado de gerenciamento de EMHs. Esta operação necessita de profissional treinado de acordo com as rotinas e procedimentos pertencentes à empresa CONTRATADA. Além disso, este profissional deve estar apto a identificar materiais/partes/peças específicas de EMHs, saber onde encontrá-los para garantir agilidade na reposição de material e redução na indisponibilidade dos EMHs.)</p>	<p>2º grau completo Ter conhecimentos de informática, dentre eles: Windows, word, excell ou equivalentes, e sistema internet</p>	<p>No que se refere às tecnologias de alta complexidade ou em garantia ou fornecidas em comodato ou cobertas por outros contratos de prestação de serviços técnicos: Alimentar e manter atualizado o banco de dados do sistema informatizado Realizar a abertura de Ordens de Serviço e preenchimento das informações prestadas pelos profissionais técnicos Manter informações sobre o parque de equipamentos sempre atualizados Auxiliar nos processos administrativos de aquisição de peças. Realizar busca mercadológica Realizar o atendimento telefônico aos chamados técnicos Entrar em contato, quando for o caso, com o prestador de serviço terceirizado e agendar atendimento Manter atualizada informações sobre serviços em andamento Assessorar na elaboração de POP's junto aos próprios setores do HFA, no que se refere a EMH, visando obtenção de certificações de qualidade Auxiliar na elaboração de relatórios mensais e extraordinários solicitados pelo engenheiro gerente</p>
<p>Gerenciamento em engenharia clínica e tecnologia ligadas às tecnologias de média e baixa complexidade (classe 2)</p>	<p>01 (um) engenheiro gerente e coordenador geral (Preposto – responsável técnico)</p>	<p>Possuir Curso de Graduação em Engenharia Biomédica ou Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecânica ou Civil, e também deve possuir Especialização em Engenharia Clínica ou Mestrado em Engenharia Biomédica.</p> <p>Registro vigente no CREA – na formação específica.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos como Engenheiro na gestão de manutenção de EMH</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos, principalmente relacionados ao Acordo de Nível de Serviço; • Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las a equipe contratada. • Coordenar toda a equipe • Manter equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas. • No que se refere às tecnologias de média e baixa complexidade: Assessorar a CONTRATANTE na elaboração de planos de manutenção, fluxos e procedimentos operacionais, bem como na elaboração de especificações para aquisição de equipamentos e serviços de engenharia, Assessorar a CONTRATANTE na área de engenharia clínica, quais sejam: elaboração de especificações técnicas e assessorias na supervisão e gerenciamento de serviços de contratos existentes com terceiros; Assessorar a CONTRATANTE na elaboração do Plano de Gerenciamento para os equipamentos de saúde, de acordo com a RDC/Anvisa n. 02/10; Assegurar o cumprimento dos cronogramas, objetivos e metas a serem cumpridos pela CONTRATADA e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Acompanhar os alertas de tecnovigilância da ANVISA e informar a FISCALIZAÇÃO sobre inconformidades e/ou descontinuidade de equipamentos. Assessorar em apurações de notificações de eventos adversos em produtos para saúde ocorridos dentro da unidade. Assessorar o CONTRATANTE nas áreas de gestão de equipamentos e tecnologia biomédica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de supervisão e gerenciamento de serviços;

	<p>01 (um) auxiliar administrativo ou operador de sistema</p> <p>(Este profissional se faz necessário para a operação do sistema informatizado de gerenciamento de EMHs. Esta operação necessita de profissional treinado de acordo com as rotinas e procedimentos pertencentes à empresa CONTRATA. Além disso, este profissional deve estar apto a identificar materiais/partes/peças específicas de EMHs, saber onde encontrá-los para garantir agilidade na reposição de material e redução na indisponibilidade dos EMHs.)</p>	<p>2º grau completo</p> <p>Ter conhecimentos de informática, dentre eles: Windows, word, excell ou equivalentes, e sistema internet</p>	<p>No que se refere às tecnologias de alta complexidade ou em garantia ou fornecidas em comodato ou cobertas por outros contratos de prestação de serviços técnicos:</p> <p>Alimentar e manter atualizado o banco de dados do sistema informatizado</p> <p>Realizar a abertura de Ordens de Serviço e preenchimento das informações prestadas pelos profissionais técnicos</p> <p>Manter informações sobre o parque de equipamentos sempre atualizados</p> <p>Auxiliar nos processos administrativos de aquisição de peças.</p> <p>Realizar busca mercadológica com a finalidade de aquisição de peças/materiais/equipamentos</p> <p>Realizar o atendimento telefônico aos chamados técnicos</p> <p>Entrar em contato, quando for o caso, com o prestador de serviço terceirizado e agendar atendimento</p> <p>Manter atualizada informações sobre serviços em andamento</p> <p>Assessorar na elaboração de POP's junto aos próprios setores do HFA, no que se refere a EMH, visando obtenção de certificações de qualidade</p> <p>Auxiliar na elaboração de relatórios mensais e extraordinários solicitados pelo engenheiro gerente</p> <p>Controlar e registrar entrada e saída de equipamentos no setor</p>
--	--	---	---

APENDICE III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	ADAPTADOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OVC 100
2	AGITADOR DE KLINE	DONNER	400
3	AGITADOR DE PLAQUETAS	HELMER	PF96H
4	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP56
5	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP56
6	AGITADOR DE TUBOS	LABNET	VORTEX MIXTER
7	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP57
8	AGITADOR MAGNÉTICO	QUIMIS	Q261A21
9	AGITADOR MECÂNICO	MARCONI	MA259
10	AGLUTINOSCÓPIO	PHOENIX	VP20
11	AMALGAMADOR	DENTSPLY	401
12	AMALGAMADOR	DENTSPLAY	DENTSPLAY
13	ANALISADOR DE PH	LABMETER	PH 5/3B
14	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	MM OPTICS	FLEX II
15	APARELHO DE ANESTESIA	GE	7100
16	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN
17	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	NISEI
18	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1500
19	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI
20	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI
21	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1500
22	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN
23	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN
24	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS
25	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS
26	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS
27	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS
28	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS
29	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	
30	APARELHO DE ANESTESIA	GE	DATHEX OHMEDA
31	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN
32	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS
33	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN
34	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA	BIODYNAMICS	BIA 310E
35	APARELHO DE ENDO	EASY	ENDO SL
36	APARELHO DE ENDO	EASY	EASY ENDO SI
37	APARELHO DE LASERTERAPIA	KW	LASER PLUS
38	APARELHO DE LASERTERAPIA	KW	LASER PLUS

39	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
40	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
41	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
42	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE
43	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
44	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
45	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
46	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
47	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE
48	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
49	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
50	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
51	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
52	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
53	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
54	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
55	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN MED	ANERÓIDE
56	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
57	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	NARCOSUL	COLUNA
58	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
59	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
60	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
61	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
62	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
63	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
64	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
65	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
66	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
67	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
68	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
69	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
70	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
71	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
72	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
73	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
74	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
75	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
76	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
77	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
78	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
79	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
80	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA

81	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
82	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
83	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
84	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
85	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
86	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE
87	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
88	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
89	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
90	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
91	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
92	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
93	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
94	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA
95	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
96	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
97	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
98	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
99	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
100	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE
101	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE
102	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE
103	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE
104	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	GERAR	COLUNA
105	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
106	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
107	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
108	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	TYCOS	ANERÓIDE
109	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
110	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
111	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
112	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
113	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
114	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
115	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
116	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
117	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
118	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
119	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
120	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
121	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
122	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE

123	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
124	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
125	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
126	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
127	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
128	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
129	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
130	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
131	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
132	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
133	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
134	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
135	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
136	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
137	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
138	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
139	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
140	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
141	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
142	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
143	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
144	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
145	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
146	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
147	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
148	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
149	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
150	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
151	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
152	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
153	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
154	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
155	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
156	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
157	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
158	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	TYCOS	COLUNA
159	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
160	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	HEINE	COLUNA
161	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
162	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BID	ANERÓIDE
163	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
164	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE

165	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
166	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
167	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
168	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	NAWA	ANERÓIDE
169	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
170	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
171	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNICOS	ANERÓIDE
172	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
173	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	GERAR	COLUNA
174	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
175	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
176	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
177	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
178	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
179	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
180	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
181	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
182	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
183	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
184	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE
185	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE
186	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA
187	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
188	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE
189	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE
190	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
191	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO		COLUNA
192	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO		COLUNA
193	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
194	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
195	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
196	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE
197	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
198	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE
199	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE
200	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
201	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
202	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
203	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
204	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
205	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA
206	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	

207	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	
208	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BECTON	DICKINSOM
209	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANEROIDE
210	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA
211	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	POWER TECH	-
212	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE
213	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECH LINE	KD322
214	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECH LINE	KD322
215	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECHLINE	-
216	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS
217	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS
218	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS
219	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS
220	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS
221	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS
222	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS
223	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
224	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
225	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
226	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
227	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
228	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
229	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
230	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
231	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
232	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC
233	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF NEO
234	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF NEO
235	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO FIXO	SIRONA	HELIODENT DS
236	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
237	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO70X
238	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
239	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
240	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
241	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
242	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
243	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
244	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
245	APARELHO DE VACUOTERAPIA	HTM	BEAUTY DERMO
246	APARELHO DE VÍDEO	JVC	HR-57100V
247	APARELHO PARA AQUECIMENTO DE ÓTICA	KARL STORZ	VMG
248	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245

249	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
250	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
251	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
252	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
253	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
254	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
255	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTHCARE	RANGER FLUID 245
256	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
257	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
258	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
259	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
260	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070
261	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070
262	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070
263	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-CA
264	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2
265	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2
266	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2
267	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2
268	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
269	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
270	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
271	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
272	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
273	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2
274	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
275	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
276	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
277	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
278	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	KSS	IC 5000
279	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
280	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
281	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
282	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
283	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
284	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
285	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	MCICL
286	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089 -AME
287	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
288	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
289	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAYPE 2011	A1800
290	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS

291	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
292	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
293	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
294	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
295	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	LOKTAL	
296	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200
297	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
298	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
299	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200
300	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200
301	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200
302	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME
303	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS
304	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200
305	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ACME	BIO PUMP
306	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO		DISSECTRON
307	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE	AV75
308	AUTOCLAVE	HAAG STREIT BERN	STATIM 5000
309	AUTOCLAVE	HAAG STREIT BERN	STATIM 5000
310	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	AHMC-10
311	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B054R
312	AUTOCLAVE VERTICAL	SOC FABBE	103
313	BALANÇA ANALÍTICA	QUIMIS	Q-500L210C
314	BALANÇA ANALÍTICA	QUIMIS	BG 400
315	BALANÇA ANALÍTICA	BOSCH	S.2000
316	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	ANTROPOMÉTRICA
317	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	ANTROPOMÉTRICA
318	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	WELMY	W200
319	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	TIPO L
320	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	ARJA	ANTROPOMÉTRICA
321	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
322	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2
323	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
324	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
325	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
326	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
327	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
328	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
329	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2
330	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	PERSONAL
331	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2

332	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
333	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
334	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIGIPESO	IDP150
335	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	BP15
336	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	MF3
337	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIGIPESO	IDP150
338	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	BALMAK	MP-10
339	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
340	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
341	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
342	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300
343	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD1050
344	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD 1050
345	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD1050
346	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	B650
347	BALANÇA ELETRÔNICA	BALMAK	MP-25
348	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	COLEMAN	JB600
349	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	LÍDER	LD1050
350	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	R/I 109E
351	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	BALMAK	MP-25BB
352	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY
353	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY
354	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY
355	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY
356	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY
357	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E
358	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E
359	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E
360	BANHO MARIA	FANEM	1102
361	BANHO MARIA	ELETROSPITALAR	EL 0200/EL 0201
362	BANHO-MARIA	FANEM	111
363	BANHO-MARIA	FANEM	116
364	BANHO-MARIA	ANCAP	
365	BANHO-MARIA	TECHNICON	M200
366	BANHO-MARIA	ANCAP	
367	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-UB
368	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-UB
369	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION
370	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ50
371	BICICLETA ERGOMÉTRICA	MONARK	MECÂNICA
372	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA
373	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA

374	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA
375	BICICLETA ERGOMÉTRICA	MAGNETRON	ATHLETC
376	BICICLETA ERGOMÉTRICA		
377	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367
378	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367
379	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367
380	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367
381	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367
382	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A
383	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A
384	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S
385	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	5000
386	BISTURI ELETRÔNICO	LOKTAL	WAVETRONIC 5000 DIGITAL
387	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	B-6600S
388	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC
389	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC
390	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF-120
391	BISTURI ELETRÔNICO	VALLEY LAB	FORCE 2
392	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501S
393	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	5000
394	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601 MC
395	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501
396	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S
397	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC
398	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501
399	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC
400	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501
401	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501
402	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC
403	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC
404	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A
405	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S
406	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S
407	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S
408	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680
409	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680
410	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680
411	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680
412	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680
413	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680
414	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680
415	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680

416	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680
417	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680
418	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4
419	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4
420	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4
421	BOMBA DE VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE
422	BOMBA PERISTALTICA	HEMOCOR	BP-100
423	C.P.M	PALG	KNEE P500
424	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
425	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK
426	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK
427	CADEIRA ODONTOLÓGICA	NAVY ATRAM	FENIX ST PLUS
428	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK
429	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
430	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
431	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
432	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
433	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA
434	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
435	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
436	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
437	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
438	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK
439	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF
440	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO
441	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	
442	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	
443	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO
444	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI	
445	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO
446	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI ATLANTE	DELTA L
447	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI	
448	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	CEMAPO	
449	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021
450	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021
451	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	XENÔNIO	
452	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021
453	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021
454	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	HOSPIMETAL	BLEIAKKUG300
455	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514
456	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514
457	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001

458	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
459	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI508E
460	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX
461	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
462	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX
463	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
464	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514
465	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
466	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
467	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
468	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
469	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001
470	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX
471	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E
472	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E
473	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E
474	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI 514
475	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
476	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
477	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
478	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
479	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
480	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
481	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
482	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
483	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
484	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
485	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
486	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
487	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
488	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
489	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
490	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
491	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
492	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
493	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
494	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
495	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
496	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
497	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
498	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
499	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C

500	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
501	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
502	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
503	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
504	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
505	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
506	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
507	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
508	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
509	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
510	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
511	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
512	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
513	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
514	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
515	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
516	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
517	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
518	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
519	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
520	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
521	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
522	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
523	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
524	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
525	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
526	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
527	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
528	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
529	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
530	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
531	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
532	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
533	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
534	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
535	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
536	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
537	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
538	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
539	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
540	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
541	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C

542	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
543	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
544	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
545	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
546	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
547	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
548	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
549	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
550	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
551	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
552	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
553	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
554	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
555	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
556	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
557	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
558	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
559	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
560	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
561	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
562	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
563	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
564	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
565	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
566	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
567	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
568	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
569	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
570	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
571	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
572	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
573	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
574	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
575	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	-
576	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
577	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
578	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
579	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
580	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
581	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
582	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
583	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C

584	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
585	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
586	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
587	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
588	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
589	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
590	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
591	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
592	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
593	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
594	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
595	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
596	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
597	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
598	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
599	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
600	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
601	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
602	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
603	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
604	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
605	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
606	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
607	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
608	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
609	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
610	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
611	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
612	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
613	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
614	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
615	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
616	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
617	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
618	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
619	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
620	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
621	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
622	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
623	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
624	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
625	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C

626	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
627	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
628	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
629	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
630	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
631	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
632	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
633	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
634	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
635	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
636	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
637	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
638	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
639	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
640	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
641	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
642	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
643	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
644	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C
645	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
646	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
647	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
648	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
649	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
650	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
651	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
652	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
653	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
654	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
655	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
656	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
657	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
658	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
659	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER	
660	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV
661	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	3347
662	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	3347
663	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV
664	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	CDCI 0
665	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV
666	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV
667	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC-504D

668	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC-504D
669	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	BSG-04D
670	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	BSG-04D
671	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	BT 1100/120
672	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	504
673	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC 504D
674	CARDIOTOCÓGRAFO	PANAMEDICAL	MT-325
675	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT-300
676	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT-300
677	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
678	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
679	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03
680	CARDIOVERSOR	ZOLL	AED PLUS
681	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
682	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CTT
683	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
684	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
685	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES
686	CARDIOVERSOR	MEDTRONIC	LIFE PAK 12
687	CARDIOVERSOR	ZOLL	AED PLUS
688	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKER	LIFE400PLUS
689	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03
690	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
691	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT
692	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES
693	CARDIOVERSOR	ZOLL	M SERIES BIFÁSICO
694	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03
695	CARDIOVERSOR	ZOLL	M SERIES BIFASICO
696	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS
697	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS
698	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5
699	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5
700	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	STRYKER SYSTEMS
701	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5
702	CENTRÍFUGA DE MICRO-HEMATÓCRITO	CELM	MH
703	CENTRÍFUGA DE MICRO-HEMATÓCRITO	FANEM	211
704	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	206BL
705	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	CELM	LS3
706	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	280
707	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	280
708	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	DIANAFUGE	
709	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEITTICH	ROTANTA 460

710	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	MARA SHANDON	CYTOSPIN 4
711	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	EPPENDORF	5702
712	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	DIANAMED	6 S
713	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA		
714	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	206 BL
715	CITOCENTRÍFUGA	THERMO SHANDON	CYTOSPIN 4
716	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001
717	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001
718	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	
719	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001
720	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2
721	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2
722	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2
723	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2
724	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2
725	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB	
726	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB	SR
727	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB	
728	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB	
729	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		
730	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100
731	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100
732	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100
733	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100
734	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	LEUCOTRON	TP
735	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	LEUCOTRON	TP
736	CORADOR DE LÂMINA	HEMOGRAN	SLIDEINK SL01110
737	CRIOSTATO	THERMO SHANDON	CRYOTOME E
738	DERMÁTOMO	HEINE	DELTA 10
739	DERMÁTOMO	PADGETT	B II
740	DESCONGELADOR DE PLASMA	HELMER	DH4
741	DEFIBRILADOR	FUNBEC	DF200
742	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS
743	DEFIBRILADOR	ZOLL	MSERIES
744	DEFIBRILADOR	ZOLL	MSERIES
745	DEFIBRILADOR	TEB	D10
746	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS
747	DEFIBRILADOR	TEB	D10
748	DEFIBRILADOR	TEB	D10
749	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS
750	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS
751	DEFIBRILADOR	TEB	D10

752	DESFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS
753	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA
754	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	APOLUS
755	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+
756	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+
757	DETECTOR FETAL	MEDCIR	
758	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D
759	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D
760	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D
761	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+
762	DETECTOR FETAL	TOITU	ED380
763	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+
764	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+
765	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D
766	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
767	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
768	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
769	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6
770	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
771	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6
772	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6
773	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6
774	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
775	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS
776	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS
777	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	DX203
778	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS
779	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
780	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
781	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3
782	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000
783	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	MBJ2
784	ELETROCAUTÉRIO	MICRONAL	B328
785	ELETROCAUTÉRIO	WAVETRONIC	5000
786	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560
787	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560
788	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560
789	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560
790	ELETROENCEFALÓGRAFO	EMSA	BRAINTECH 240
791	ESPECTROFOTÔMETRO	DIEC	13002
792	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	300 CENTRION
793	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC WAY	ADVANCED

794	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MULTIPLA FITNESS	T 300
795	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CENTURION 300
796	ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO	NIHON KOHDEN	MEB9200J
797	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS NEW
798	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV
799	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV
800	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	FESMED
801	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV
802	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV
803	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	FESVIF 2.0
804	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS NEW
805	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS
806	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	DUALPEX 961
807	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	DUALPEX 961
808	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	EVOLUTION
809	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II
810	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II
811	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II
812	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II
813	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	05/fev
814	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	01/jan
815	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	SOC FABBE	119
816	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	RETILINEA 002/3
817	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	502/2C
818	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	502
819	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	NEVONI	NV13
820	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	NEVONI	NV13
821	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	FANEM	ORION 515/A
822	FACOEMULSIFICADOR	MEDIPHACOS	REGENCY 2020
823	FACOEMULSIFICADOR	AMO MEDICAL OPTICS	SOVEREIGN COMPACT
824	FOCO AUXILIAR PEDESTAL	CMOS DRAKE	PEDESTAL LIGHT SHOW
825	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 80/BLUE30
826	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.470.2
827	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.470.2
828	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 5BSE
829	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 5BSE
830	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 48
831	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.600.2
832	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.600.2
833	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX
834	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30
835	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX 3000

836	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX 3000
837	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX
838	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030
839	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030
840	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030
841	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30/BLUE 80
842	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HLED
843	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HED
844	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30
845	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	AUX 1328
846	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	618
847	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P
848	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P
849	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P
850	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	CENTRA 450
851	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P
852	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	ASCLÉPIOS	3 BULBOS
853	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	AUX 4B
854	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80
855	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80
856	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BERCHTOLD	D 510
857	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BERCHTOLD	D 510
858	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	32B
859	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	CMOS DRAKE	LIGHT SHOW
860	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80
861	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80
862	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	LIGHT SHOW	45000 LUX
863	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV-160
864	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV -180
865	FONTE DE LUZ	STRYKER	X8000
866	FONTE DE LUZ	STRYKER	X7000
867	FONTE DE LUZ	STRYKER	X1000
868	FONTE DE LUZ	STORZ	XENON 175
869	FONTE DE LUZ	KARL STORZ	XENON 300
870	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV180
871	FONTE DE LUZ	FUJIFILM	XL 4400
872	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-U20
873	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	X6000
874	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-S20
875	FONTE DE LUZ FRIA	MICRONAL	LS277
876	FONTE DE LUZ FRIA	HAAG STREIT BERN	ENDOLUX
877	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	4006

878	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLVE
879	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	5200
880	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	COLD LIGHT SURPLY
881	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	5200
882	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	XENON LIGELE SOURCE
883	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	COLD LIGHT SURPLY
884	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-S20
885	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	X8000
886	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	XENON LIGHT
887	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLD530
888	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLE-3
889	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLK4
890	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOLUX	HS15003
891	FONTE DE LUZ FRIA	MICRONAL	200
892	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLVU20
893	FONTE DE LUZ FRIA	KARL STORZ	XENOM 300
894	FOTÓFORO	MISSOURI	
895	FOTÓFORO	MISSOURI	
896	FOTÓFORO	MISSOURI	
897	FOTÓFORO	MISSOURI	
898	FOTÓFORO		
899	FOTÓFORO	MISSOURI	
900	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
901	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
902	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
903	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
904	FOTOPOLIMERIZADOR	EDG	STOBOLU
905	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CL-K50
906	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL
907	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL
908	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
909	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
910	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
911	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	UNTRALUX EL
912	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686
913	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686
914	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686
915	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686
916	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686
917	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	
918	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50
919	FREEZER	SANYO	VIP SERIES

920	FREEZER	SANYO	VIP SERIES
921	FREEZER DE PLASMA	FANEM	349 FV
922	FREEZER DE PLASMA	FANEM	349 FV
923	FREEZER ESPECIAL	FANEM	349 FV
924	GARROTE PNEUMÁTICO	ZIMMER	ATS2000
925	GELADEIRA	METALFRIO	EL0800
926	GRAVADOR DE DVD	SAMSUNG	DVD-R150
927	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	SVO1320
928	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO 2
929	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	240-050-888
930	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO 2
931	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	SVO1320
932	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO2
933	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDCHD
934	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	DVO-1000MD
935	HOLTER	MICROMED	
936	HOLTER	DEL MAR	459
937	HOLTER	CARDIOR	CARDIO AID
938	HOLTER	CARDIOR	
939	HOLTER	CARDIONLINE	
940	HOLTER	CARDIOR	
941	HOLTER	CARDIOR	
942	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	PHOENIX	HS22
943	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	PHOENIX	HS22
944	INCUBADORA	DIANAMED	37 SII
945	INCUBADORA DE TRANSPORTE	GIGANTE	LUX TR
946	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	VISION 2186
947	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	VISION 2186
948	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS
949	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS
950	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS
951	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS
952	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS
953	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS
954	INSUFLADOR	STRYKER	620-040-504
955	INSUFLADOR	ENDOVIEW	HISTERO INSU
956	INSUFLADOR	STORZ	20711620-1
957	INSUFLADOR	OLYMPUS	UHI2
958	INSUFLADOR	ENDOVIEW	
959	INSUFLADOR	KARL STORZ	26430520
960	INSUFLADOR	KARL STORZ	202130 20
961	INSUFLADOR	KARL STORZ	26430520

962	INSUFLADOR	KARL STORZ	THERMOFLATOR
963	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2H76V
964	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI
965	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI
966	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI
967	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	
968	LÂMPADA DE FENDA	TOPCON	SLZE
969	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2476V
970	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2476V
971	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	900STDN771
972	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI
973	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI
974	LÂMPADA DE WOOD	RAMSOR	
975	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL
976	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL
977	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	3014
978	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL
979	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	3014
980	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL
981	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	ESTEK	PEDESTAL
982	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL
983	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL
984	LAVADORA ULTRASSÔNICA	MEDISAFE	SY DIGITAL
985	LAVADORA ULTRASSÔNICA	MEDISAFE	SY DIGITAL
986	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ODONTOBRÁS	1440D
987	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SERCON	LU
988	LENSÔMETRO	BAUSCH E LOMB	LOMB 70
989	LENSÔMETRO	SIOM	LS1
990	LENSÔMETRO	IGAL	
991	LENSÔMETRO	IGAL	
992	LENSÔMETRO	IGAL	
993	MÁQUINA DE SOLDA	KERNIT	SMP 3000
994	MÁQUINA DE SOLDA	ESSENCE DENTAL	GOLD LINE
995	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	BIOTRONIK	EDP20/B
996	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	MEDTRONIC	5880A
997	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	BRAILE	MED0185
998	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL
999	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL
1000	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL
1001	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	A500
1002	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	A500
1003	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	BF676

1004	MESA CIRÚRGICA		
1005	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	EMA 90
1006	MESA CIRÚRGICA	LIEBEL FLARSHEIM	UTILEX
1007	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	1973
1008	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	BF 677
1009	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC
1010	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	BETASTAR
1011	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC
1012	MESA CIRÚRGICA	MHML	
1013	MESA CIRÚRGICA	BERCHTOLD	OPERON B 710
1014	MESA CIRÚRGICA	BERCHTOLD	OPERON D750
1015	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	
1016	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MI3001E
1017	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MI3001E
1018	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC
1019	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC
1020	MESA PARA AUTÓPSIA	JEWETT	ELETRO MECÂNICA
1021	MESA PARA AUTÓPSIA		4060
1022	MESA PARA EXAMES	SOPHISA	ELÉTRICA
1023	MESA PPP	FANEM	MP-7097
1024	MESA PPP	FANEM	MP-7097
1025	MESA UROLÓGICA	BARFAB	BF 683
1026	MICROMOTOR	BELTEC	LB-100
1027	MICROMOTOR	KAVO	K4
1028	MICROMOTOR	KAVO	K4
1029	MICROMOTOR	KAVO	K4
1030	MICROMOTOR	DENTS CLER	MC 101 OMEGA
1031	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO YS
1032	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	MEIJI	TK-C1380U
1033	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO 2 YS2
1034	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41
1035	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	BX S1TF
1036	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41
1037	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO YS
1038	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41
1039	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOT 2 YS2
1040	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX41
1041	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX41
1042	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	FLUORESCÊNCIA
1043	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 31
1044	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	BAUSCH E LOMB	GALEN 3
1045	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ECLIPSE 50I

1046	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	YS-F-CF
1047	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	YSFCFM
1048	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX31
1049	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	PHYSIS	ABM 230I
1050	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	LEISS	PRIMO STAR
1051	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	PHYSIS	
1052	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12
1053	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12
1054	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12
1055	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS	
1056	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MOLLER	FS2012
1057	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	EXPO MED	
1058	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS	
1059	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MOLLER	FS2012
1060	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	SUPERLUX 301
1061	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	PNC1
1062	MICROSCÓPIO ESPECULAR	TOMEY	EM 3000
1063	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265
1064	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265
1065	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265
1066	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	MEDITECH	ABPM-04
1067	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	MEDITECH	ABPM-04
1068	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	.
1069	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR	-
1070	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	-
1071	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	
1072	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR	
1073	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR	
1074	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX920
1075	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	INVIVO	1400
1076	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	INVIVO	1400
1077	MONITOR DE VÍDEO	SONY	PVM1343MD
1078	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV143
1079	MONITOR DE VÍDEO	SONY	
1080	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV203
1081	MONITOR DE VÍDEO	PANASONIC	TC14C4
1082	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	1959D
1083	MONITOR DE VÍDEO	SONY	PVM

1084	MONITOR DE VÍDEO	SONY	SSM14N5U
1085	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV143
1086	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV203
1087	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1735SA
1088	MONITOR DE VÍDEO	LG	M1721AF
1089	MONITOR DE VÍDEO	STRYKER	SV-2
1090	MONITOR DE VÍDEO	LG	M1721AF
1091	MONITOR DE VÍDEO	SAMSUNG	T200M
1092	MONITOR DE VÍDEO	SIEMENS	M44-2
1093	MONITOR DE VÍDEO	SONY	SSN14N5U
1094	MONITOR DE VÍDEO	LG	FLATRON M227WAP
1095	MONITOR DE VÍDEO	LG	M198WA
1096	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD 1950MD
1097	MONITOR DE VÍDEO	FUJIFILM	CDL 1909A
1098	MONITOR DE VÍDEO	KARL STORZ	1C-WU24-A1511
1099	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1100	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1101	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE
1102	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500
1103	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1104	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1105	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1106	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1107	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE
1108	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1109	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1110	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1111	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1112	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1113	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1114	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1115	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1116	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1117	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRITICARE	POET PLUS 8100
1118	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEDISON	BPM 300
1119	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1120	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1121	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1122	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1123	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1124	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRITICARE	POET PLUS 8100
1125	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL

1126	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1127	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1128	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2010
1129	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1130	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1131	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1132	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1133	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1134	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1135	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1136	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1137	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000
1138	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1139	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1140	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1141	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1142	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE
1143	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEDISON	BPM 300
1144	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL
1145	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL
1146	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL
1147	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL
1148	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500
1149	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500
1150	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500
1151	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL
1152	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMINMED	OMINI612
1153	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMINI612
1154	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500
1155	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMINI612
1156	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1157	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500
1158	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1159	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1160	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1161	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1162	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1163	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1164	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1165	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1166	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1167	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020

1168	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1169	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600
1170	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1171	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1172	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1173	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TEB	M10E
1174	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020
1175	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1176	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1177	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1178	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1179	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1180	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1181	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1182	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1183	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAEGER	INFINITY DELTA XL
1184	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS9000
1185	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS9001
1186	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1187	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1188	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000
1189	MOTOR CIRÚRGICO	KAVO	KONCEPT SURG
1190	MOTOR CIRÚRGICO	KAVO	KONCEPT SURG
1191	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1192	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1193	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1194	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1195	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1196	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1197	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1198	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1199	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1200	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1201	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1202	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1203	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1204	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1205	NEBULIZADOR	HB	400M
1206	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1207	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1208	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1209	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660

1210	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1211	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660
1212	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1213	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1214	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1215	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1216	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1217	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1218	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1219	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1220	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1221	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1222	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1223	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1224	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670
1225	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1226	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1227	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1228	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1229	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1230	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1231	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1232	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1233	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1234	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1235	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1236	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1237	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1238	NEGATOSCÓPIO	FORÇA MEDICA	03 CORPOS
1239	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1240	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1241	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1242	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1243	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1244	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1245	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1246	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1247	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1248	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1249	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1250	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1251	NEGATOSCÓPIO		DUPLO

1252	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1253	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1254	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1255	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1256	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1257	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1258	NEGATOSCÓPIO	FORÇA MEDICA	03 CORPOS
1259	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1260	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1261	NEGATOSCÓPIO	METALTRONICA	SIMPLES
1262	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1263	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1264	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1265	NEGATOSCÓPIO	MHL	DUPLO
1266	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1267	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1268	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1269	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1270	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1271	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1272	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1273	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1274	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1275	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	DUPLO
1276	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1277	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1278	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1279	NEGATOSCÓPIO	BRAVE	DUPLO
1280	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1281	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1282	NEGATOSCÓPIO	BRAVE	DUPLO
1283	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1284	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1285	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1286	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1287	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1288	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1289	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1290	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	DUPLO
1291	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1292	NEGATOSCÓPIO	KONEX	DUPLO
1293	NEGATOSCÓPIO		16 CORPOS

1294	NEGATOSCÓPIO		16 CORPOS
1295	NEGATOSCÓPIO		MAMOGRÁFICO
1296	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1297	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1298	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1299	NEGATOSCÓPIO		QUADRUPLO
1300	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1301	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1302	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1303	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1304	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1305	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES
1306	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES
1307	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1308	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES
1309	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES
1310	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1311	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1312	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1313	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES
1314	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1315	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1316	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1317	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1318	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES
1319	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1320	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES
1321	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1322	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES
1323	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES
1324	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES
1325	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES
1326	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1327	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1328	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1329	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1330	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1331	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES
1332	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1333	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1334	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1335	NEGATOSCÓPIO		DUPLO

1336	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1337	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1338	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1339	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1340	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES
1341	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1342	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO
1343	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1344	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO
1345	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO
1346	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO
1347	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO
1348	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO
1349	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1350	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM
1351	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM
1352	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM
1353	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM
1354	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1355	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1356	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1357	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1358	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1359	NEGATOSCÓPIO		DUPLO
1360	NEGATOSCÓPIO	PALSI	
1361	NEGATOSCÓPIO	PALSI	
1362	NEGATOSCÓPIO	PALSI	
1363	NEGATOSCÓPIO	PALSI	
1364	NEGATOSCÓPIO		
1365	OFTALMOSCÓPIO	EYETEC	FCV 2000
1366	OFTALMOSCÓPIO	HEINE	K 180
1367	OFTALMOSCÓPIO	OMNI	3000
1368	OFTALMOSCÓPIO	OMNI	3000
1369	ONDAS CURTAS	MEDCIR	PFP-300
1370	ONDAS CURTAS	MEDCIR	PFP-300
1371	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II
1372	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II
1373	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1374	OXÍMETRO DE PULSO	ALFAMED	ALFAMED
1375	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1376	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190
1377	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515

1378	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1379	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1380	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX3700
1381	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2515
1382	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1383	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1384	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1385	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1386	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1387	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1388	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1389	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1390	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1391	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1392	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1393	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1394	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1395	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1396	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1397	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1398	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2405
1399	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200
1400	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1401	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1402	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1403	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1404	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1405	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1406	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX3700
1407	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190
1408	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1409	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200
1410	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1411	OXÍMETRO DE PULSO	ECAFIX	340
1412	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-595
1413	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1414	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1415	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190
1416	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N595
1417	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N595
1418	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190
1419	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190

1420	OXÍMETRO DE PULSO	PROTEC	PV 4000
1421	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190
1422	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200
1423	OXÍMETRO DE PULSO	PALCO	130
1424	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	3800
1425	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	9504/OXI
1426	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	EXP10
1427	OXÍMETRO DE PULSO	MAGNATEK	3300 MM
1428	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1429	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295
1430	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1431	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1432	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515
1433	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2405
1434	OXÍMETRO DE PULSO	HEALTHDYNE	920M
1435	OXÍMETRO DE PULSO	HEALTHDYNE	920M
1436	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295
1437	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295
1438	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1439	OXÍMETRO DE PULSO	MEDIAID	100
1440	OXÍMETRO DE PULSO	MEDIAID	100
1441	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1442	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1443	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1444	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1445	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1446	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1447	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1448	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1449	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1450	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1451	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1452	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1453	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1454	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1455	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1456	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1457	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1458	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1459	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1460	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1461	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X

1462	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1463	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1464	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1465	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1466	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1467	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1468	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1469	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1470	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	
1471	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1472	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1473	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1474	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1475	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1476	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	
1477	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X
1478	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB 190
1479	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-
1480	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-
1481	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-
1482	PERIANA	QUARK	
1483	PLACA AQUECEDORA	SCHOTT	SLK 6
1484	PROCESSADOR DE TECIDOS	SHANDON	CITADEL 2000
1485	PROCESSADOR DE TECIDOS	ANCAP	893
1486	PROCESSADORA DE FILMES RADIOLÓGICOS	GIRARDELLI	X-3D
1487	PROCESSADORA DE TUBO	ENDOCLEAR	ALX 1012 DL
1488	PROCESSADORA DE TUBO	ENDOCLEAR	ALX 1012 DL
1489	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01
1490	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	AMERICAN OPTICAL	
1491	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01
1492	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01
1493	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01
1494	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	SHIN NIPPON	CP30
1495	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01
1496	REFRATOR DE GREENS	BAUSCH E LOMB	MOTORIA
1497	REFRATOR DE GREENS	IGAL	
1498	REFRATOR DE GREENS	IGAL	
1499	REFRATOR DE GREENS	IGAL	
1500	REFRATOR DE GREENS	IGAL	
1501	REFRATOR DE GREENS	CEMAPO	CS1
1502	REFRATOR DE GREENS	BAUSCH E LOMB	
1503	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF

1504	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1505	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1506	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1507	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1508	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1509	REFRIGERADOR	GELOPAR	GTPC-575
1510	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1511	REFRIGERADOR	GELOPAR	GTPC-575
1512	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1513	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1514	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570AF
1515	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1516	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1517	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1518	REFRIGERADOR	JEWETT	
1519	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF
1520	REFRIGERADOR	GELOPAR	EL0800
1521	REFRIGERADOR	GELOPAR	EL0800
1522	REFRIGERADOR	METALFRIO	
1523	REFRIGERADOR	METALFRIO	
1524	REFRIGERADOR	METALFRIO	
1525	REFRIGERADOR	METALFRIO	VB 40W
1526	RETINÓGRAFO	CARL ZEISS	VISUCAM
1527	RETINÓGRAFO	TOPCON	TRC50 FT
1528	RETINOSCÓPIO	INAMI	STREAK
1529	RETINOSCÓPIO	INAMI	STREAK
1530	SELADORA DE EMBALAGENS	BAUMER	SB650N
1531	SELADORA DE EMBALAGENS	RON	RSR 2000
1532	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300 2 DT
1533	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000
1534	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300
1535	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300
1536	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000
1537	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000
1538	SELADORA DE EMBALAGENS	SEBRA	1105/2380
1539	SELADORA DE EMBALAGENS	MSE	SPEEDBAG 35
1540	SELADORA DE EMBALAGENS	MSE	SPEEDBAG 35
1541	SELADORA DE EMBALAGENS	RON	RSR 2000
1542	SELADORA DE EMBALAGENS	VH	VH
1543	SELADORA DE EMBALAGENS	GETINGE	G554
1544	SELADORA DE EMBALAGENS	GETINGE	G555
1545	SERRA DE GESSO	STRYKER	NEW940

1546	SERRA DE GESSO	STRYKER	NEW940
1547	SERRA ELÉTRICA	STRYKER	N1000
1548	SERRA ELÉTRICA	ASCLÉPIOS	ASCLEPIOS 2
1549	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1550	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1551	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	505
1552	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1553	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1554	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1555	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1556	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750
1557	SONAR DOPPLER	VIASYS	IMEXDOP CT
1558	SONAR DOPPLER	VIASYS	IMEXDOP CT
1559	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271
1560	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271
1561	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271
1562	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271
1563	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271
1564	TESTE DE ESFORÇO	COSMED	QUARK CPET
1565	TURBILHÃO	ISP	
1566	TURBILHÃO	ISP	
1567	TURBILHÃO	ISP	2030 INOX
1568	ULTRA CENTRÍFUGA	HERMLE	
1569	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	KW	SONOMASTER
1570	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED	SONOPULSE
1571	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED	SONOPULSE
1572	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP
1573	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP
1574	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP
1575	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	007-F
1576	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL
1577	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL
1578	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL
1579	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP
1580	UNIDADE DE FOTOTERAPIA		007-F
1581	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL
1582	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL
1583	VENTILADOR BIPAP	RESMED	VPAP III ST-A
1584	VENTILADOR BIPAP	HEALTHDYNE	1700
1585	VENTILADOR BIPAP	SYNCHRONY	LA1029756
1586	VENTILADOR BIPAP	RESPIRONICS	SYNCHRONY
1587	VENTILADOR BIPAP	RESPIRONICS	AUTO BIPAP 107M

1588	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3
1589	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5
1590	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3
1591	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3
1592	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3
1593	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1594	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1595	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1596	VENTILADOR PULMONAR	OXIGEL	9012
1597	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1598	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1599	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1600	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1601	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1602	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1603	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1604	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S
1605	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G
1606	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G
1607	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G
1608	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TAKAOKA	MICROTAK 920 PLUS
1609	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TAKAOKA	MICROTAK 920 PLUS
1610	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20
1611	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20
1612	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP2100
1613	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP897 MD
1614	VÍDEO-PRINTER	SONY	
1615	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-21MD
1616	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-890MD
1617	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-D23MD
1618	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD
1619	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20
1620	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-21MD
1621	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD
1622	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-960CE
1623	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-897MD
1624	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20
1625	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP2100
1626	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-897MD
1627	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD
1628	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-25MD
TOTAL			1628

APENDICE IV

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

(para alguns equipamentos – modelo)

EQUIPAMENTO	QTD.	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
ACELERADOR LINEAR	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ADAPTADOR DE VÍDEO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
AGITADOR DE KLINE	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação controlador de rotação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da integridade física do equipamento; ▪ Verificação do controle de tempo; ▪ Verificação do sistema de temperatura.
AGITADOR DE PLAQUETAS	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação controlador de rotação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da integridade física do equipamento; ▪ Verificação do controle de tempo; ▪ Verificação do sistema de temperatura.
AGITADOR DE TUBOS	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação controlador de rotação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da integridade física do equipamento; ▪ Verificação do controle de tempo; ▪ Verificação do sistema de temperatura.
AGITADOR MAGNÉTICO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação controlador de rotação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da integridade física do equipamento; ▪ Verificação do controle de tempo; ▪ Verificação do sistema de temperatura.
AGITADOR MECÂNICO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
AGLUTINOSCÓPIO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
AMALGAMADOR	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ANALISADOR DE PH	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO A LASER CIRÚRGICO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE ANESTESIA	19	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de funcionamento do ventilador;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de funcionamento do fluxometro;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do vaporizador;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos acessórios de monitoração do paciente;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos movimentos do aparelho;
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação das mangueiras; ▪ Testes operacionais. 			
APARELHO DE BIOIM-	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional;

PEDÂNCIA			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE ENDO	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE LASER-TERAPIA	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	177	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de funcionamento do manômetro ou coluna de mercúrio;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da braçadeira;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de vazamento do manguito;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da válvula;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da pêra;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aferição do manômetro ou coluna de mercúrio; ▪ Verificação dos rodízios; ▪ Testes operacionais.
APARELHO DE PROFILAXIA	19	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO FIXO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MOVEL	9	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE VACUOTERAPIA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO DE VIDEO (VIDEO CASSETE)	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
APARELHO PARA AQUECIMENTO DE ÓTICA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
AQUECEDOR DE SANGUE/FLUÍDOS	8	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ASPIRADOR CIRÚRGICO	50	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos filtros;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de vazamento;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da válvula;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do vacuômetro;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limpeza do circuito interno; ▪ Verificação dos rodízios; ▪ Testes operacionais.
ASPIRADOR ULTRASSÔNICO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos filtros;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de vazamento;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da válvula;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do vacuômetro;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limpeza do circuito interno; ▪ Verificação dos rodízios; ▪ Testes operacionais.
AUTOCLAVE	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
AUTOCLAVE HORIZONTAL	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
AUTOCLAVE VERTICAL	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.

BALANÇA ELETRONICA DE PRECISÃO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da tara; ▪ Verificação de zero; ▪ Verificação da superfície de pesagem; ▪ Verificação da sensibilidade; ▪ Ajuste do nível; ▪ Verificação de funcionamento; ▪ Testes operacionais.
BALANÇA ELETRONICA DIGITAL	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da tara; ▪ Verificação de zero; ▪ Verificação da superfície de pesagem; ▪ Verificação da sensibilidade; ▪ Ajuste do nível; ▪ Verificação de funcionamento; ▪ Testes operacionais.
BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	10	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da tara; ▪ Verificação de zero; ▪ Verificação da superfície de pesagem; ▪ Verificação da sensibilidade; ▪ Ajuste do nível; ▪ Verificação de funcionamento; ▪ Testes operacionais.
BANHO MARIA	7	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da resistência; ▪ Verificação do controlador de temperatura; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Verificação da estrutura física; ▪ Verificação do sistema de agitação; ▪ Testes operacionais.
BERÇO AQUECIDO	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação do controlador; ▪ Verificação do painel do controlador; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Verificação da estrutura física do berço; ▪ Verificação do trendlenburg; ▪ Verificação dos rodízios e freios; ▪ Testes operacionais.
BICICLETA ERGOMÉTRICA	11	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
BISTURI ELÉTRICO	26	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de caneta bipolar; ▪ Verificação de caneta monopolar; ▪ Verificação de pedal de acionamento;

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de cabo força; ▪ Verificação de placa de retorno; ▪ Verificação de ajuste de coagulação; ▪ Verificação de ajusta de corte; ▪ Teste de potência, coagulação, corte, blender 1, 2 e 3; ▪ Teste do fator de cristal; ▪ Verificação do painel; ▪ Verificação da segurança elétrica; ▪ Limpeza do equipamento. 	
BOMBA DE INFUSÃO	10	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
BOMBA DE VÁCUO	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
BOMBA PERISTÁLTICA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
C.P.M	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	16	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de movimentos; ▪ Verificação do pedal de acionamento; ▪ Verificação do estofamento; ▪ Testes operacionais; ▪ Verificação do escoamento da água; ▪ Inspeção de vazamento; ▪ Verificação do filtro do suctor; ▪ Verificação do suporte do suctor; ▪ Verificação da estrutura da cuspideira; ▪ Verificação dos suportes de canetas; ▪ Verificação das mangueiras; ▪ Verificação da pressão de ar; ▪ Verificação do reservatório de água; ▪ Verificação dos movimentos do equipo; ▪ Verificação do foco luminoso. 	
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	9	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
CADEIRA OTORRINOLÓGICA	5	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
CAMA ELETRÔNICA	191	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	15	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	14	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Realizar o degelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador. 	
CARDIOTOCÓGRAFO	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento. 	

CARDIOVERSOR	21	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de fusíveis;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes da CPU e controles;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes da Placa de aquisição de dados;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes de ajuste de parâmetros;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar entradas de ECG (Cabo de paciente e Pás);
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar sistema de alimentação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar tracionadores de papel;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste da descarga;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste de nível de energia fornecida;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar o tempo de carga do capacitor de desfibrilação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste de funcionamento com bateria;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste de disparo de sincronismo;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste de carga de bateria;
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limpeza do equipamento. 			
CARREGADOR DE BATERIA	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
CENTRÍFUGA	14	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Quadrimestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do motor;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do controlador de velocidade;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da temperatura;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do painel;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do controlador de tempo;
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do balanceamento; ▪ Limpeza do equipamento. 			
COLPOSCÓPIO	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do contato da lâmpada;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos movimentos;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limpeza ótica;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lubrificação; ▪ Testes operacionais.
COLUNA OFTALMOLÓGICA	9	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO DE OTORRINO	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
CONTADORES DE CÉLULAS	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
CORADOR DE LÂMINAS	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
CRIOSTATO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
DERMÁTOMO	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
DESCONGELADOR DE PLASMA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
DEFIBRILADOR	14	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de fusíveis;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes da CPU e controles; ▪ Testes da Placa de aquisição de dados;

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes de ajuste de parâmetros ▪ Verificar entradas de ECG (Cabo de paciente e Pás); ▪ Verificar sistema de alimentação; ▪ Verificar tracionadores de papel; ▪ Teste da descarga; ▪ Teste de nível de energia fornecida; ▪ Verificar o tempo de carga do capacitor de desfibrilação; ▪ Teste de funcionamento com bateria; ▪ Teste de carga de bateria; ▪ Limpeza do equipamento.
DETECTOR FETAL	11	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ELETROCARDÍOGRAFO	17	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação integridade física da estrutura; ▪ Verificação do painel de comando; ▪ Verificação do tracionador de papel; ▪ Inspeção funcional dos acessórios; ▪ Verificação da fonte ou do cabo força; ▪ Verificação do display de batimentos cardíacos; ▪ Verificação do registrador; ▪ Teste com simulador; ▪ Verificação dos filtros de ruído; ▪ Verificação do aterramento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ELETROCAUTÉRIO	7	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ELETRO-ENCEFALÓGRAFO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ESPECTROFOTÔMETRO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO (ELETRO-NEUROMIÓGRAFO)	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ESTIMULADOR ELÉTRICO TENS/FES	16	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	6	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da temperatura interna; ▪ Verificação do controlador; ▪ Verificação do painel; ▪ Limpeza do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da temperatura interna; ▪ Verificação do controlador; ▪ Verificação do painel; ▪ Limpeza do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
FACO-EMULSIFICADOR	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
FOCO AUXILIAR PEDESTAL	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Desgelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador.
FREEZER ESPECIAL	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Realizar o desgelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador.
GARROTE PNEUMÁTICO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
GELADEIRA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Realizar o desgelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador.
GRAVADOR DE DVD	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
GRAVADOR DE VIDEO	8	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
HOLTER	7	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
INCUBADORA BACTERIOLÓGICA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
INCUBADORA DE TRANSPORTE	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação do sistema de circulação de ar; ▪ Verificação dos filtros; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Verificação do painel de controle; ▪ Testes de alarme; ▪ Verificação do nível de ruído.
INCUBADORA NEONATAL	8	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação do sistema de circulação de ar; ▪ Verificação dos filtros; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Verificação do painel de controle; ▪ Testes de alarme; ▪ Verificação do nível de ruído.

INSUFLADOR	9	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
LÂMPADA DE FENDA	11	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
LÂMPADA DE WOOD	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
LÂMPADA DE INFRA VERMELHO	9	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
LAVADORA ULTRAS-SÔNICA	4	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
LENSÔMETRO	5	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MAQUINA DE SOLDA	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MARCAPASSO CARDIACO	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MESA CIRÚRGICA	19	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do fixador de perneiras;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação das perneiras;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos knob's fixadores de cabeça;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos knob's fixadores das perneiras;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação da cabeceira;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos fixadores do Arco Narcose;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema de Elevação;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema Dorsal;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema Trendelemburg;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema de Lateralidade;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do motor;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema de controle;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema de Tração de Pernas;
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos freios; 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos rodízios; 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos pés para apoio no chão; 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação das almofadas. 			
MESA PARA AUTÓPSIA	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MESA PARA EXAMES	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MESA PPP	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MESA DE UROLÓGICA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MICRO MOTOR	5	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	24	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	7	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MICROSCÓPIO ESPECULAR	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MICRÓTOMO DE PARAFINA	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO	8	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.

PERIANA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
PLACA AQUECEDORA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
PROCESSADOR DE TECIDOS	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
PROCESSADORA DE FIMES DE RAIOS X	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação das engrenagens; ▪ Verificação do sistema de reposição de químico; ▪ Verificação do sistema de circulação de químicos; ▪ Verificação das temperaturas de revelador e secador; ▪ Testes operacionais;
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Realizar o degelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
PROCESSADORA DE TUBO	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
PROJETOR DE OPTÓTIPOS	7	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
REFRATOR DE GREENS	7	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
REFRIGERADOR	23	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Realizar o degelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da amperagem do compressor; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da temperatura; ▪ Realizar o degelo; ▪ Verificação da borracha da porta; ▪ Limpeza do condensador.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
RETINÓGRAFO	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
RETINOSCÓPIO	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
SELADORA	15	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
SERRA DE GESSO	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
SERRA ELÉTRICA	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
SISTEMA DE AQUECIMENTO	8	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
SONAR DOPLER	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
TERMOBLOCO	5	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
TESTE DE ESFORÇO	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
TURBILHÃO	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ULTRA CENTRÍFUGA	1	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
ULTRASSOM TERAPEÚTICO	3	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
UNIDADE DE FOTOTERAPIA	11	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da radiação das lâmpadas;
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação da ventoinha; ▪ Verificação da radiação das lâmpadas;

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos filtros; ▪ Limpeza do equipamento.
VENTILADOR BIPAP	5	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação dos módulos ventilatórios;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de volume; ▪ Verificação de pressão;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de fluxo; ▪ Verificação de concentração de O2;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes operacionais.
VENTILADOR PULMONAR	20	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação dos módulos ventilatórios;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de volume; ▪ Verificação de pressão;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de fluxo; ▪ Verificação de concentração de O2;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes operacionais.
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	2	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
		Anual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do sistema elétrico; ▪ Verificação dos módulos ventilatórios;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de volume; ▪ Verificação de pressão;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação de fluxo; ▪ Verificação de concentração de O2;
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes operacionais.
VÍDEO PRINTER	19	Mensal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste operacional; ▪ Verificação da integridade física do equipamento.
TOTAL	1.628		-

APENDICE V**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA CALIBRAÇÃO**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	AGITADOR DE PLAQUETAS	001
2	ANALISADOR DE PH	001
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	177
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO	051
5	BALANÇA	047
6	BANHO MARIA	007
7	BISTURI ELETRÔNICO	026
8	CAMÂMARA DE CONSERVAÇÃO	014
9	CARDIOVERSOR	021
10	CENTRÍFUGA/ULTRACENTRÍFUGA	015
11	DESC. DE PLASMA	001
12	DEFIBRILADOR	014
13	ELETROCARDIÓGRAFO	017
14	ESTUFA	009
15	FREEZER	005
16	GELADEIRA	001
17	HOMOGENEIZADOR	002
18	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	090
19	OXÍMETRO DE PULSO	109
20	REFRIGERADOR	023
21	VENTILADOR PULMONAR	022
TOTAL		653

APENDICE VI

PLANO BÁSICO DE CALIBRAÇÃO

CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	PERIODICIDADE
AGITADOR DE PLAQUETAS					X						X		SEMESTRAL
ANALISADOR DE PH										X			ANUAL
ASPIRADOR CIRÚRGICO							X						ANUAL
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL				X						X			SEMESTRAL
BALANÇA			X						X				SEMESTRAL
BANHO-MARIA			X						X				SEMESTRAL
BISTURI ELETRÔNICO						X						X	SEMESTRAL
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO		X						X					SEMESTRAL
CARDIOVERSOR											X		ANUAL
CENTRÍFUGA	X				X				X				QUADRIMESTRAL
DESCONGELADOR DE PLASMA		X						X					SEMESTRAL
DEFIBRILADOR											X		ANUAL
ELETROCARDÍOGRAFO					X								ANUAL
ESTUFA												X	ANUAL
FREEZER		X						X					SEMESTRAL
GELADEIRA		X						X					SEMESTRAL
HOMOGENEIZADOR				X									ANUAL
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	X												ANUAL
OXÍMETRO DE PULSO						X							ANUAL
REFRIGERADOR		X						X					SEMESTRAL
VENTILADOR PULMONAR							X						ANUAL

APENDICE - VII

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO VIGENTE COM TERCEIROS

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	EMPRESA	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	OBS
1	AP. DE DENSITOMETRIA	GE	LUNAR	GE	03/13	12/03/13	
2	AP. DE HEMODINÂMICA	GE	INNOVA 31000-IQ	GE	03/13	12/03/13	
3	AP. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	GE	SIGNA EXCITE MR	GE	03/13	12/03/13	
4	AP. DE RX FIXO	SIEMENS	MULTIX-B	RADIUS	03/14	23/01/15	
5	AP. DE RX FIXO	SIEMENS	MULTIX-B	RADIUS	03/14	23/01/15	
6	AP. DE RX FIXO	SIEMENS	MULTIX-B	RADIUS	03/14	23/01/15	
7	AP. DE RX MÓVEL	SHIMADZU	MUX-100H	RADIUS	03/14	23/01/15	
8	AP. DE RX MÓVEL	SIEMENS	POLYMOBIL PLUS	RADIUS	03/14	23/01/15	
9	AP. DE RX MÓVEL	VMI	AQUILA PLUS	RADIUS	03/14	23/01/15	
10	AP. DE RX MÓVEL	SHIMADZU	MUX 100	RADIUS	03/14	23/01/15	
11	ARCO CIRÚRGICO	SIEMENS	SIREMOBIL COMPACT L	RADIUS	03/14	23/01/15	
12	ARCO CIRÚRGICO	SHIMADZU	WHA200 PLENO	RADIUS	03/14	23/01/15	
13	ARCO CIRÚRGICO	VMI	CENOS PLUS	RADIUS	03/14	23/01/15	
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC PLUS PHARMA 368L 2P	EXCIMER	16/14	26/05/14	
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC PLUS PHARMA 368L 2P	EXCIMER	16/14	26/05/14	
16	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V7P	EXCIMER	16/14	26/05/14	
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V5P	EXCIMER	16/14	26/05/14	
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V5P	EXCIMER	16/14	26/05/14	
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B365V5P	EXCIMER	16/14	26/05/14	
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B100 ADVANCED	EXCIMER	16/14	26/05/14	
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B100 ADVANCED	EXCIMER	16/14	26/05/14	
22	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC MX 523P				Será aditivado no contrato nº 16/2014
23	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	HIVAC MX 523P				Será aditivado no contrato nº 16/2014
24	CÂMARA HIPERBÁRICA	SEAWAY DIVER	MULTIPLACE A 240	METAL-PARTES	02/15	19/01/15	
25	CÂMARA HIPERBÁRICA	SECHRIST	MODEL 2800	METAL-PARTES	PAM Nº 05/15		Será aditivado no contrato nº 02/2015
26	INFINIA	GE	INFINIA/HAWKEYE 4	GE	03/13	12/03/13	
27	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	FRESENIUS	4008B	STARTEC	32/14	24/12/14	
28	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	BAXTER	ALTRA TOUCH 1000				Processo em andamento para início de contrato conforme PAM 06/2015
29	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	BAXTER	ALTRA TOUCH 1000				Processo em andamento para início de contrato conforme PAM 06/2015
30	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96				Processo em anda-

	SE							mento para início de contrato conforme PAM 06/2015
31	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96					Processo em andamento para início de contrato conforme PAM 06/2015
32	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96					Processo em andamento para início de contrato conforme PAM 06/2015
33	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96					Processo em andamento para início de contrato conforme PAM 06/2015
34	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	GAMBRO	AK 96					Processo em andamento para início de contrato conforme PAM 06/2015
35	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	PRISMA		STARTEC	32/14	24/12/14		
36	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	FRESENIUS	4008B	STARTEC	32/14	24/12/14		
37	MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA FIXA	AQUA MUNDI	AM4040	STARTEC	32/14	24/12/14		
38	MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	ZIZATECH	PORTÁTIL	STARTEC	32/14	24/12/14		
39	MAMÓGRAFO DIGITAL	SIEMENS	GRAPHO MAMMO AF					O setor iniciará processo para contratação de empresa especializada
40	MAMÓGRAFO	VMI	GRAPH MAMMO AF					Será alienado pelo setor
41	PET/CT	GE	DISCOVERY PET/CT 600	GE	03/13	12/03/13		
42	SECADORA	BAUMER	INOXIDAVEL	EXCIMER				Será aditivado no contrato n° 16/2014
43	SECADORA	BAUMER	INOXIDAVEL	EXCIMER				Será aditivado no contrato n° 16/2014
44	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS	HEALTH-CARE	CR-85X	AGFA	08/13	30/04/13		
45	TELECOMANDADA	GE	PRECISION THUNIS 800+	GE	03/13	12/03/13		
46	TERMODESINFECTORA	BAUMER		EXCIMER				Será aditivado no contrato n° 16/2014
47	TERMODESINFECTORA	BAUMER		EXCIMER				Será aditivado no contrato n° 16/2014
48	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	GE	LIGHT SPEED	GE	03/13	12/03/13		
49	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	BRAKKO				Será aditivado no contrato n° 13/2014
50	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	BRAKKO				Será aditivado no contrato n° 13/2014
51	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	ACHIEVA PS	BRAKKO	13/14	13/05/14		
52	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	BRAKKO	13/14	13/05/14		
53	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14		
54	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	7200	BRAKKO	13/14	13/05/14		
55	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14		
56	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	BRAKKO	13/14	13/05/14		
57	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14		

58	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
59	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
60	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
61	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
62	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
63	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
64	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
65	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	7200	BRAKKO	13/14	13/05/14	
66	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
67	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
68	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
69	VENTILADOR PULMONAR	NELLCOR	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
70	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
71	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
72	VENTILADOR PULMONAR	BENNETT	840	BRAKKO	13/14	13/05/14	
73	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	BENNETT	ACHIEVA	BRAKKO	13/14	13/05/14	
74	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	BENNETT	ACHIEVA PS02	BRAKKO	13/14	13/05/14	
75	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	BENNETT	ACHIEVA PS02	BRAKKO	13/14	13/05/14	

APENDICE VIII – PLANILHA DE CUSTOS

ANUAL - PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANT EQP	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância ligadas às tecnologias de alta, média e baixa complexidade (classe 1 e 2), com dedicação EXCLUSIVA de mão de obra conforme CCT SENGE e SINTEC	Classe 1 - Mão de Obra	184	39.633,69	475.604,31
		Classe 2 - Mão de Obra	1628		
2	Serviço de intervenções técnicas (manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação - conforme o item 2.3.5.). Conforme Planilha de custos.	Equipamento	1628	145.804,89	1.749.658,72
A	TOTAL PERMANENTE ESTIMADO	-	-	185.438,58	2.225.262,96

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Serviços Específicos com fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios. (classe 1 e 2), R\$ 45.000,00, aplicado o BDI 37,30%. O valor faz Peças Será fixo e o BDI variável	1813	61.786,00	741.432,00
B	TOTAL ANUAL EVENTUAL		61.786,00	741.432,00

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CUB (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	Elaboração de projeto executivo em engenharia aplicada à área hospitalar, Conforme Planilha. CUB de referencia Mar 2017 – SINDUSCON-DF. (7,45% - até 2000m2 por Projeto)	8.000	90,98	727.840,00
C	TOTAL ANUAL EVENTUAL		-	727.840,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	307.877,92	3.694.535,03
	ITEM (A) + ITEM (B) + ITEM (C)		

LETRAS B e C JÁ CALCULADOS O BDI NO VALOR TOTAL DAS PEQUISAS DE PREÇO

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER IDENTIFICADA COM OS DADOS DA EMPRESA (LOGOTIPO, DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE)

1. MÃO DE OBRA TERCERIZADA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/01/2016
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000603/2016 - SENGE-DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total a contratar
1	ENGENHEIRO MEDIA BAIXA COMPLEXIDADE	HORA	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			DADOS ESPECÍFICOS	
1	Tipo de serviço	ENGENHEIRO - HORISTA	Dias Trabalhados	22
2	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 7.480,00	Horas Trabalhadas no mês	43,33
3	Categoria profissional	ENGENHEIRO - HORISTA	Horas do adicional noturno	0
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Horas Extras	0
			R\$ Sal. Mínimo (Calc. insalubridade)	R\$ 937,00
			Valor do vale transporte	R\$ 0,00
			Média de vale transporte por dia	0
			Valor auxílio alimentação	R\$ 0,00
			Valor assistência médica	R\$ 0,00
			Valor do plano odontológico	R\$ 0,00
			Valor do auxílio creche	R\$ 0,00
			Nº de meses do auxílio creche	0
			Auxílio funeral	R\$ 0,00

MEMORIA DE CALCULO DIAS E HORAS TRABALHADAS MÊS
ANO 2017 = 52 SEMANAS
MÉDIA SEMANA MÊS = 52 (SEMANAS) / 12
MESES = 4,33 SEMANAS MÊS
HORAS DIARIAS = 2 HORAS
HORA MÊS = ((10H SEMANA)*4,33 (SEMANAS MÊS)) = 43,33
REPOUSO SEMANAL = 18,01%
FERIADOS = 4,29%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS (%)	VALOR(R\$)
A	Salário Base		1.473,22
B	Adicional de periculosidade	0,0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%) Art. 192/CLT	20,0%	187,40
D	Adicional noturno	0,0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,0%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,0%	0,00
G1	Intervalo Intra jornada (Diurno)	-100,0%	0,00
G2	Intervalo Intra jornada (Noturno)	-100,0%	0,00
H	Outros (especificar)	0,0%	0,00

TOTAL DA REMUNERAÇÃO:

1.660,62

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		DESCONTO (%)	VALOR(R\$)
A	Transporte	0,00%	0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0,00%	0,00
C	Assistência Médica e familiar e Odontológica	0,00%	0,00
D	Auxílio creche	0,00%	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00

TOTAL:

0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
------------------	-------------	--------------------

A	Uniformes	0,00	0,00
B	Materiais	0,00	0,00
C	Equipamentos	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00

TOTAL: 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	332,12
B	SESI ou SESC	1,50%	24,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,61
D	INCRA	0,20%	3,32
E	Salário Educação	2,50%	41,52
F	FGTS	8,00%	132,85
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT) 1%, 2% ou 3%	3,00%	49,82
H	SEBRAE	0,60%	9,96

TOTAL: 36,80% 611,11

SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	138,33
B	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	299,08
C	Feriados	4,29%	71,24
SUBTOTAL:		30,63%	508,65

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		187,18
---	--	--	--------

TOTAL: 695,83

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		10,12
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	3,72

TOTAL: 13,84

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	22,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,11%	1,81
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5,00%	83,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		11,86
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		6,64

TOTAL: 8,41% 158,14

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		DADOS	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	200,94
B	Ausência por doença	1,39%	23,08
C	Licença paternidade	0,05%	0,83

D	Ausências legais	0,73%	12,12
E	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	5,98
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		14,63%	

SUBTOTAL: 242,95

G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		89,41
---	---	--	-------

TOTAL: 332,35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	611,11
4.2	13º (décimo terceiro) salário + Adicional de Férias	695,83
4.3	Afastamento maternidade	13,84
4.4	Custo de rescisão	158,14
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	332,35
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL:		1.811,27

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	173,59
B1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	77,16
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	355,41
B2	Tributos Estaduais (ICMS)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	233,82
C	Lucro	10,00%	364,55
TOTAL DE TRIBUTOS (Item B1+B2+B3)		85,75%	4676,42
TOTAL		29,25%	1204,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	1.660,62
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	0,00
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.811,27
SUBTOTAL (A + B + C + D)		3.471,89
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1204,53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.676,42
VALOR TOTAL DE TODOS EMPREGADOS		4.676,42

2 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/01/2016
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000603/2016 - SENGE-DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total a contratar
2	ENGENHEIRO PLENO	MÊS	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			DADOS ESPECÍFICOS	
1	Tipo de serviço	ENGENHEIRO	Dias Trabalhados	22
2	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 7.480,00	Horas Trabalhadas no mês	220
3	Categoria profissional	ENGENHEIRO	Horas do adicional noturno	0
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Horas Extras	0
			R\$ Sal. Mínimo (Calc. insalubridade)	R\$ 937,00
			Valor do vale transporte	R\$ 0,00
			Média de vale transporte por dia	0
			Valor auxílio alimentação	R\$ 25,78
			Valor assistência médica	R\$ 0,00
			Valor do plano odontológico	R\$ 0,00
			Valor do auxílio creche	R\$ 0,00
			Nº de meses do auxílio creche	0
			Auxílio funeral	R\$ 0,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS (%)	VALOR(R\$)
A	Salário Base		7.480,00
B	Adicional de periculosidade	0,0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%) Art. 192/CLT	20,0%	187,40
D	Adicional noturno	0,0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,0%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,0%	0,00
G1	Intervalo Intra jornada (Diurno)	-100,0%	0,00
G2	Intervalo Intra jornada (Noturno)	-100,0%	0,00
H	Outros (especificar)	0,0%	0,00

TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 7.667,40

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		DESCONTO (%)	VALOR(R\$)
A	Transporte	0,00%	0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0,00%	567,16
C	Assistência Médica e familiar e Odontológica	0,00%	0,00
D	Auxílio creche	0,00%	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00

TOTAL: 567,16

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Uniformes	0,00	0,00
B	Materiais	0,00	0,00
C	Equipamentos	0,00	0,00

D	Outros (especificar)	0,00	0,00
---	----------------------	------	------

TOTAL: 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.533,48
B	SESI ou SESC	1,50%	115,01
C	SENAI ou SENAC	1,00%	76,67
D	INCRA	0,20%	15,33
E	Salário Educação	2,50%	191,69
F	FGTS	8,00%	613,39
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT) 1%, 2% ou 3%	3,00%	230,02
H	SEBRAE	0,60%	46,00

TOTAL: 36,80% 2.821,60

SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,34%	639,46
SUBTOTAL:		8,34%	639,46

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		235,32
---	--	--	--------

TOTAL: 874,78

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		46,72
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	17,19

TOTAL: 63,91

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	104,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,11%	8,34
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5,00%	383,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	148,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		54,74
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		30,67

8,41%

TOTAL: 730,15

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		DADOS	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	927,76
B	Ausência por doença	1,39%	106,58
C	Licença paternidade	0,05%	3,83
D	Ausências legais	0,73%	55,97
E	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	27,60

F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		14,63%	

SUBTOTAL: 1.121,74

G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		412,80
---	---	--	--------

TOTAL: 1.534,54

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	2.821,60
4.2	13º (décimo terceiro) salário + Adicional de Férias	874,78
4.3	Afastamento maternidade	63,91
4.4	Custo de rescisão	730,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	1.534,54
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL:		6.024,99

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	712,98
B1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	316,91
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1459,71
B2	Tributos Estaduais (ICMS)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	960,34
C	Lucro	10,00%	1497,25
TOTAL DE TRIBUTOS (Item B1+B2+B3)		85,75%	19206,74
TOTAL		29,25%	4947,19

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	7.667,40
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	567,16
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	6.024,99
SUBTOTAL (A + B + C + D)		14.259,55
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	4947,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		19.206,74
VALOR TOTAL DE TODOS EMPREGADOS		19.206,74

3 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/01/2016
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000605/2016 - SINTEC-DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total a contratar
-----------------	-------------------	------------------------------

3	TÉCNICO ELETRÔNICO / ELETRICISTA	MÊS	1
---	----------------------------------	-----	---

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		DADOS ESPECÍFICOS		
1	Tipo de serviço	ELETRÔNICO / ELETRICISTA	Dias Trabalhados	22
2	Salário normativo da Categoria Profissional	2.342,15	Horas Trabalhadas no mês	220
3	Categoria profissional	ELETRÔNICO / ELETRICISTA	Horas do adicional noturno	0
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Horas Extras	0
			R\$ Sal. Mínimo (Calc. insalubridade)	R\$ 937,00
			Valor do vale transporte	R\$ 4,00
			Média de vale transporte por dia	3
			Valor auxílio alimentação	R\$ 25,78
			Valor assistência médica	R\$ 0,00
			Valor do plano odontológico	R\$ 0,00
			Valor do auxílio creche	R\$ 0,00
			Nº de meses do auxílio creche	0
			Auxílio funeral	R\$ 0,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS (%)	VALOR(R\$)
A	Salário Base		2.342,15
B	Adicional de periculosidade	0,0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%) Art. 192/CLT	20,0%	187,40
D	Adicional noturno	0,0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,0%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,0%	0,00
G1	Intervalo Intra jornada (Diurno)	-100,0%	0,00
G2	Intervalo Intra jornada (Noturno)	-100,0%	0,00
H	Outros (especificar)	0,0%	0,00

TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 2.529,55

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		DESCONTO (%)	VALOR(R\$)
A	Transporte	0,00%	264,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0,00%	567,16
C	Assistência Médica e familiar e Odontológica	0,00%	0,00
D	Auxílio creche	0,00%	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00

TOTAL: 831,16

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Uniformes	0,00	0,00

B	Materiais	0,00	0,00
C	Equipamentos	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00

TOTAL: **0,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	505,91
B	SESI ou SESC	1,50%	37,94
C	SENAI ou SENAC	1,00%	25,30
D	INCRA	0,20%	5,06
E	Salário Educação	2,50%	63,24
F	FGTS	8,00%	202,36
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT) 1%, 2% ou 3%	3,00%	75,89
H	SEBRAE	0,60%	15,18

TOTAL: **36,80%** **930,87**

SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,34%	210,96
SUBTOTAL:		8,34%	210,96

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		77,63
---	--	--	-------

TOTAL: **288,60**

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		15,41
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	5,67

TOTAL: **21,09**

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	34,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,11%	2,75
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5,00%	126,48
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	49,07
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		18,06
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		10,12

8,41%

TOTAL: **240,88**

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		DADOS	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	306,08
B	Ausência por doença	1,39%	35,16
C	Licença paternidade	0,05%	1,26

D	Ausências legais	0,73%	18,47
E	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	9,11
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		14,63%	

SUBTOTAL: 370,07

G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		136,19
---	---	--	--------

TOTAL: 506,26

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	930,87
4.2	13º (décimo terceiro) salário + Adicional de Férias	288,60
4.3	Afastamento maternidade	21,09
4.4	Custo de rescisão	240,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	506,26
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL:		1.987,70

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	267,42
B1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	118,87
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	547,50
B2	Tributos Estaduais (ICMS)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	360,20
C	Lucro	10,00%	561,58
TOTAL DE TRIBUTOS (Item B1+B2+B3)		85,75%	7203,98
TOTAL		29,25%	1855,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	2.529,55
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	831,16
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.987,70
SUBTOTAL (A + B + C + D)		5.348,41
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1855,57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		7.203,98
VALOR TOTAL DE TODOS EMPREGADOS		7.203,98

4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/01/2016
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000605/2016 - SINTEC-DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total a contratar
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			DADOS ESPECÍFICOS	
1	Tipo de serviço	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Dias Trabalhados	22
2	Salário normativo da Categoria Profissional	1.124,23	Horas Trabalhadas no mês	220
3	Categoria profissional	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas do adicional noturno	0
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Horas Extras	0
			R\$ Sal. Mínimo (Calc. insalubridade)	R\$ 937,00
			Valor do vale transporte	R\$ 4,00
			Média de vale transporte por dia	3
			Valor auxílio alimentação	R\$ 25,78
			Valor assistência médica	R\$ 0,00
			Valor do plano odontológico	R\$ 0,00
			Valor do auxílio creche	R\$ 0,00
			Nº de meses do auxílio creche	0
			Auxílio funeral	R\$ 0,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS (%)	VALOR(R\$)
A	Salário Base		1.124,23
B	Adicional de periculosidade	0,0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%) Art. 192/CLT	20,0%	187,40
D	Adicional noturno	0,0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,0%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,0%	0,00
G1	Intervalo Intra jornada (Diurno)	-100,0%	0,00
G2	Intervalo Intra jornada (Noturno)	-100,0%	0,00
H	Outros (especificar)	0,0%	0,00

TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 1.311,63

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		DESCONTO (%)	VALOR(R\$)
A	Transporte	0,00%	264,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0,00%	567,16
C	Assistência Médica e familiar e Odontológica	0,00%	0,00
D	Auxílio creche	0,00%	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00

TOTAL: 831,16

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
------------------	-------------	--------------------

A	Uniformes	0,00	0,00
B	Materiais	0,00	0,00
C	Equipamentos	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00

TOTAL: 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	262,33
B	SESI ou SESC	1,50%	19,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,12
D	INCRA	0,20%	2,62
E	Salário Educação	2,50%	32,79
F	FGTS	8,00%	104,93
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT) 1%, 2% ou 3%	3,00%	39,35
H	SEBRAE	0,60%	7,87

TOTAL: 36,80% 482,68

SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,34%	109,39
SUBTOTAL:		8,34%	109,39

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		40,26
---	--	--	-------

TOTAL: 149,65

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		7,99
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	2,94

TOTAL: 10,93

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	17,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,11%	1,43
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5,00%	65,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	25,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		9,36
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		5,25

8,41%

TOTAL: 124,90

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		DADOS	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	158,71
B	Ausência por doença	1,39%	18,23

C	Licença paternidade	0,05%	0,66
D	Ausências legais	0,73%	9,57
E	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	4,72
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		14,63%	

SUBTOTAL: 191,89

G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		70,62
---	---	--	-------

TOTAL: 262,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	482,68
4.2	13º (décimo terceiro) salário + Adicional de Férias	149,65
4.3	Afastamento maternidade	10,93
4.4	Custo de rescisão	124,90
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	262,51
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL:		1.030,67

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		DADOS (%)	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	158,67
B1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	70,53
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	324,86
B2	Tributos Estaduais (ICMS)	0,00%	0,00
B3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	213,72
C	Lucro	10,00%	333,21
TOTAL DE TRIBUTOS (Item B1+B2+B3)		85,75%	4274,46
TOTAL		29,25%	1101,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	1.311,63
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	831,16
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.030,67
SUBTOTAL (A + B + C + D)		3.173,46
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1101,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.274,46
VALOR TOTAL DE TODOS EMPREGADOS		8.548,91

MEMORIAL DE CALCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50

A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feriados	4,29	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,90	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,55	7,99
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,64	17,74
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,48	4,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,36	0,27
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,76
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,92	3,73
C5	Indenização Adicional	0,55	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,95	12,08
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,00	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,44
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,58	3,42
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00

2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO.

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	MÉDIA MENSAL DO SERVIÇO
1	ADAPTADOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OVC 100	57,65
2	AGITADOR DE KLINE	DONNER	400	2,72
3	AGITADOR DE PLAQUETAS	HELMER	PF96H	60,40
4	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP56	4,60
5	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP56	4,60
6	AGITADOR DE TUBOS	LABNET	VORTEX MIXTER	4,60
7	AGITADOR DE TUBOS	PHOENIX	AP57	4,60

8	AGITADOR MAGNÉTICO	QUIMIS	Q261A21	4,93
9	AGITADOR MECÂNICO	MARCONI	MA259	6,22
10	AGLUTINOSCÓPIO	PHOENIX	VP20	4,01
11	AMALGAMADOR	DENTSPLY	401	5,66
12	AMALGAMADOR	DENTSPLAY	DENTSPLAY	5,66
13	ANALISADOR DE PH	LABMETER	PH 5/3B	16,38
14	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	MM OPTICS	FLEX II	53,08
15	APARELHO DE ANESTESIA	GE	7100	1125,05
16	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	1125,05
17	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	NISEI	1125,05
18	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1500	1125,05
19	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI	1125,05
20	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI	1125,05
21	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1500	1125,05
22	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	1125,05
23	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	1125,05
24	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	1125,05
25	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	1125,05
26	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	1125,05
27	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	1125,05
28	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	1125,05
29	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA		1125,05
30	APARELHO DE ANESTESIA	GE	DATHEX OHMEDA	1125,05
31	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	1125,05
32	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	FUJI MAXIMUS	1125,05
33	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SHOGUN	1125,05
34	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA	BIODYNAMICS	BIA 310E	28,45
35	APARELHO DE ENDO	EASY	ENDO SL	22,11
36	APARELHO DE ENDO	EASY	EASY ENDO SI	22,11
37	APARELHO DE LASERTERAPIA	KW	LASER PLUS	19,63
38	APARELHO DE LASERTERAPIA	KW	LASER PLUS	19,63
39	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
40	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
41	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
42	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANERÓIDE	8,11
43	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
44	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
45	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
46	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
47	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE	8,11
48	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
49	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11

50	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
51	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
52	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
53	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
54	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
55	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN MED	ANERÓIDE	8,11
56	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
57	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	NARCOSUL	COLUNA	8,11
58	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
59	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
60	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
61	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
62	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
63	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
64	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
65	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
66	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
67	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
68	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
69	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
70	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
71	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
72	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
73	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
74	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
75	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
76	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
77	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
78	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
79	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
80	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
81	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
82	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
83	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
84	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
85	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
86	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANERÓIDE	8,11
87	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
88	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11
89	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
90	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
91	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11

92	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
93	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11
94	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PROTEC	COLUNA	8,11
95	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11
96	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
97	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11
98	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11
99	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
100	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA/PAREDE	8,11
101	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE	8,11
102	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE	8,11
103	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA/PAREDE	8,11
104	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	GERAR	COLUNA	8,11
105	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
106	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
107	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
108	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	TYCOS	ANERÓIDE	8,11
109	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
110	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
111	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
112	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
113	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
114	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
115	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
116	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
117	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
118	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
119	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
120	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
121	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
122	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
123	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
124	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
125	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
126	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
127	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
128	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
129	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
130	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
131	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
132	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
133	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	8,11

134	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	8,11
135	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
136	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
137	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANERÓIDE	8,11
138	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
139	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
140	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
141	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
142	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
143	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
144	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
145	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
146	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
147	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
148	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
149	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
150	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
151	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
152	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
153	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
154	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
155	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANERÓIDE	8,11
156	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
157	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
158	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	TYCOS	COLUNA	8,11
159	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
160	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	HEINE	COLUNA	8,11
161	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
162	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BID	ANERÓIDE	8,11
163	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
164	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
165	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
166	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	8,11
167	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	8,11
168	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	NAWA	ANERÓIDE	8,11
169	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANERÓIDE	8,11
170	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANERÓIDE	8,11
171	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNICOS	ANERÓIDE	8,11
172	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
173	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	GERAR	COLUNA	8,11
174	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11
175	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANERÓIDE	8,11

176	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	8,11
177	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANEROÍDE	8,11
178	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
179	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
180	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	8,11
181	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANEROÍDE	8,11
182	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANEROÍDE	8,11
183	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANEROÍDE	8,11
184	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANEROÍDE	8,11
185	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BIC	ANEROÍDE	8,11
186	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	COLUNA	8,11
187	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANEROÍDE	8,11
188	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BD	ANEROÍDE	8,11
189	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	WAN ROSS	ANEROÍDE	8,11
190	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	8,11
191	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO		COLUNA	8,11
192	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO		COLUNA	8,11
193	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANEROÍDE	8,11
194	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANEROÍDE	8,11
195	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANEROÍDE	8,11
196	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	CERTIFIED	ANEROÍDE	8,11
197	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANEROÍDE	8,11
198	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	ANEROÍDE	8,11
199	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM	ANEROÍDE	8,11
200	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
201	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
202	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
203	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
204	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
205	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI	COLUNA	8,11
206	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	MISSOURI		8,11
207	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUM		8,11
208	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	BECTON	DICKINSOM	8,11
209	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANEROIDE	8,11
210	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	COLUNA	8,11
211	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	POWER TECH	-	8,11
212	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO	UNITEC	ANEROÍDE	8,11
213	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECH LINE	KD322	9,36
214	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECH LINE	KD322	9,36
215	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	TECHLINE	-	9,36
216	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS	25,71

217	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS	25,71
218	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	25,71
219	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	25,71
220	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	25,71
221	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF III BIOS	25,71
222	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROFI III BIOS	25,71
223	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
224	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
225	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
226	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
227	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
228	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
229	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
230	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
231	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
232	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	ALT	ALTRONIC JET CERAMIC	25,71
233	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF NEO	25,71
234	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PROF NEO	25,71
235	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO FIXO	SIRONA	HELIODENT DS	268,77
236	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
237	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO70X	29,45
238	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
239	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
240	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
241	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
242	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
243	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
244	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	29,45
245	APARELHO DE VACUOTERAPIA	HTM	BEAUTY DERMO	19,08
246	APARELHO DE VÍDEO	JVC	HR-57100V	5,13
247	APARELHO PARA AQUECIMENTO DE ÓTICA	KARL STORZ	VMG	13,56

248	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
249	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
250	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
251	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
252	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
253	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
254	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
255	AQUECEDOR DE SANGUE	ARIZANT HEALTH-CARE	RANGER FLUID 245	189,02
256	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,58
257	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,58
258	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,58
259	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,58
260	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070	25,58
261	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070	25,58
262	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MEDAP	TWISTA SILENT POWER 1070	25,58
263	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-CA	25,45
264	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	25,45
265	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	25,45
266	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	25,45
267	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	25,45
268	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
269	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
270	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
271	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
272	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
273	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-R2D2	25,45
274	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
275	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
276	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
277	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
278	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	KSS	IC 5000	25,45
279	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
280	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
281	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
282	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
283	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
284	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45

285	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	MCICL	25,45
286	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089 -AME	25,45
287	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
288	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
289	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAYPE 2011	A1800	25,45
290	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
291	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
292	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
293	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
294	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
295	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	LOKTAL		25,45
296	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	25,45
297	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
298	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
299	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	25,45
300	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	25,45
301	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	25,45
302	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	089-AME	25,45
303	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	25,45
304	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	TAKAOKA	17200	25,45
305	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ACME	BIO PUMP	25,45
306	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO		DISSECTRON	111,47
307	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE	AV75	129,45
308	AUTOCLAVE	HAAG STREIT BERN	STATIM 5000	144,18
309	AUTOCLAVE	HAAG STREIT BERN	STATIM 5000	144,18
310	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	AHMC-10	632,47
311	AUTOCLAVE HORIZONTAL	BAUMER	B054R	632,47
312	AUTOCLAVE VERTICAL	SOC FABBE	103	206,87
313	BALANÇA ANALÍTICA	QUIMIS	Q-500L210C	72,48
314	BALANÇA ANALÍTICA	QUIMIS	BG 400	72,48
315	BALANÇA ANALÍTICA	BOSCH	S.2000	72,48
316	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	ANTROPOMÉTRICA	50,08
317	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	ANTROPOMÉTRICA	50,08
318	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	WELMY	W200	50,08
319	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	FILIZOLA	TIPO L	50,08
320	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA	ARJA	ANTROPOMÉTRICA	50,08
321	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
322	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2	43,10
323	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
324	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
325	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10

326	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
327	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
328	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
329	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2	43,10
330	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	PERSONAL	43,10
331	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	TOLEDO	2096PP/2	43,10
332	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
333	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
334	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIGIPESO	IDP150	43,10
335	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	BP15	43,10
336	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	FILIZOLA	MF3	43,10
337	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIGIPESO	IDP150	43,10
338	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	BALMAK	MP-10	43,10
339	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
340	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
341	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
342	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W300	43,10
343	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD1050	43,10
344	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD 1050	43,10
345	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LÍDER	LD1050	43,10
346	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	B650	37,77
347	BALANÇA ELETRÔNICA	BALMAK	MP-25	40,20
348	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	COLEMAN	JB600	43,34
349	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	LÍDER	LD1050	33,99
350	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	R/I 109E	52,63
351	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	BALMAK	MP-25BB	52,63
352	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	52,63
353	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	52,63
354	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	52,63
355	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	52,63
356	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	FILIZOLA	BP BABY	52,63
357	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E	52,63
358	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E	52,63
359	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL	WELMY	109 E	52,63
360	BANHO MARIA	FANEM	1102	52,42
361	BANHO MARIA	ELETROSPITALAR	EL 0200/EL 0201	52,42
362	BANHO-MARIA	FANEM	111	37,86
363	BANHO-MARIA	FANEM	116	37,86
364	BANHO-MARIA	ANCAP		37,86
365	BANHO-MARIA	TECHNICON	M200	37,86
366	BANHO-MARIA	ANCAP		37,86
367	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-UB	109,28

368	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-UB	109,28
369	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION	109,28
370	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ50	109,28
371	BICICLETA ERGOMÉTRICA	MONARK	MECÂNICA	19,69
372	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA	19,69
373	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA	19,69
374	BICICLETA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC	ELETRÔNICA	19,69
375	BICICLETA ERGOMÉTRICA	MAGNETRON	ATHLETC	19,69
376	BICICLETA ERGOMÉTRICA			19,69
377	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	19,69
378	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	19,69
379	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	19,69
380	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	19,69
381	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367	19,69
382	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A	148,76
383	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A	148,76
384	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S	148,76
385	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	5000	148,76
386	BISTURI ELETRÔNICO	LOKTAL	WAVETRONIC 5000 DIGI-TAL	148,76
387	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	B-6600S	148,76
388	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	148,76
389	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	148,76
390	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF-120	148,76
391	BISTURI ELETRÔNICO	VALLEY LAB	FORCE 2	148,76
392	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501S	148,76
393	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	5000	148,76
394	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601 MC	148,76
395	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	148,76
396	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S	148,76
397	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	148,76
398	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	148,76
399	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	148,76
400	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	148,76
401	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501	148,76
402	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	148,76
403	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 601MC	148,76
404	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 200A	148,76
405	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S	148,76
406	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S	148,76
407	BISTURI ELETRÔNICO	ERBE	V10 300S	148,76
408	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	62,71

409	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	62,71
410	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	62,71
411	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC	680	62,71
412	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	46,60
413	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	46,60
414	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	46,60
415	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	46,60
416	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	46,60
417	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST680	46,60
418	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4	23,70
419	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4	23,70
420	BOMBA DE VÁCUO	KAVO	AMADUS JET 4	23,70
421	BOMBA DE VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE	23,70
422	BOMBA PERISTALTICA	HEMOCOR	BP-100	23,38
423	C.P.M	PALG	KNEE P500	32,54
424	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
425	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	35,17
426	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	35,17
427	CADEIRA ODONTOLÓGICA	NAVY ATRAM	FENIX ST PLUS	35,17
428	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	35,17
429	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
430	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
431	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
432	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
433	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	35,17
434	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
435	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
436	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
437	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
438	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KLINIC UNIK	35,17
439	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	PRESTIGE SF	35,17
440	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO	58,22
441	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO		58,22
442	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO		58,22
443	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO	58,22
444	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI		58,22
445	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	OTORRINO	58,22
446	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI ATLANTE	DELTA L	58,22
447	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	DABI		58,22
448	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	CEMAPO		58,22
449	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	45,58
450	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	45,58

451	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	XENÔNIO		45,58
452	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	45,58
453	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	JV	REVII021	45,58
454	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	HOSPIMETAL	BLEIAKKUG300	63,17
455	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514	63,17
456	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514	63,17
457	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
458	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
459	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI508E	63,17
460	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX	63,17
461	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
462	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX	63,17
463	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
464	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI514	63,17
465	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
466	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
467	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
468	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
469	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	LANCO	CH 4001	63,17
470	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28EX	63,17
471	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E	63,17
472	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E	63,17
473	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL17E	63,17
474	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	MERCEDES IMEC	MI 514	63,17
475	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
476	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
477	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
478	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
479	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
480	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
481	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
482	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
483	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
484	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
485	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
486	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
487	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
488	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
489	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
490	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
491	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
492	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17

493	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
494	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
495	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
496	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
497	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
498	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
499	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
500	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
501	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
502	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
503	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
504	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
505	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
506	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
507	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
508	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
509	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
510	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
511	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
512	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
513	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
514	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
515	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
516	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
517	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
518	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
519	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
520	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
521	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
522	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
523	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
524	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
525	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
526	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
527	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
528	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
529	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
530	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
531	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
532	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
533	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
534	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17

535	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
536	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
537	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
538	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
539	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
540	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
541	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
542	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
543	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
544	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
545	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
546	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
547	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
548	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
549	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
550	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
551	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
552	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
553	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
554	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
555	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
556	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
557	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
558	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
559	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
560	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
561	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
562	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
563	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
564	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
565	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
566	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
567	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
568	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
569	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
570	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
571	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
572	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
573	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
574	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
575	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	-	63,17
576	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17

577	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
578	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
579	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
580	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
581	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
582	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
583	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
584	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
585	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
586	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
587	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
588	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
589	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
590	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
591	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
592	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
593	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
594	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
595	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
596	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
597	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
598	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
599	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
600	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
601	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
602	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
603	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
604	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
605	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
606	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
607	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
608	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
609	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
610	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
611	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
612	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
613	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
614	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
615	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
616	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
617	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
618	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17

619	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
620	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
621	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
622	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
623	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
624	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
625	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
626	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
627	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
628	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
629	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
630	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
631	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
632	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
633	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
634	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
635	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
636	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
637	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
638	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
639	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
640	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
641	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
642	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
643	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
644	CAMA ELETRÔNICA FAWLER	STRYKER	FL28C	63,17
645	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
646	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
647	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
648	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
649	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
650	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
651	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
652	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
653	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
654	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
655	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
656	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
657	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
658	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
659	CAMA HOSPITALAR PNEUMÁTICA	STRYKER		83,61
660	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	333,82

661	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	3347	333,82
662	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	3347	333,82
663	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	333,82
664	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	CDCI 0	333,82
665	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	333,82
666	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347 CSV	333,82
667	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC-504D	333,82
668	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC-504D	333,82
669	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	BSG-04D	333,82
670	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	BSG-04D	333,82
671	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	BT 1100/120	333,82
672	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	504	333,82
673	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RC 504D	333,82
674	CARDIOTOCÓGRAFO	PANAMEDICAL	MT-325	126,16
675	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT-300	126,16
676	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT-300	126,16
677	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
678	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
679	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03	212,70
680	CARDIOVERSOR	ZOLL	AED PLUS	212,70
681	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
682	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CTT	212,70
683	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
684	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
685	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES	212,70
686	CARDIOVERSOR	MEDTRONIC	LIFE PAK 12	212,70
687	CARDIOVERSOR	ZOLL	AED PLUS	212,70
688	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKER	LIFE400PLUS	212,70
689	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03	212,70
690	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
691	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES CCT	212,70
692	CARDIOVERSOR	ZOLL	MSERIES	212,70
693	CARDIOVERSOR	ZOLL	M SERIES BIFÁSICO	212,70
694	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS03	212,70
695	CARDIOVERSOR	ZOLL	M SERIES BIFASICO	212,70
696	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS	212,70
697	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS	212,70
698	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5	609,58
699	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5	609,58
700	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	STRYKER SYSTEMS	609,58
701	CARREGADOR DE BATERIA	STRYKER	SYSTEM 5	609,58
702	CENTRÍFUGA DE MICRO-HEMATÓCRITO	CELM	MH	132,19

703	CENTRÍFUGA DE MICRO-HEMATÓCRITO	FANEM	211	132,19
704	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	206BL	153,09
705	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	CELM	LS3	153,09
706	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	280	153,09
707	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	280	153,09
708	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	DIANAFUGE		153,09
709	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEITTICH	ROTANTA 460	153,09
710	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	MARA SHANDON	CYTOSPIN 4	153,09
711	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	EPPENDORF	5702	153,09
712	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	DIANAMED	6 S	153,09
713	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA			153,09
714	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	FANEM	206 BL	153,09
715	CITOCENTRÍFUGA	THERMO SHAN- DON	CYTOSPIN 4	103,95
716	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001	41,22
717	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001	41,22
718	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG		41,22
719	COLPOSCÓPIO	LEISEGANG	2001	41,22
720	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	41,73
721	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	41,73
722	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	41,73
723	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	41,73
724	COLUNA OFTALMOLÓGICA	XENÔNIO	TS2	41,73
725	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB		41,73
726	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB	SR	41,73
727	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB		41,73
728	COLUNA OFTALMOLÓGICA	BAUSCH E LOMB		41,73
729	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			45,37
730	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	20,93
731	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	20,93
732	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	20,93
733	CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO	HEINE	EN100	20,93
734	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	LEUCOTRON	TP	6,77
735	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	LEUCOTRON	TP	6,77
736	CORADOR DE LÂMINA	HEMOGRAN	SLIDEINK SL01110	91,76
737	CRIOSTATO	THERMO SHAN- DON	CRYOTOME E	282,63
738	DERMÁTOMO	HEINE	DELTA 10	280,34
739	DERMÁTOMO	PADGETT	B II	280,34
740	DESCONGELADOR DE PLASMA	HELMER	DH4	140,29
741	DEFIBRILADOR	FUNBEC	DF200	56,02
742	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	56,02
743	DEFIBRILADOR	ZOLL	MSERIES	56,02

744	DEFIBRILADOR	ZOLL	MSERIES	56,02
745	DEFIBRILADOR	TEB	D10	56,02
746	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	56,02
747	DEFIBRILADOR	TEB	D10	56,02
748	DEFIBRILADOR	TEB	D10	56,02
749	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	56,02
750	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	56,02
751	DEFIBRILADOR	TEB	D10	56,02
752	DEFIBRILADOR	ZOLL	AED PLUS	56,02
753	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	56,02
754	DEFIBRILADOR	INSTRAMED	APOLUS	56,02
755	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	5,47
756	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	5,47
757	DETECTOR FETAL	MEDCIR		5,47
758	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	5,47
759	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	5,47
760	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	5,47
761	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	5,47
762	DETECTOR FETAL	TOITU	ED380	5,47
763	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	5,47
764	DETECTOR FETAL	VIASYS	IMEX DOP CT+	5,47
765	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700D	5,47
766	ELETROCARDIOGRÁFO	DIXTAL	EP3	40,47
767	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
768	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
769	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6	49,76
770	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
771	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6	49,76
772	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6	49,76
773	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG6	49,76
774	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
775	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS	49,76
776	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS	49,76
777	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	DX203	49,76
778	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIONLINE	DELTA1PLUS	49,76
779	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
780	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
781	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP3	49,76
782	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000	49,76
783	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	MBJ2	64,73
784	ELETROCAUTÉRIO	MICRONAL	B328	64,73
785	ELETROCAUTÉRIO	WAVETRONIC	5000	64,73

786	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	64,73
787	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	64,73
788	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	64,73
789	ELETROCAUTÉRIO	MEDCIR	BM560	64,73
790	ELETROENCEFALÓGRAFO	EMSA	BRAINTECH 240	220,18
791	ESPECTROFOTÔMETRO	DIEC	13002	123,61
792	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	300 CENTRION	74,86
793	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHLETIC WAY	ADVANCED	74,86
794	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MULTIPLA FITNESS	T 300	74,86
795	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CENTURION 300	74,86
796	ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO	NIHON KOHDEN	MEB9200J	15,60
797	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS NEW	8,65
798	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	8,65
799	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	8,65
800	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	FESMED	8,65
801	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	8,65
802	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	CARCI	TENSMED IV	8,65
803	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	FESVIF 2.0	8,65
804	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS NEW	8,65
805	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	KW	KINESIS	8,65
806	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	DUALPEX 961	8,65
807	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	QUARK	DUALPEX 961	8,65
808	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	EVOLUTION	8,65
809	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	8,65
810	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	8,65
811	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	8,65
812	ESTIMULADOR ELETRICO TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	8,65
813	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	05/fev	36,05
814	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	01/jan	36,05
815	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	SOC FABBE	119	36,05
816	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	RETILINEA 002/3	36,05
817	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	502/2C	36,05
818	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	502	36,05
819	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	NEVONI	NV13	34,68
820	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	NEVONI	NV13	34,68
821	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	FANEM	ORION 515/A	34,68
822	FACOEMULSIFICADOR	MEDIPHACOS	REGENCY 2020	120,80
823	FACOEMULSIFICADOR	AMO MEDICAL OPTICS	SOVEREIGN COMPACT	120,80
824	FOCO AUXILIAR PEDESTAL	CMOS DRAKE	PEDESTAL LIGHT SHOW	37,37
825	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 80/BLUE30	226,07

826	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.470.2	218,26
827	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.470.2	218,26
828	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 5BSE	218,26
829	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 5BSE	218,26
830	FOCO CIRÚRGICO FIXO	SISMATEC	SIMP 48	218,26
831	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.600.2	218,26
832	FOCO CIRÚRGICO FIXO	BAUMER	F.600.2	218,26
833	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX	218,26
834	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30	218,26
835	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX 3000	218,26
836	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX 3000	218,26
837	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX	218,26
838	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030	218,26
839	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030	218,26
840	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HANAULUX BLUE 8030	218,26
841	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30/BLUE 80	218,26
842	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HLED	218,26
843	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	HED	218,26
844	FOCO CIRÚRGICO FIXO	MAQUET	BLUE 30	218,26
845	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	AUX 1328	100,35
846	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	618	100,35
847	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	100,35
848	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	100,35
849	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	100,35
850	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	CENTRA 450	100,35
851	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER	F470P	100,35
852	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	ASCLÉPIOS	3 BULBOS	100,35
853	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	AUX 4B	100,35
854	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	100,35
855	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	100,35
856	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BERCHTOLD	D 510	100,35
857	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BERCHTOLD	D 510	100,35
858	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	SISMATEC	32B	100,35
859	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	CMOS DRAKE	LIGHT SHOW	100,35
860	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	100,35
861	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MAQUET	BLUE 80	100,35
862	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	LIGHT SHOW	45000 LUX	100,35
863	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV-160	146,30
864	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV -180	146,30
865	FONTE DE LUZ	STRYKER	X8000	146,30
866	FONTE DE LUZ	STRYKER	X7000	146,30
867	FONTE DE LUZ	STRYKER	X1000	146,30

868	FONTE DE LUZ	STORZ	XENON 175	146,30
869	FONTE DE LUZ	KARL STORZ	XENON 300	146,30
870	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA II CLV180	146,30
871	FONTE DE LUZ	FUJIFILM	XL 4400	146,30
872	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-U20	108,50
873	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	X6000	108,50
874	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-S20	108,50
875	FONTE DE LUZ FRIA	MICRONAL	LS277	108,50
876	FONTE DE LUZ FRIA	HAAG STREIT BERN	ENDOLUX	108,50
877	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	4006	108,50
878	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLVE	108,50
879	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	5200	108,50
880	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	COLD LIGHT SURPLY	108,50
881	FONTE DE LUZ FRIA	FERRARI	5200	108,50
882	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	XENON LIGELE SOURCE	108,50
883	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	COLD LIGHT SURPLY	108,50
884	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLV-S20	108,50
885	FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	X8000	108,50
886	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOVIEW	XENON LIGHT	108,50
887	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLD530	108,50
888	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLE-3	108,50
889	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLK4	108,50
890	FONTE DE LUZ FRIA	ENDOLUX	HS15003	108,50
891	FONTE DE LUZ FRIA	MICRONAL	200	108,50
892	FONTE DE LUZ FRIA	OLYMPUS	CLVU20	108,50
893	FONTE DE LUZ FRIA	KARL STORZ	XENOM 300	108,50
894	FOTÓFORO	MISSOURI		18,13
895	FOTÓFORO	MISSOURI		18,13
896	FOTÓFORO	MISSOURI		18,13
897	FOTÓFORO	MISSOURI		18,13
898	FOTÓFORO			18,13
899	FOTÓFORO	MISSOURI		18,13
900	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
901	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
902	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
903	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
904	FOTOPOLIMERIZADOR	EDG	STOBOLU	6,58
905	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CL-K50	6,58
906	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	6,58
907	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	6,58
908	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58

909	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
910	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
911	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	UNTRALUX EL	6,58
912	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	6,58
913	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	6,58
914	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	6,58
915	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	6,58
916	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	DB686	6,58
917	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH		6,58
918	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CLK50	6,58
919	FREEZER	SANYO	VIP SERIES	317,87
920	FREEZER	SANYO	VIP SERIES	317,87
921	FREEZER DE PLASMA	FANEM	349 FV	262,19
922	FREEZER DE PLASMA	FANEM	349 FV	300,44
923	FREEZER ESPECIAL	FANEM	349 FV	243,83
924	GARROTE PNEUMÁTICO	ZIMMER	ATS2000	756,40
925	GELADEIRA	METALFRIO	EL0800	174,42
926	GRAVADOR DE DVD	SAMSUNG	DVD-R150	4,09
927	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	SVO1320	5,48
928	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO 2	5,48
929	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	240-050-888	5,48
930	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO 2	5,48
931	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	SVO1320	5,48
932	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDC PRO2	5,48
933	GRAVADOR DE VÍDEO	STRYKER	SDCHD	5,48
934	GRAVADOR DE VÍDEO	SONY	DVO-1000MD	5,48
935	HOLTER	MICROMED		79,24
936	HOLTER	DEL MAR	459	79,24
937	HOLTER	CARDIOR	CARDIO AID	79,24
938	HOLTER	CARDIOR		79,24
939	HOLTER	CARDIONLINE		79,24
940	HOLTER	CARDIOR		79,24
941	HOLTER	CARDIOR		79,24
942	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	PHOENIX	HS22	68,81
943	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	PHOENIX	HS22	68,81
944	INCUBADORA	DIANAMED	37 SII	94,85
945	INCUBADORA DE TRANSPORTE	GIGANTE	LUX TR	105,38
946	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	VISION 2186	166,58
947	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	VISION 2186	166,58
948	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	166,58
949	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	166,58
950	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	166,58

951	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	166,58
952	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	166,58
953	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C186TS	166,58
954	INSUFLADOR	STRYKER	620-040-504	36,99
955	INSUFLADOR	ENDOVIEW	HISTERO INSU	36,99
956	INSUFLADOR	STORZ	20711620-1	36,99
957	INSUFLADOR	OLYMPUS	UHI2	36,99
958	INSUFLADOR	ENDOVIEW		36,99
959	INSUFLADOR	KARL STORZ	26430520	36,99
960	INSUFLADOR	KARL STORZ	202130 20	36,99
961	INSUFLADOR	KARL STORZ	26430520	36,99
962	INSUFLADOR	KARL STORZ	THERMOFLATOR	36,99
963	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2H76V	93,90
964	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	93,90
965	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	93,90
966	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	93,90
967	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN		93,90
968	LÂMPADA DE FENDA	TOPCON	SLZE	93,90
969	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2476V	93,90
970	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	Z2476V	93,90
971	LÂMPADA DE FENDA	HAAG STREIT BERN	900STDN771	93,90
972	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	93,90
973	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ5FI	93,90
974	LÂMPADA DE WOOD	RAMSOR		4,10
975	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	1,71
976	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	1,71
977	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	3014	1,71
978	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	1,71
979	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	3014	1,71
980	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	1,71
981	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	ESTEK	PEDESTAL	1,71
982	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	1,71
983	LÂMPADA INFRA-VERMELHA	CARCI	PEDESTAL	1,71
984	LAVADORA ULTRASSÔNICA	MEDISAFE	SY DIGITAL	77,18
985	LAVADORA ULTRASSÔNICA	MEDISAFE	SY DIGITAL	77,18
986	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ODONTOBRÁS	1440D	77,18
987	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SERCON	LU	77,18
988	LENSÔMETRO	BAUSCH E LOMB	LOMB 70	43,63
989	LENSÔMETRO	SIOM	LS1	43,63
990	LENSÔMETRO	IGAL		43,63

991	LENSÔMETRO	IGAL		43,63
992	LENSÔMETRO	IGAL		43,63
993	MÁQUINA DE SOLDA	KERNIT	SMP 3000	2,96
994	MÁQUINA DE SOLDA	ESSENCE DENTAL	GOLD LINE	2,96
995	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	BIOTRONIK	EDP20/B	93,11
996	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	MEDTRONIC	5880A	93,11
997	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	BRAILE	MED0185	93,11
998	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL	72,23
999	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL	72,23
1000	MESA AQUECEDORA PARA DIÁLISE PERITONIAL	NEFROTEC	PERITONIAL	72,23
1001	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	A500	884,31
1002	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	A500	884,31
1003	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	BF676	884,31
1004	MESA CIRÚRGICA			884,31
1005	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	EMA 90	884,31
1006	MESA CIRÚRGICA	LIEBEL FLARSHEIM	UTILEX	884,31
1007	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	1973	884,31
1008	MESA CIRÚRGICA	BARFAB	BF 677	884,31
1009	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	884,31
1010	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	BETASTAR	884,31
1011	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	884,31
1012	MESA CIRÚRGICA	MHML		884,31
1013	MESA CIRÚRGICA	BERCHTOLD	OPERON B 710	884,31
1014	MESA CIRÚRGICA	BERCHTOLD	OPERON D750	884,31
1015	MESA CIRÚRGICA	BARFAB		884,31
1016	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MI3001E	884,31
1017	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MI3001E	884,31
1018	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	884,31
1019	MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	884,31
1020	MESA PARA AUTÓPSIA	JEWETT	ELETRO MECÂNICA	74,69
1021	MESA PARA AUTÓPSIA		4060	74,69
1022	MESA PARA EXAMES	SOPHISA	ELÉTRICA	63,71
1023	MESA PPP	FANEM	MP-7097	189,46
1024	MESA PPP	FANEM	MP-7097	189,46
1025	MESA UROLÓGICA	BARFAB	BF 683	296,29
1026	MICROMOTOR	BELTEC	LB-100	143,40
1027	MICROMOTOR	KAVO	K4	143,40
1028	MICROMOTOR	KAVO	K4	143,40
1029	MICROMOTOR	KAVO	K4	143,40
1030	MICROMOTOR	DENTS CLER	MC 101 OMEGA	185,74

1031	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO YS	42,23
1032	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	MEIJI	TK-C1380U	42,23
1033	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO 2 YS2	42,23
1034	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41	42,23
1035	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	BX S1TF	42,23
1036	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41	42,23
1037	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOTO YS	42,23
1038	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 41	42,23
1039	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ALPHAPHOT 2 YS2	42,23
1040	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX41	42,23
1041	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX41	42,23
1042	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	FLUORESCÊNCIA	42,23
1043	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX 31	42,23
1044	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	BAUSCH E LOMB	GALEN 3	42,23
1045	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	ECLIPSE 50I	42,23
1046	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	YS-F-CF	42,23
1047	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	YSFCFM	42,23
1048	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLYMPUS	CX31	42,23
1049	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	PHYSIS	ABM 230I	42,23
1050	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	LEISS	PRIMO STAR	42,23
1051	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	PHYSIS		42,23
1052	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12	42,23
1053	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12	42,23
1054	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	NIKON	DS F12	42,23
1055	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCEL- LOS		977,08
1056	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MOLLER	FS2012	1279,41
1057	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	EXPO MED		977,08
1058	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCEL- LOS		977,08
1059	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	MOLLER	FS2012	1279,41
1060	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	SUPERLUX 301	977,08
1061	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	PNC1	977,08
1062	MICROSCÓPIO ESPECULAR	TOMEY	EM 3000	37,09
1063	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265	162,76
1064	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265	162,76
1065	MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA	LEICA	RM 2265	162,76
1066	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	MEDITECH	ABPM-04	122,62
1067	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	MEDITECH	ABPM-04	122,62
1068	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	.	122,62
1069	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR	-	122,62

1070	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC	-	122,62
1071	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIO AID MC		122,62
1072	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR		122,62
1073	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	CARDIOR		122,62
1074	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX920	97,30
1075	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	INVIVO	1400	81,65
1076	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	INVIVO	1400	81,65
1077	MONITOR DE VÍDEO	SONY	PVM1343MD	73,01
1078	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV143	73,01
1079	MONITOR DE VÍDEO	SONY		73,01
1080	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV203	73,01
1081	MONITOR DE VÍDEO	PANASONIC	TC14C4	73,01
1082	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	1959D	73,01
1083	MONITOR DE VÍDEO	SONY	PVM	73,01
1084	MONITOR DE VÍDEO	SONY	SSM14N5U	73,01
1085	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV143	73,01
1086	MONITOR DE VÍDEO	OLYMPUS	OEV203	73,01
1087	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1735SA	73,01
1088	MONITOR DE VÍDEO	LG	M1721AF	73,01
1089	MONITOR DE VÍDEO	STRYKER	SV-2	73,01
1090	MONITOR DE VÍDEO	LG	M1721AF	73,01
1091	MONITOR DE VÍDEO	SAMSUNG	T200M	73,01
1092	MONITOR DE VÍDEO	SIEMENS	M44-2	73,01
1093	MONITOR DE VÍDEO	SONY	SSN14N5U	73,01
1094	MONITOR DE VÍDEO	LG	FLATRON M227WAP	73,01
1095	MONITOR DE VÍDEO	LG	M198WA	73,01
1096	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD 1950MD	73,01
1097	MONITOR DE VÍDEO	FUJIFILM	CDL 1909A	73,01
1098	MONITOR DE VÍDEO	KARL STORZ	1C-WU24-A1511	73,01
1099	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1100	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1101	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE	94,21
1102	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	94,21
1103	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1104	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1105	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1106	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1107	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE	94,21
1108	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21

1109	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1110	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1111	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1112	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1113	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1114	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1115	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1116	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1117	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRITICARE	POET PLUS 8100	94,21
1118	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEDISON	BPM 300	94,21
1119	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1120	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1121	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1122	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1123	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1124	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRITICARE	POET PLUS 8100	94,21
1125	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1126	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1127	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1128	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2010	94,21
1129	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1130	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1131	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1132	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1133	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1134	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1135	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1136	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1137	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	94,21
1138	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1139	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1140	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1141	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1142	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ECAFIX	ACTIVE	94,21
1143	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEDISON	BPM 300	94,21
1144	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1145	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1146	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1147	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1148	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	94,21
1149	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	94,21
1150	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	94,21

1151	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1152	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMINMED	OMINI612	94,21
1153	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMINI612	94,21
1154	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	94,21
1155	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMINI612	94,21
1156	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1157	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI500	94,21
1158	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1159	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1160	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1161	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1162	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1163	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1164	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1165	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1166	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1167	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1168	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1169	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	OMNIMED	OMNI600	94,21
1170	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1171	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1172	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1173	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TEB	M10E	94,21
1174	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX2020	94,21
1175	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1176	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1177	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1178	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1179	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1180	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1181	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1182	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1183	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAEGER	INFINITY DELTA XL	94,21
1184	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS9000	94,21
1185	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS9001	94,21
1186	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1187	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1188	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	FOKKUS	CMS 9000	94,21
1189	MOTOR CIRÚRGICO	KAVO	KONCEPT SURG	173,70
1190	MOTOR CIRÚRGICO	KAVO	KONCEPT SURG	173,70
1191	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1192	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92

1193	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1194	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1195	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1196	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1197	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1198	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1199	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1200	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1201	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1202	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1203	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1204	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1205	NEBULIZADOR	HB	400M	5,92
1206	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1207	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1208	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1209	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1210	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1211	NEBULIZADOR	OXIGEL	1660	5,92
1212	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1213	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1214	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1215	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1216	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1217	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1218	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1219	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1220	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1221	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1222	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1223	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1224	NEBULIZADOR	OXIGEL	1670	5,92
1225	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,04
1226	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1227	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1228	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1229	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1230	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1231	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1232	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1233	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1234	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21

1235	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1236	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1237	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1238	NEGATOSCÓPIO	FORÇA MEDICA	03 CORPOS	2,21
1239	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1240	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1241	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1242	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1243	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1244	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1245	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1246	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1247	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1248	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1249	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1250	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1251	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1252	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1253	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1254	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1255	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1256	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1257	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1258	NEGATOSCÓPIO	FORÇA MEDICA	03 CORPOS	2,21
1259	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1260	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1261	NEGATOSCÓPIO	METALTRONICA	SIMPLES	2,21
1262	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1263	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1264	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1265	NEGATOSCÓPIO	MHL	DUPLO	2,21
1266	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1267	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1268	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1269	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1270	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1271	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1272	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1273	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1274	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1275	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	DUPLO	2,21
1276	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21

1277	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1278	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1279	NEGATOSCÓPIO	BRAVE	DUPLO	2,21
1280	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1281	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1282	NEGATOSCÓPIO	BRAVE	DUPLO	2,21
1283	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1284	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1285	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1286	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1287	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1288	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1289	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1290	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	DUPLO	2,21
1291	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1292	NEGATOSCÓPIO	KONEX	DUPLO	2,21
1293	NEGATOSCÓPIO		16 CORPOS	2,21
1294	NEGATOSCÓPIO		16 CORPOS	2,21
1295	NEGATOSCÓPIO		MAMOGRAFICO	2,21
1296	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1297	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1298	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1299	NEGATOSCÓPIO		QUADRUPLO	2,21
1300	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1301	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1302	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1303	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1304	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1305	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	2,21
1306	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	2,21
1307	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1308	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	2,21
1309	NEGATOSCÓPIO	EPOCA	SIMPLES	2,21
1310	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1311	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1312	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1313	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	2,21
1314	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1315	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1316	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1317	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1318	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	2,21

1319	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1320	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	2,21
1321	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1322	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	2,21
1323	NEGATOSCÓPIO	E.M.B	SIMPLES	2,21
1324	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	2,21
1325	NEGATOSCÓPIO	PALSI	SIMPLES	2,21
1326	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1327	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1328	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1329	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1330	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1331	NEGATOSCÓPIO	KONEX	SIMPLES	2,21
1332	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1333	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1334	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1335	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1336	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1337	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1338	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1339	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1340	NEGATOSCÓPIO		SIMPLES	2,21
1341	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1342	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	2,21
1343	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1344	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	2,21
1345	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	2,21
1346	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	2,21
1347	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	2,21
1348	NEGATOSCÓPIO	CORPOS	DUPLO	2,21
1349	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1350	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	2,21
1351	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	2,21
1352	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	2,21
1353	NEGATOSCÓPIO	BIATRON	NEGATO SLIM	2,21
1354	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1355	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1356	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1357	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1358	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1359	NEGATOSCÓPIO		DUPLO	2,21
1360	NEGATOSCÓPIO	PALSI		2,21

1361	NEGATOSCÓPIO	PALSI		2,21
1362	NEGATOSCÓPIO	PALSI		2,21
1363	NEGATOSCÓPIO	PALSI		2,21
1364	NEGATOSCÓPIO			2,21
1365	OFTALMOSCÓPIO	EYETEC	FCV 2000	2,64
1366	OFTALMOSCÓPIO	HEINE	K 180	2,64
1367	OFTALMOSCÓPIO	OMNI	3000	2,64
1368	OFTALMOSCÓPIO	OMNI	3000	2,64
1369	ONDAS CURTAS	MEDCIR	PFP-300	21,19
1370	ONDAS CURTAS	MEDCIR	PFP-300	21,19
1371	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	21,19
1372	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	21,19
1373	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	54,04
1374	OXÍMETRO DE PULSO	ALFAMED	ALFAMED	54,04
1375	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1376	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	29,63
1377	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1378	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1379	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1380	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX3700	29,63
1381	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2515	29,63
1382	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1383	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1384	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1385	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1386	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1387	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1388	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1389	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1390	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1391	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1392	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1393	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1394	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1395	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1396	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1397	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1398	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2405	29,63
1399	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200	29,63
1400	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1401	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1402	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63

1403	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1404	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1405	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1406	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX3700	29,63
1407	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	29,63
1408	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1409	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200	29,63
1410	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1411	OXÍMETRO DE PULSO	ECAFIX	340	29,63
1412	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-595	29,63
1413	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1414	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1415	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	29,63
1416	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N595	29,63
1417	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N595	29,63
1418	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	29,63
1419	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	29,63
1420	OXÍMETRO DE PULSO	PROTEC	PV 4000	29,63
1421	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB190	29,63
1422	OXÍMETRO DE PULSO	BIOSYS	BPM200	29,63
1423	OXÍMETRO DE PULSO	PALCO	130	29,63
1424	OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	3800	29,63
1425	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	9504/OXI	29,63
1426	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	OX P10	29,63
1427	OXÍMETRO DE PULSO	MAGNATEK	3300 MM	29,63
1428	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1429	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295	29,63
1430	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1431	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1432	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	29,63
1433	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2405	29,63
1434	OXÍMETRO DE PULSO	HEALTHDYNE	920M	29,63
1435	OXÍMETRO DE PULSO	HEALTHDYNE	920M	29,63
1436	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295	29,63
1437	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB295	29,63
1438	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1439	OXÍMETRO DE PULSO	MEDIAID	100	29,63
1440	OXÍMETRO DE PULSO	MEDIAID	100	29,63
1441	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1442	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1443	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1444	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63

1445	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1446	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1447	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1448	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1449	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1450	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1451	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1452	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1453	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1454	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1455	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1456	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1457	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1458	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1459	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1460	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1461	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1462	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1463	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1464	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1465	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1466	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1467	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1468	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1469	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1470	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR		29,63
1471	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1472	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1473	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1474	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1475	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1476	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR		29,63
1477	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	N-600X	29,63
1478	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	NPB 190	29,63
1479	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-	29,63
1480	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-	29,63
1481	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	-	29,63
1482	PERIANA	QUARK		8,67
1483	PLACA AQUECEDORA	SCHOTT	SLK 6	18,83
1484	PROCESSADOR DE TECIDOS	SHANDON	CITADEL 2000	258,14
1485	PROCESSADOR DE TECIDOS	ANCAP	893	258,14
1486	PROCESSADORA DE FILMES RADIOLÓGI-	GIRARDELLI	X-3D	117,02

	COS			
1487	PROCESSADORA DE TUBO	ENDOCLEAR	ALX 1012 DL	370,37
1488	PROCESSADORA DE TUBO	ENDOCLEAR	ALX 1012 DL	370,37
1489	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	19,01
1490	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	AMERICAN OPTI- CAL		19,01
1491	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	19,01
1492	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	19,01
1493	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	19,01
1494	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	SHIN NIPPON	CP30	19,01
1495	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	XENÔNIO	ES01	19,01
1496	REFRATOR DE GREENS	BAUSCH E LOMB	MOTORIA	209,12
1497	REFRATOR DE GREENS	IGAL		209,12
1498	REFRATOR DE GREENS	IGAL		209,12
1499	REFRATOR DE GREENS	IGAL		209,12
1500	REFRATOR DE GREENS	IGAL		209,12
1501	REFRATOR DE GREENS	CEMAPO	CS1	209,12
1502	REFRATOR DE GREENS	BAUSCH E LOMB		209,12
1503	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1504	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1505	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1506	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1507	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1508	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1509	REFRIGERADOR	GELOPAR	GTPC-575	40,37
1510	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1511	REFRIGERADOR	GELOPAR	GTPC-575	40,37
1512	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1513	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1514	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570AF	40,37
1515	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1516	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1517	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1518	REFRIGERADOR	JEWETT		40,37
1519	REFRIGERADOR	GELOPAR	GPTU-570-AF	40,37
1520	REFRIGERADOR	GELOPAR	EL0800	40,37
1521	REFRIGERADOR	GELOPAR	EL0800	40,37
1522	REFRIGERADOR	METALFRIO		40,37
1523	REFRIGERADOR	METALFRIO		40,37
1524	REFRIGERADOR	METALFRIO		40,37
1525	REFRIGERADOR	METALFRIO	VB 40W	40,37
1526	RETINÓGRAFO	CARL ZEISS	VISUCAM	1006,06

1527	RETINÓGRAFO	TOPCON	TRC50 FT	1006,06
1528	RETINOSCÓPIO	INAMI	STREAK	13,60
1529	RETINOSCÓPIO	INAMI	STREAK	13,60
1530	SELADORA DE EMBALAGENS	BAUMER	SB650N	15,66
1531	SELADORA DE EMBALAGENS	RON	RSR 2000	15,66
1532	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300 2 DT	15,66
1533	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000	15,66
1534	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300	15,66
1535	SELADORA DE EMBALAGENS	SULPACK	DBL 300	15,66
1536	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000	15,66
1537	SELADORA DE EMBALAGENS	FRAMAC	3000	15,66
1538	SELADORA DE EMBALAGENS	SEBRA	1105/2380	15,66
1539	SELADORA DE EMBALAGENS	MSE	SPEEDBAG 35	15,66
1540	SELADORA DE EMBALAGENS	MSE	SPEEDBAG 35	15,66
1541	SELADORA DE EMBALAGENS	RON	RSR 2000	15,66
1542	SELADORA DE EMBALAGENS	VH	VH	15,66
1543	SELADORA DE EMBALAGENS	GETINGE	G554	15,66
1544	SELADORA DE EMBALAGENS	GETINGE	G555	15,66
1545	SERRA DE GESSO	STRYKER	NEW940	425,91
1546	SERRA DE GESSO	STRYKER	NEW940	425,91
1547	SERRA ELÉTRICA	STRYKER	N1000	16,11
1548	SERRA ELÉTRICA	ASCLÉPIOS	ASCLEPIOS 2	16,11
1549	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1550	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1551	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	505	41,15
1552	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1553	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1554	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1555	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1556	SISTEMA DE AQUECIMENTO	BAIR HUGGER	750	41,15
1557	SONAR DOPPLER	VIASYS	IMEXDOP CT	4,65
1558	SONAR DOPPLER	VIASYS	IMEXDOP CT	4,65
1559	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	19,40
1560	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	19,40
1561	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	19,40
1562	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	19,40
1563	TERMOBLOCO	ELETROSPITALAR	EL0271	19,40
1564	TESTE DE ESFORÇO	COSMED	QUARK CPET	32,42
1565	TURBILHÃO	ISP		37,91
1566	TURBILHÃO	ISP		37,91
1567	TURBILHÃO	ISP	2030 INOX	37,91
1568	ULTRA CENTRÍFUGA	HERMLE		129,92

1569	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	KW	SONOMASTER	9,41
1570	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED	SONOPULSE	9,41
1571	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED	SONOPULSE	9,41
1572	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	27,94
1573	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	27,94
1574	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	27,94
1575	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	007-F	27,94
1576	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	27,94
1577	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	27,94
1578	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	27,94
1579	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/BP	27,94
1580	UNIDADE DE FOTOTERAPIA		007-F	27,94
1581	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	27,94
1582	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	FANEM	006/OFL	27,94
1583	VENTILADOR BIPAP	RESMED	VPAP III ST-A	98,86
1584	VENTILADOR BIPAP	HEALTHDYNE	1700	98,86
1585	VENTILADOR BIPAP	SYNCHRONY	LA1029756	98,86
1586	VENTILADOR BIPAP	RESPIRONICS	SYNCHRONY	98,86
1587	VENTILADOR BIPAP	RESPIRONICS	AUTO BIPAP 107M	98,86
1588	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	231,91
1589	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	231,91
1590	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	231,91
1591	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	231,91
1592	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 3	231,91
1593	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1594	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1595	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1596	VENTILADOR PULMONAR	OXIGEL	9012	231,91
1597	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1598	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1599	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1600	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1601	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1602	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1603	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1604	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	231,91
1605	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	231,91
1606	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	231,91
1607	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	231,91
1608	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TAKAOKA	MICROTAK 920 PLUS	267,01
1609	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TAKAOKA	MICROTAK 920 PLUS	267,01

1610	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	61,77
1611	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	61,77
1612	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP2100	61,77
1613	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP897 MD	61,77
1614	VÍDEO-PRINTER	SONY		61,77
1615	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-21MD	61,77
1616	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-890MD	61,77
1617	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-D23MD	61,77
1618	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD	61,77
1619	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	61,77
1620	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-21MD	61,77
1621	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD	61,77
1622	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-960CE	61,77
1623	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-897MD	61,77
1624	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-20	61,77
1625	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP2100	61,77
1626	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-897MD	61,77
1627	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-895MD	61,77
1628	VÍDEO-PRINTER	SONY	UP-25MD	61,77
TOTAL				145.804,89

3. SERVIÇOS EVENTUAIS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS

VALOR MENSAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	BDI	VALOR TOTAL MENSAL
45.000,00	37,30%	61.786,00

A planilha orçamentária deverá ser preenchida pelos licitantes com custo unitário dos serviços objeto da presente licitação. O BDI, que incidirá sobre o custo total, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

O valor de R\$ 45.000,00 não será alterado, a disputa será em função do BDI. Deverão ser observados os encargos obrigatórios previstos lei;

4. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ENGENHARIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNIT DO SERVIÇO
1	Elaboração de projetos arquitetônicos incluindo a coordenação de projetos de infraestrutura	M ²	8.000	90,98
2	Elaboração de projetos de Sistemas de Ar Condicionado, Climatização e Exaustão			
3	Elaboração de projetos de Instalações Elétricas e Eficiência Energética			
4	Elaboração de projetos de Sistemas Hidro-sanitários			
5	Orçamento Estimativo e Cronograma de Obras em Projeto Básico e Executivo			
6	Elaboração de projetos de fluidos mecânicas			
7	Elaboração de projetos de telecomunicações			
TOTAL ESTIMADO				727.840,00

VALOR DE REFERÊNCIA: O CUB-DF/m² (R8-N) - R\$ 1.221,21 em fevereiro (SINDUSCON-DF);

PERCENTUAL DE REFERÊNCIA: 7,45% - CAU-BR;

FATOR DE ADEQUAÇÃO: PERCENTUAL DEFINIDO NA TABELA 8 CAU-BR DE ACORDO TIPOLOGIA DO PROJETO.

APÊNDICE IX – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	NC	Equipamento	Setor	Marca	Modelo	Nº de Série	Patri-mônio	Situação Original
1	1177	ANALISADOR BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BECTON DICKINSON	BACTEC	NB 1990	29006	GESTÃO
2	1196	ANALISADOR BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	TECHNICON	RA50	10328	39529	GESTÃO
3	1197	ANALISADOR BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ROCHE	9180	U187209	30607	GESTÃO
4	1494	ANALISADOR BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COULTER	T890	U24354	30650	GESTÃO
5	1496	ANALISADOR BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ROCHE	REFLOTRON	5061779	39563	GESTÃO
6	1497	ANALISADOR BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	AVL	9180	U182744	30605	GESTÃO
7	1897	ANALISADOR BIOQUÍMICO (COAGULAÇÃO)	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INSTRUMENTATION LABORATORY	ACL 9000	7113230	39532	GESTÃO
8	830	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	COHERENT	LDS 20	61207		GESTÃO
9	885	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	CARL ZEISS	VISULAS YAG III	1005798	235494	GESTÃO
10	1603	APARELHO A LASER CIRÚRGICO	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	CARL ZEISS	VISULAS 532S	952926	232407	GESTÃO
11	1753	APARELHO DE DENSITOMETRIA	MEDICINA NUCLEAR	GE	LUNAR	77071GA		GE
12	1865	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	OTICON S/A	ECLIPSE	163297	228588	GESTÃO
13	969	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	CONTRONIC	E96	E96C0213		GESTÃO
14	629	APARELHO DE FRACIONAMENTO ESTÉRIL	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	DENCO	TCD B40	B40001113	225542	GESTÃO
15	1799	APARELHO DE HEMODINÂMICA	CLÍNICA DE HEMODINÂMICA	GE	INNOVA 31000-IQ	600066BU5		GE
16	1136	APARELHO DE HISTEROSCOPIA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	ENDOVIEW	HISTERO PUMP	209CE040	43675	GESTÃO
17	1749	APARELHO DE LITROTRIPSIA	CLÍNICA DE UROLOGIA	DIREX	AN INITIA PARTNER	029		GESTÃO
18	2064	APARELHO DE MANOMETRIA	CLÍNICA DE PROCTOLOGIA	ALACER BIOMÉDICA	MULTIPLEX	NX301504-16		GESTÃO. CADASTRO APÓS PLANILHA DE RENOVAÇÃO 2016. GARANTIA
19	2073	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	ODONTOCLÍNICA	KAVO	IS-CAT	ICU081889		GESTÃO
20	995	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	RADIOLOGIA	SIEMENS	MULTIX-B	S 599	226720	RADIUS
21	1002	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	RADIOLOGIA	SIEMENS	MULTIX-B	S 598	226721	RADIUS
22	1024	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	RADIOLOGIA	SIEMENS	MULTIX-B	931	234741	RADIUS
23	1119	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	BERÇÁRIO - 3º ANDAR	SHIMADZU	MUX-100H	0262Z15201	233054	RADIUS
24	1523	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	RADIOLOGIA	SHIMADZU	MUX 100	0262Z15110	233053	RADIUS
25	1013	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	RADIOLOGIA	SIEMENS	POLYMOBIL PLUS	20420	234860	RADIUS
26	1086	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	RADIOLOGIA	VMI	AQUILA PLUS	76002178	227107	RADIUS

27	1758	APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	RADIOLOGIA	GE	SIGNA EXCITE MR	71193WH7		GE
28	748	APARELHO DE URODINÂMICA	CLÍNICA DE UROLOGIA	URANUS	URANUS 2	UR211406/07	233775	GESTÃO
29	1441	APARELHO DE VITRECTOMIA	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	MID LABS	SUPRA VIT D0192	11852	40530	GESTÃO
30	1442	APARELHO DE VITRECTOMIA	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	MID LABS	VITE MATE D02042	11859		GESTÃO
31	1015	ARCO CIRÚRGICO	RADIOLOGIA	SHIMADZU	WHA200 PLENO	0161B33105	233638	RADIUS
32	1406	ARCO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO - 2º ANDAR	SIEMENS	SIREMOBIL COMPACT L	2337	226668	RADIUS
33	1459	ARCO CIRÚRGICO	RADIOLOGIA	VMI	CENOS PLUS	75003077		RADIUS
34	967	AUDIÔMETRO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	KAMPLEX	AD229	010029	33279	GESTÃO
35	106	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	HIVAC PLUS PHARMA 368L 2P	0508.00.001	226602	EXCIMER
36	107	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	HIVAC PLUS PHARMA 368L 2P	0508.00.002	226603	EXCIMER
37	157	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	B365V7P	7501059	25647	EXCIMER
38	158	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	B365V5P	7501094	25645	EXCIMER
39	159	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	B365V5P	7501093	25646	EXCIMER
40	160	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	B365V5P	7501138	25648	EXCIMER
41	1235	AUTOCLAVE HORIZONTAL	ODONTOCLÍNICA	BAUMER	B100 ADVANCED	605.01.053	228802	EXCIMER
42	1236	AUTOCLAVE HORIZONTAL	ODONTOCLÍNICA	BAUMER	B100 ADVANCED	605.01.052	228801	EXCIMER
43	2074	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	HIVAC MX 523P			EXCIMER
44	2075	AUTOCLAVE HORIZONTAL	C.M.E - 4º ANDAR	BAUMER	HIVAC MX 523P			EXCIMER
45	825	AUTO-REFRATOR	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	TOPCON	RMA2300	7B0289	33093	GESTÃO
46	827	AUTO-REFRATOR	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	TOPCON	KR 7000 R	PB7353	32966	GESTÃO
47	1898	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	RADIOLOGIA	MEDRAD	VISTRON CT	55038		GESTÃO
48	350	CABINE DE EXAUSTÃO	FARMÁCIA HOSPITALAR	PERMUTION	CE 701	PAP067503	226435	GESTÃO
49	1770	CABINE DE FLUXO LAMINAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PACHANE	PA040	11911	238665	GESTÃO
50	1863	CABINE DE FLUXO LAMINAR	MEDICINA NUCLEAR	HEXICLEAN		A11073434T	239452	GESTÃO
51	365	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	FARMÁCIA HOSPITALAR	TROX TECHNIK	VERTICAL	3242	232949	GESTÃO
52	366	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	FARMÁCIA HOSPITALAR	VECO	CLFH12	FL7988	41163	GESTÃO
53	367	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	FARMÁCIA HOSPITALAR	PACHANE	PA610	4505	226671	GESTÃO
54	1184	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PACHANE	PA420	8905	226605	GESTÃO
55	663	CALIBRADOR DE DOSES	MEDICINA NUCLEAR	CAPINTEC	CRC-25R	250319	234859	GESTÃO
56	664	CALIBRADOR DE DOSES	MEDICINA NUCLEAR	CAPINTEC	CRC127R	770470	31337	GESTÃO

57	608	CÂMARA BÁRICA HIPER-	MEDICINA HIPERBÁRICA	SEAWAY DIVER	MULTIPLA-CE A-240	80082260001	232349	MULTIPARTS
58	1757	CÂMARA BÁRICA HIPER-	UTI - 7º ANDAR	SECHRIST	MODEL 2800	280173		
59	744	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE UROLOGIA	OLYMPUS	OTV-S5	7887515		GESTÃO
60	770	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE UROLOGIA	CIRCOM ACM	ENDOVIDEO V	203T21195	35980	GESTÃO
61	1919	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE UROLOGIA	KARL STORZ	AIDA CONTROLE NEO	K1B11207		GESTÃO
62	1147	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	OLYMPUS	OTVSE	1821468	33316	GESTÃO
63	1170	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	STRYKER	1188HD	10H042614		GESTÃO
64	1357	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL	STRYKER	1088HD	05C034604		GESTÃO
65	1417	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL	STORZ	TELECAM DX II	QZ672151-P		GESTÃO
66	1461	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA CIRÚRGICA - 9º ANDAR	ENDOVUEW		S57D376		GESTÃO
67	1522	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL	KARL STORZ	TELECAM SLII	SZ672472-P		GESTÃO
68	1137	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	ENDOVUEW	ESLD	S57D405		GESTÃO
69	727	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE ORTOPE-DIA	STRYKER	988	05A034324		GESTÃO
70	1368	CÂMERA DE VÍDEO	CLÍNICA DE ORTOPE-DIA	STRYKER	688	6A056384		GESTÃO
71	905	COLONOFIBROSCÓPIO	CLÍNICA DE PROCTOLOGIA	OLYMPUS	CF-10L	I 752867	34365	GESTÃO
72	1360	CONSOLE DE PERFURADOR ÓSSEO (SISTEMA DE CORTE)	CLÍNICA DE ORTOPE-DIA	STRYKER	CORE	0731601413		GESTÃO
73	752	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (NE-FROSCÓPIO)	CLÍNICA DE UROLOGIA	OLYMPUS	CHF	1820044	42084	GESTÃO
74	1518	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	KARL STORZ	26331020	NZ08482		GESTÃO
75	1520	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	KARL STORZ	20131520	FB0644070		GESTÃO
76	1405	ESPIRÔMETRO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	MICROLAB	AB3500	30099	45525	GESTÃO
77	1151	FIBROBRONCOS-CÓPIO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	OLYMPUS	ENFL3	2800864	33319	GESTÃO
78	1567	FIBROBRONCOS-CÓPIO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	OLYMPUS	BF1T30	1310047		GESTÃO
79	500	FIBROGASTROSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	GIFXP20	2111646	30190	GESTÃO
80	1585	FIBROGASTROSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	GIFXQ10	2648836	30193	GESTÃO
81	968	IMPEDANCIÔMETRO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	VITASONS	425H	160224	228576	GESTÃO
82	1751	INFINIA	MEDICINA NUCLEAR	GE	INFINIA/HAWKEYE 4	18172		GE
83	1412	LITOTRIPTOR	CLÍNICA DE UROLOGIA	OLYMPUS	LUS	7800205	42085	GESTÃO

84	1415	LITOTRIPTOR	CLÍNICA DE UROLOGIA	EMS	LITHOLLAST 2	BG00033	228465	GESTÃO
85	1008	MAMÓGRAFO	RADIOLOGIA	VMI	GRAPH MAMMO AF	93002013	226676	SERÁ ALIENADO
86	2071	MAMÓGRAFO DIGITAL	RADIOLOGIA	SIEMENS	INSPIRATION	4152		GESTÃO. CADASTROU APÓS PLANILHA DE RENOVAÇÃO 2016.
87	326	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	UTI - 7º ANDAR	PRISMA		965719	226724	
88	539	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	FRESENIUS	4008B	9V5AE573	1049	
89	540	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	UTI - 7º ANDAR	FRESENIUS	4008B	7V508041	39845	
90	697	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	BAXTER	ALTRA TOUCH 1000	22506	229192	
91	698	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	BAXTER	ALTRA TOUCH 1000	22504	229193	
92	756	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	GAMBRO	AK 96	5890	238783	
93	757	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	GAMBRO	AK 96	6002	238782	
94	758	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	GAMBRO	AK 96	5995	238781	
95	759	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	GAMBRO	AK 96	6003	238779	
96	760	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NEFROLOGIA	GAMBRO	AK 96	6004	238780	
97	761	MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA FIXA	NEFROLOGIA	AQUA MUNDI	AM4040	03020002	45632	
98	661	MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	UTI - 7º ANDAR	ZIZATECH	PORTÁTIL		41570	
99	1152	NASOLARINGOFIBROSCÓPIO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	OLYMPUS	ENF-SP	2612110	232392	GESTÃO
100	1752	PET/CT	MEDICINA NUCLEAR	GE	DISCOVERY PET/CT 600	265111HM5		GE
101	1804	POLÍGRAFO	CLÍNICA DE HEMODINÂMICA	TEB	SP 12	121201205		GESTÃO
102	57	POLISSONOGRÁFO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	BIOLOG	580-G2CG55-R	CVK05B0007	229742	GESTÃO
103	58	POLISSONOGRÁFO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	BIOLOGIC	580-G2CGSS	APE081321R	237413	GESTÃO
104	1917	PROCESSADOR DE IMAGEM	CLÍNICA DE UROLOGIA	KARL STORZ	1HUB	NX 692213-P		GESTÃO
105	892	PROCESSADORA DE IMAGEM	CLÍNICA DE PROCTOLOGIA	OLYMPUS	EXERA II CV-180	7783039	235208	GESTÃO
106	903	PROCESSADORA DE IMAGEM	CLÍNICA DE PROCTOLOGIA	OLYMPUS	CVE	7600051	34363	GESTÃO
107	1414	PROCESSADORA DE IMAGEM	CLÍNICA DE UROLOGIA	STRYKER	688	6K012754		GESTÃO
108	1560	PROCESSADORA DE IMAGEM	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	OLYMPUS	EXERA II CV180	7884232		GESTÃO
109	491	PROCESSADORA DE VÍDEO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	CVE	7822381		GESTÃO
110	508	PROCESSADORA DE VÍDEO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	EXERA II CV-160	7539553		GESTÃO
111	1150	PROCESSADORA DE VÍDEO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	OLYMPUS	OTVS2	7123263		GESTÃO
112	1854	PROCESSADORA DE VÍDEO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA		VP 4400	NV395A089		GESTÃO

113	666	RADIÔMETRO	MEDICINA NUCLEAR	IEN	MIR7026	42	40250	GESTÃO
114	667	RADIÔMETRO	MEDICINA NUCLEAR	MRA	MIR7028	MIR106	226592	GESTÃO
115	669	RADIÔMETRO	MEDICINA NUCLEAR	NORTRON	NDG1000		31339	GESTÃO
116	2078	SECADORA	C.M.E - 4° ANDAR	BAUMER				EXCIMER
117	2079	SECADORA	C.M.E - 4° ANDAR	BAUMER				EXCIMER
118	729	SHAVER (MÁQUINA DE RASPAGEM DE TECIDO)	CLÍNICA DE ORTOPE-DIA	STRYKER	TPS	51001-1		GESTÃO
119	997	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS	RADIOLOGIA	HEATHCARE	CR-85X	4220	237388	
120	673	SISTEMA PARA CIRURGIA RADIO-GUIADA	MEDICINA NUCLEAR	EURORAD	EUROPRO-BE 2002	0743	234635	GESTÃO
121	996	TELECOMANDADA	RADIOLOGIA	GE	PRECISION THUNIS 800+	K2511014		GE
122	1789	TERMOCICLADOR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLITHERM	THERM CYCLERS	00166036	238754	GESTÃO
123	2076	TERMODESINFECTORA	C.M.E - 4° ANDAR	BAUMER				EXCIMER
124	2077	TERMODESINFECTORA	C.M.E - 4° ANDAR	BAUMER				EXCIMER
125	1023	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	RADIOLOGIA	GE	LIGHT SPE-ED	26220AHN1		GE
126	883	TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	CARL ZEISS	STRATUS	3001-0642	235493	GESTÃO
127	826	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	TOPCON	CT80	1580353	46078	GESTÃO
128	886	TOPÓGRAFO DE CÔRNEA	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	CARL ZEISS	ATLAS 9000	9000-925	235499	GESTÃO
129	907	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA	TOSHIBA	APLIO50		226275	GESTÃO
130	1001	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	RADIOLOGIA	MEDISON	5A8000	A47002676	226598	GESTÃO
131	1010	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	CLÍNICA DE UROLOGIA	TOSHIBA	NEMIO 30	P5603878	228466	GESTÃO
132	1623	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	RADIOLOGIA	TOSHIBA	SSA-660A	LGM11X4794	00239539	GESTÃO
133	1624	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	RADIOLOGIA	TOSHIBA	SSA-660A	LGM11X4803		GESTÃO
134	294	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	TOSHIBA	SSA220A	D4612106	42353	
135	1003	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	TOSHIBA	NEMIO 30	P5603957	228467	
136	1750	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL	CLÍNICA DE UROLOGIA	ALOKA	PROSOUND 2	X0019794		GESTÃO
137	853	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO (ECOBIMETRO)	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	HUMPHREY	835	8351562		GESTÃO
138	882	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO (ECOGRAFO OCULAR)	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA	TOMEY	UD-6000	875902	234752	GESTÃO
139	1369	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICO	CLÍNICA DE ORTOPE-DIA	STRYKER	CONSOLE TPS	4919A5100		GESTÃO
140	1175	UNIDADE DE CONTROLE DA CÂMERA (MICRO-	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA		OTV-SC	P001451		GESTÃO

		CÂMERA)						
141	753	URETROCÓPIO FLEXÍVEL	CLÍNICA DE UROLOGIA	OLYMPUS	URF-P2	W911347		GESTÃO
142	970	VECTO-ELETRONISTAG-MÓGRAFO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	CONTRONIC	SCE	SCVC0237	33301	GESTÃO
143	971	VECTO-ELETRONISTAG-MÓGRAFO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	CONTRONIC		LDBC0237	46072	GESTÃO
144	191	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	ACHIEVA PS	300791	28668	BRAKKO
145	202	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	NELLCOR	840	3510094937	237368	BRAKKO
146	327	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510102568		BRAKKO
147	543	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	7200	9670203		BRAKKO
148	547	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510102979	237403	BRAKKO
149	554	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	NELLCOR	840	3510094922	237367	BRAKKO
150	558	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510102821	237402	BRAKKO
151	561	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	NELLCOR	840	3510100122	237366	BRAKKO
152	566	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510100127	237406	BRAKKO
153	571	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510100120		BRAKKO
154	572	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510062397		BRAKKO
155	573	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510062388	231072	BRAKKO
156	578	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510094633	236187	BRAKKO
157	579	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510094921		BRAKKO
158	582	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	7200	4200094242		BRAKKO
159	587	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510094632	236186	BRAKKO
160	588	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510062384	231073	BRAKKO
161	591	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3510094706	236188	BRAKKO
162	595	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	NELLCOR	840	3510094934	237365	BRAKKO
163	1578	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3512110515		BRAKKO
164	1579	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3512110527	239192	BRAKKO
165	1580	VENTILADOR PULMONAR	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	840	3512110341		BRAKKO
166	1859	VENTILADOR PULMONAR	BERÇÁRIO - 3º ANDAR	NELLCOR	840	3121212950		BRAKKO
167	1860	VENTILADOR PULMONAR	BERÇÁRIO - 3º ANDAR	NELLCOR	840	3121212840		BRAKKO
168	188	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	ACHIEVA PS02	G060200031	230894	BRAKKO
169	190	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UTI - 7º ANDAR	BENNETT	ACHIEVA PS02	G060200121		BRAKKO

170	1038	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	EMERGÊNCIA	BENNETT	ACHIEVA	G060200120	230894	BRAKKO
171	1553	VIDEOBRONCOS-CÓPIO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	OLYMPUS	TYPE 1T160	2713393		GESTÃO
172	1554	VIDEOBRONCOS-CÓPIO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	OLYMPUS	TYPE 3C160	2700206		GESTÃO
173	1555	VIDEOBRONCOS-CÓPIO	CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA	OLYMPUS	TYPE 180	2700205		GESTÃO
174	741	VIDEOCOLONOSCÓPIO	CLÍNICA DE UROLOGIA	DF VASCONCELLOS		5212	234634	GESTÃO
175	897	VIDEOCOLONOSCÓPIO	CLÍNICA DE PROCTOLOGIA	OLYMPUS	CF-H180AL	2807038	235209	GESTÃO
176	1125	VIDEOCOLONOSCÓPIO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	DF VASCONCELLOS	-----	6014	234116	GESTÃO
177	1483	VIDEOCOLONOSCÓPIO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	LEISEGANG	2006	2360	40562	GESTÃO
178	1588	VIDEOCOLONOSCÓPIO	CLÍNICA DE PROCTOLOGIA	OLYMPUS	CF100L	2224131	34366	GESTÃO
179	1586	VIDEODUODENOSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	JF100	2221509		GESTÃO
180	497	VIDEOGASTROSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	GIF1TO160	2600532		GESTÃO
181	498	VIDEOGASTROSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	GIFQ145	2617231	230751	GESTÃO
182	513	VIDEOGASTROSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	GIF100	2237130		GESTÃO
183	1587	VIDEOGASTROSCÓPIO	CLÍNICA GASTROENTEROLÓGICA	OLYMPUS	GIFV	2822022		GESTÃO
184	1149	VIDEOLARINGOESTROBOSCÓPIO	CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	STORZ	PULSAR 20 140020	DD1056	231071	GESTÃO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017-HFA

SESSÃO PÚBLICA: 11 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 09H00MIN

Proposta que faz a empresa..... para a contratação na área de engenharia para a serviços de gerenciamento e intervenções técnicas, de forma continuada, e serviços de elaboração de projetos específicos e fornecimento de material, de forma eventual, no que se refere aos cuidados com as tecnologias em saúde e suas infraestruturas e instalações, pertencentes ao Hospital das Forças Armadas – HFA, em Brasília/DF, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo:

ANUAL - PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANT EQP	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância ligadas às tecnologias de alta, média e baixa complexidade (classe 1 e 2), com dedicação EXCLUSIVA de mão de obra conforme CCT SENGE e SINTEC	Classe 1 - Mão de Obra	184		
		Classe 2 - Mão de Obra	1628		
2	Serviço de intervenções técnicas (manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação - conforme o item 2.3.5.). Conforme Planilha de custos.	Equipamento	1628		
A	TOTAL PERMANENTE ESTIMADO	-	-		

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VLR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Serviços Específicos com fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios. (classe 1 e 2), R\$ 45.000,00, aplicado o BDI 37,30%. O valor faz Peças Será fixo e o BDI variável	1813		
B	TOTAL ANUAL EVENTUAL			

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CUB (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	Elaboração de projeto executivo em engenharia aplicada à área hospitalar, Conforme Planilha. CUB de referencia Mar 2017 – SINDUSCON-DF. (7,45% - até 2000m2 por Projeto)	8.000		
C	TOTAL ANUAL EVENTUAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	ITEM (A) + ITEM (B) + ITEM (C)		

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A proposta deverá conter o memorial de cálculo de todas as planilhas no Termo de Referência

Prazo de validade da proposta: dias não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Endereço:
E-mail:	Telefone:
Fac-símile:	Dados bancários:

Local e data,de.....de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - MINUTA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA) E A EMPRESA

.....

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede a Estrada Contorno do Bosque, s/n°, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70658-900, **CNPJ nº 03.568.867.0001/36**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Marcelo José Vidal dos Santos Pinto – Ten Cel EB, nomeado pelo Boletim Interno nº ---/HFA, de --- de ----- de 2016, fl. -----, CPF nº -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) CNPJ nº, sediada(o) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2017-HFA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de gerenciamento e intervenções técnicas, de forma continuada, e serviços de elaboração de projetos específicos e fornecimento de material, de forma eventual, no que se refere aos cuidados com as tecnologias em saúde e suas infraestruturas e instalações, pertencentes ao Hospital das Forças Armadas – HFA, em Brasília – DF, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ANUAL - PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANT EQP	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Gerenciamento em engenharia clínica/hospitalar e tecnovigilância ligadas às tecnologias de alta, média e baixa complexidade (classe 1 e 2), com dedicação EXCLUSIVA de mão de obra conforme CCT SENGE e SINTEC	Classe 1 - Mão de Obra	184		
		Classe 2 - Mão de Obra	1628		
2	Serviço de intervenções técnicas (manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação - conforme o item 2.3.5.). Conforme Planilha de custos.	Equipamento	1628		
A	TOTAL PERMANENTE ESTIMADO	-	-		

ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE	VLR MENSAL	VALOR ANUAL

		EQUIPAMENTOS		
3	Serviços Específicos com fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios. (classe 1 e 2), R\$ 45.000,00, aplicado o BDI 37,30%. O valor faz Peças Será fixo e o BDI variável	1813		
B	TOTAL ANUAL EVENTUAL			
ANUAL - EVENTUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CUB (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	Elaboração de projeto executivo em engenharia aplicada à área hospitalar, Conforme Planilha. CUB de referencia Mar 2017 – SINDUSCON-DF. (7,45% - até 2000m2 por Projeto)	8.000		
C	TOTAL ANUAL EVENTUAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	ITEM (A) + ITEM (B) + ITEM (C)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o **limite de 60 (sessenta) meses**.

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$**
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001 / 112408

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 085876

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SL-TI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Em caso tecnicamente inviável identificação do índice geral mais adequado ou consagrado pelo mercado, deverá ser adotada **IPCA/IBGE**, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999,5 que é o índice geral de preços oficialmente escolhido pelo Conselho Monetário Nacional para monitorar inflação do país desde Resolução CMN nº 2.615, de 30 de junho de 1999.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.4.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.8.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.14. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.14.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.14.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.14.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.14.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.14.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de(Art. 56, § 1º incisos I, II ou III da Lei nº 8666/1993), correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRAÇÃO

14.1. A Contratada somente poderá subcontratar os itens definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTA VINCULADA

16.1. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada (Anexo - X), bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueadas para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

16.1.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

16.1.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

16.1.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

16.1.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

16.1.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

16.1.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008, conforme abaixo:

Provisões	Percentuais (%)		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

16.1.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

16.1.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

16.1.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

16.1.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

16.1.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.1.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

16.1.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

16.1.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE SUSPENSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1. A Administração resguarda-se no direito de suspender a execução do Contrato, mediante decisão fundamentada, assegurando ao Contratado o direito de rescisão constante do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLAUSULA DECIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: